SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3495

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0307077/2024-GP

**NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - GESTÃO 2024 -2028 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo n° 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara — CE;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o novo Representante Suplente para compor o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - GESTÃO 2024 - 2028, com início em 03 de julho de 2024 para um mandato de 03 (três) meses, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução nº. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº **530/2023 de 29 de março de 2023:**

**CONSELHEIRA TUTELAR**
**BRENDA VITORINO FÉLIX**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara – CE, em 03 de julho de 2024.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**CCC4F50F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2024.07.03.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.comprasabaiaragov.com.br**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.07.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados para realização de diversos eventos festivos no ano de 2024 no município de Abaiara, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de julho de 2024, às 16:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.comprasabaiaragov.com.br, https://pncp.gov.br e https://abaiara.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: licitacao@abaiara.ce.gov.br

Abaiara/CE, 03 de julho de 2024.

***CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**BBFCDA83

### SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.03.01

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº 013/2023 de 24 de maio de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar aContração de empresa para eventuais e futuros serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal

nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaiara, disponível no endereço eletrônico **https://www.comprasabaiaragov.com.br.** O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.abaiara.ce.gov.br** e **https://www.comprasabaiaragov.com.br.** Informações poderão ser obtidas no E-mail **licitacao@abaiara.ce.gov.br**.

Abaiara/CE, 03 de julho de 2024.

***CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**F983383B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.06.01

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.06.01. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DOS FEIRANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL **VENCEDOR: FVP. SERVIÇOS-ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40, com o valor global de R$ 480.729,76 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. **GIDEONE FEITOSA DE MATOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. **DATA: 03 DE JULHO DE 2024.**

**Publicado por:**
Francisco Felipe Leal Cavalcante
**Código Identificador:**93CE24C6

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
### EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.06.06.02. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA) NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** de interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **SARAIVA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob Nº 30.166.388/0001-66**, no valor de **R$ 114.370,98 (cento e quatorze mil trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos**). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – ACOPIARA/CE, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Felipe Leal Cavalcante
**Código Identificador:**48BB6ABF

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.06.17.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOGÍSTICA, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA COM VOCÊ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CECONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE GERENCIAL ONLINE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PLATAFORMA TOTALMENTE ONLINE, COM USO DE BANCO DE DADOS LIVRE, HOSPEDADA EM SERVIDOR WEB DEDICADO, COMPREENDENDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE OPERACIONAL, COM ARMAZENAMENTO EM DATA CENTER NO BRASIL SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, de interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **PMAT ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.872.741/0001-01**, no valor de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 –

ACOPIARA/CE, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Felipe Leal Cavalcante
**Código Identificador:**2D5B21D0

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 2024.07.02.03. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA "BANDA LÍBANOS", PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA VILA DE CULTURA NO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, de interesse da Secretaria da CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE de Acopiara/CE, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ sob nº 28.924.922/0001-04, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS MIL REAIS). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N. º 14.133/21 –

Acopiara/CE, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Felipe Leal Cavalcante
**Código Identificador:**3CFABA2D

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 2024.07.02.02. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DOS ARTISTAS "JONATHA & CRISTIANO", PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA VILA DE CULTURA NO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, de

interesse da Secretaria da CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE de Acopiara/CE, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **D. M. C. TAVARES & CIA LTDA,** CNPJ sob nº 48.803.013/0001-25, no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Acopiara/CE, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Felipe Leal Cavalcante
**Código Identificador:**A7B72EB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.**

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 2024.07.02.04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FORRÓ BALANCEAR", PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA VILA DE CULTURA NO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, de interesse da Secretaria da CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE de Acopiara/CE, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **MBS PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA,** CNPJ sob nº 09.088.724/0001-03, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Acopiara/CE, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Felipe Leal Cavalcante
**Código Identificador:**EF545CBC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 030/2024**

***DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIUIÇÕES LEGAIS E,**
**Considerando** o Festival junino que ocorrerá no município de Altaneira, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024.

**DECRETAR**.
**Art. 1º.** Fica reduzido até as 11 horas o expediente do dia 04 de julho de 2024 (quinta-feira), em todos os órgãos e repartições localizadas no Município de Altaneira.
§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.
**Art. 2º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 05 de julho de 2024 (sexta-feira), em todos os órgãos e repartições localizadas no Município de Altaneira.
§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 03 de julho de 2024.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tereza Aryane Duarte de Alencar
**Código Identificador:**1D78658C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº. 04042023-PE1**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araripe, torna público o Extrato do primeiro ADITIVO ao **CONTRATO Nº. 04042023-PE1** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.04/2023-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA**: FACULDADE DO SERTAO DOS INHAMUNS LTDA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 26 de junho de 2024. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.04/2023-PE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, BUSCANDO GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS AÇÕES E OS SERVIÇOS PROPOSTOS NAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. **PERCENTUAL DE SUPRESSÃO**: 5,67% (cinco, virgula sessenta e sete por cento). **VALOR DA SUPRESSÃO**: **8.219,00 (oito mil, duzentos e dezenove reais). VIGENCIA:** 14 de dezembro de 2024. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** CLARA SAIONARA DE BRITO FRANCELINO NERI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FABRIZIL PORFIRIO DE MESQUITA, ARARIPE - CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

**Publicado por:**
Cícera Antunes Brandão da Silva
**Código Identificador:**6E7A8005

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.06.27.01**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.06.27.01
**contrATO Nº 2024.06.27.01**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2024.020-SAS**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, O SR. **FRANCISCO GEOVANE FERREIRA DA SILVA**
**OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00** (**três mil e trezentos reais**), sendo o valor mensal de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**
**PRAZO:** A partir da data de assinatura pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Junho de 2024.

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Dezembro de 2024

**SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADA:** FRANCISCO GEOVANE FERREIRA DA SILVA - CPF Nº 410.295.423-68

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**93C90230

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.07.02.01**. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE URUBU E VIDEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE MEDIANTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 916560/2021 – OPERAÇÃO 1077591-02 DA UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA** - CNPJ N º 40.560.312/0001-74**.** VALOR GLOBAL: **R$ 552.761,22 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 02/07/2024 À 02/07/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: VALFRIDES SILVA SAMPAIO. PELA **CONTRATADA**: FRANCISCA MORGANA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

ARATUBA/CE, 02 DE JULHO DE 2024.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**EC8DCA6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE URUBU E VIDEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE MEDIANTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 916560/2021 – OPERAÇÃO 1077591-02 DA UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE. **FONTE DE RECURSO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01. 04.122.0007.2.032.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DESNV. RURAL, REC HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS / CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 916560/2021 – OPERAÇÃO 1077591-02 DA UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **BASE LEGAL:** Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021. **EMPRESA VENCEDORA:** R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA - CNPJ N º 40.560.312/0001-74. **VALOR GLOBAL R$ 552.761,22 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. Por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado. Proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Secretário Municipal de Desenv Rural, Rec Hídricos e Meio Ambiente homologou o procedimento licitatório. Aratuba(CE), 01 de Julho de 2024.

***VALFRIDES SILVA SAMPAIO -***
Secretário Municipal de Desenv Rural, Rec Hídricos e Meio Ambiente**.**

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**648289E1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual n° 2024.07.02.01**, decorrente do **Processo Administrativo n° 2024.07.02.01** para o objeto abaixo:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0037.2.006.0000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00, **FONTE DE RECURSO**: 1.500.1001.00

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE PORTAS DE MADEIRA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 95, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERADA PELO DECRETO 11.871/2023

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PORTA DE MANDEIRA: Medidas 0,80 Larg. X 2,10 Altura | UND | 20 | R$ 175,00 | R$ 3.500,00 |
| 2 | PORTA DE MANDEIRA: Medidas 0,90 Larg. X 2,10 Altura | UND | 10 | R$ 175,00 | R$ 1.750,00 |
| 3 | PORTA DE MANDEIRA: Medidas 1,00 Larg. X 2,10 Altura | UND | 10 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 7.750,00** |

**VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00** (sete mil e setecentos e cinquenta reais)

**CONTRATADA:** S.T. COMERCIO DE FERRAGENS MAGALHAES RICARTE LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIA SUSIANY MAGALHÃES RICARTE

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - **ORDENADOR DE DESPESAS**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2024

Arneiroz - CE 02 de julho de 2024

***JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jose Martins Sousa Junior
**Código Identificador:**193C22A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratual de **Contrato N° 2024.01.10.17,** resultante do CHAMADA PUBLICA nº 07/2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "a", c/c seu §1º.
**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFEREMEIRO(A) NO **PSF - ANA GONÇALVES - SEDE,** JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0171.2.011 |
| valor piso enfermagem | R$ 22.118,16 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.
**ASSINA PELA CONTRATADA**: IANNARA CRISTINA DE MORAES MONTEIRO.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - **Ordenador de Despesas da Secretaria citada acima.**

Arneiroz-Ce, 26 de Janeiro de 2024.

***JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador(a) de Despesas Geral

**Publicado por:**
Jose Martins Sousa Junior
**Código Identificador:**91707A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**EXTRATO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.02.01.01,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE COMO MÉDICA CLÍNICA GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2013.0000**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00**

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| MARIA EDUARDA LIMA DE ABREU | R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

**VALOR TOTAL: R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais)**

**ASSINA PELA CONTRATADO:** MARIA EDUARDA LIMA DE ABREU

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 01 de fevereiro de 2024

***JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

**Publicado por:**
Jose Martins Sousa Junior
**Código Identificador:**D1E7F146

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE OBRAS E**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.1**

**Aviso de Adjudicação e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.1. Objeto:** Contratação complementar para fornecimento de materiais diversos para manutenção de equipamentos públicos, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA inscrito no CNPJ nº 03.405.089/0002-45 classificado(a) no(s) LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO, no valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), LOTE 02 - LUMINÁRIAS, no valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), LOTE 03 - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, no valor global de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), LOTE 04 - MATERIAL PARA ATERRAMENTO, no valor global de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 03 de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**9A25D22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2023.10.27.1.**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.2023.10.27.1.**

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de estradas vicinais, na localidade de Araçás, Zona Rural do município de Assaré-CE, nos termos do convênio no 63/2023 (processo nº 11586362/2022 MAPP 2255), celebrado com o estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP.

**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:**R$745.656,45(setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**VALOR ACRESCIDO:**R$ 131.433,74(cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

**VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:**R$ 877.090,19 (oitocentos e setenta e sete mil, noventa reais e dezenove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 124, inciso I, alínea "a" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE**:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADA**:WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**SIGNATÁRIOS:**José Flávio Onofre Paiva e Francisco Wilton Uchoa Nogueira.

**DATA:**02 de julho de 2024**.**

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**AFF2FB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL**
**CONCORRÊNCIA N. 2022.05.17.1**

**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA N.2022.05.17.1.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, NA LOCALIDADE DO DISTRITO AMARO E DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE NOS TERMOS DO CONVÊNIO NO 111/2022 (PROCESSO Nº 11089146/2021 – MAPP 1879), CELEBRADO COM O ESTADO

DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS- SOP.

**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:**R$1.930.358,86(um milhão, novecentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**VALOR ACRESCIDO:**R$ 482.410,68(quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

**VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:**R$ 2.412.769,54 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

**CONTRATANTE**:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADA**:G F EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**SIGNATÁRIOS:**José Flávio Onofre Paiva e Gabriel Araujo Ferreira.

**DATA:**02 de julho de 2024**.**

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**ACBE5134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA N. 2022.07.05.1**

**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA N.2022.07.05.1.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO ACESSO AO DISTRITO DE CANOAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO NO 373/2022 (PROCESSO NO 06426549/2022 MAPP 2122), CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP.

**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:**R$5.768.371,81((cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

**VALOR ACRESCIDO:**R$ 120.514,56 (cento e vinte mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

**VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:**R$ 5.888.886,37 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATADA**:A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.

**SIGNATÁRIOS:**José Flávio Onofre Paiva e Antônio Luiz Teixeira Pinheiro.

**DATA:**01 de julho de 2024**.**

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**62614580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.06.03.1**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.03.1**

Extratodo 2º (SEGUNDO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadeDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.06.03.1.**Partes:**o Município de Assaré e o**LOCADOR**ANTÔNIO BENJAMIN DE OLIVEIRA FILHO.**Objeto:**Trata-se**de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Às Margens da CE - 375, S/N, Assaré/CE, sede do município, destinado ao funcionamento da Garagem dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de junho de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e ANTÔNIO BENJAMIN DE OLIVEIRA FILHO,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 07 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**FBFE5C00

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.01- SEINFRA-TP**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio, torna público aos interessados o Aviso de Retificação referente a Tomada de Preços nº 2023.12.05.01- SEINFRA-TP, no Aviso de Julgamento das Propostas, Parecer Técnico de Análise e na Ata da Sessão, corrige-se o valor da proposta vencedora. Onde se lê: "1.036.579,96 (um milhão e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)", Leia-se: "R$ 1.063.644,76 (um milhão sessenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)". Da Esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Baixio/CE, 03 de julho de 2024. Ronaldo Tavares de Lucena – Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura.

**Publicado por:**
João Pereira Lacerda
**Código Identificador:**222EA6A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. Nº 2024.07.02.001. CONTRATANTE:** O MUNICIÍPIO DE **BAIXIO**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com sede no(a) Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, s/n, Centro - CEP: 63.320-000 - Baixio - CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.520.224/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) Ronaldo Tavares de Lucena, Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DO DISTRITO DA JUREMA, MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 950529/2023/MCIDADES/CAIXA. **CONTRATADA: CAUIPE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.742.263/0001-15**, sediado(a) na AV SANTOS DUMONT, nº 6740, S 1310 E 1311 B, COCÓ, FORTALEZA - CE,

CEP: 60.192-022. **VALOR:** R$ 2.103.578,39 (dois milhões e cento e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Concorrência Eletrônica n. 2404.18-01-SEINFRA-CE. **PRAZOS**: Validade do contrato **até 31 de dezembro 2024. ORIGEM DOS RECURSOS**: MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 943568/MCIDADES/CAIXA. **DOTAÇÃO**: nº 0701.15.451.0032.1.023; elemento de despesas nº 44.90.51.00. **DATA DA ASSINATURA**: Baixio, Ceará, 03 de julho de 2024. Signatários: **CONTRATANTE:** Ronaldo Tavares de Lucena, Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO: CAUIPE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sr. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA SOBRINHO – Representante Legal.
Baixio, Ceará, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Baixio
***RONALDO TAVARES DE LUCENA***
Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura
Portaria:23.01.01.002
Representante Legal do Contratante

**Publicado por:**
João Pereira Lacerda
**Código Identificador:**1FD56DEA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 152 DE 03 DE JULHO 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Banabuiú e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 no seu Art. 85-A e a lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 467 de 27 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a senhor Jadson de Oliveira Facundo como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Banabuiú
**Art. 2º -** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município das micro e pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 85/2013 no seu **Art. 1º.**

**Art. 3º -** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como Prioritárias
para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE**

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú de 03 de Julho de 2024.

***FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Lívia de Oliveira
**Código Identificador:**15782E77

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTA O PAGAMENTO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO E PARCELA ÚNICA ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ ANTE A PORTARIA N. 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PERÍODOS DE JULHO DE 2023 A ABRIL DE 2024.**

**LEI Nº 853 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO E PARCELA ÚNICA ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ ANTE A PORTARIA N. 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS PERÍODOS DE JULHO DE 2023 A ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú do Estado do Ceará, o Sr. **Francisco Hermes Nobre,** no exercício de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, além de outros dispositivos aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú – Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. A presente lei tem como escopo regulamentar o pagamento do incentivo de desempenho e parcela única às Equipes de Saúde Bucal no Município de Banabuiú, em virtude da Portaria n. 960, de 17 de julho de 2023, emanada pelo Ministério da Saúde;

§1º: Compreende-se como Equipe de Saúde Bucal aquela formada por cirurgiões-dentistas, técnicos de saúde bucal e/ou auxiliares de saúde bucal.

§2º: Também gozarão dos pagamentos indicados no *caput* os Coordenadores de Saúde Bucal.

§3º: Para a percepção dos valores indicados no *caput*, os profissionais indicados nos §§1º e 2º devem estar vinculados à Estratégia de Saúde da Família, com comprovado exercício no Município de Banabuiú e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

§4º: Os repasses advindos da Portaria n. 960, de julho de 2023, compreendem, exclusivamente, os períodos de Julho de 2023 a Abril de 2024.

§5º: A presente lei tem vigência temporária a compreender o período descrito no parágrafo anterior, em virtude do surgimento da Portaria n. 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, que possui normatização própria a partir de Maio de 2024, a qual carece de regulamentação futura.

Art. 2º. Fica criado o Incentivo de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, conforme Portaria GM/MS n. 960/2023, destinada aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal, vinculadas à Estratégia Saúde da Família (eSF) e os demais servidores públicos especificados nesta lei.

Parágrafo Único: O incentivo a que se refere o *caput* desse artigo foi repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Banabuiú, em conformidade a Portaria GM/MS n. 960/2023, entre os meses que conformam o período de Julho de 2023 a Abril de 2024.

Art. 3º. O Incentivo de Desempenho a ser destinado às Equipes de Saúde Bucal de 40 horas semanais será no valor de R$900,00 (novecentos reais) mensal por equipe.

§1º: O valor indicado no *caput* será distribuído na seguinte proporção:

I – 10% (dez por cento) à Coordenação de Saúde Bucal;
II – 60% (sessenta por cento) aos cirurgiões-dentistas;

III – 30% (trinta por cento) aos Técnicos de Saúde Bucal e/ou Auxiliares de Saúde Bucal.

§2º: Aos profissionais de saúde bucal com carga horária de 20 horas semanais será conferido o pagamento do respectivo incentivo do modo proporcional à sua carga horária.

Art. 4º. As Equipes de Saúde Bucal do Município de Banabuiú no período de Julho de 2023 a Abril de 2024 são compostas com o seguinte numerário:

I - Julho de 2023 a Fevereiro de 2024:
01 (um) coordenador de saúde bucal;
09 (nove) cirurgiões-dentistas;
09 (nove) técnicos de saúde bucal e/ou auxiliares de saúde bucal.

II - Março de 2024 e Abril de 2024:
01 (um) coordenador de saúde bucal;
10 (dez) cirurgiões-dentistas;
09 (nove) técnicos de saúde bucal e/ou auxiliares de saúde bucal.

Parágrafo Único. Ao profissional da coordenação de saúde bucal que, igualmente, figurar no enquadramento como cirurgião-dentista, deverá optar pelo recebimento do Incentivo de Desempenho como Coordenador ou Cirurgião-Dentista, não podendo haver a cumulação da referida gratificação.

Art. 5º. Fica criado o Pagamento da Parcela Única, conforme o art. 2º da Portaria 960, de 17 de julho de 2023, o qual inseriu o art. 15-D na Portaria de Consolidação GM/MS n. 06, de 28 de setembro de 2017.

§1º: A Parcela Única a que se refere o *caput* desse artigo foi repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Banabuiú, em conformidade a Portaria GM/MS n. 960/2023, referente ao ano de 2023.

§2º: O valor da Parcela Única será distribuído na seguinte proporção:

I – 10% (dez por cento) à Coordenação de Saúde Bucal;
II – 60% (sessenta por cento) aos cirurgiões-dentistas;
III – 30% (trinta por cento) aos Técnicos de Saúde Bucal e/ou Auxiliares de Saúde Bucal.

§3º: Aos profissionais de saúde bucal com carga horária de 20 horas semanais será conferido o pagamento do respectivo incentivo do modo proporcional.

§4º: Para a Parcela Única serão beneficiados 01 (um) coordenador de saúde bucal, 09(nove) cirurgiões-dentistas e 09 (nove) técnicos de saúde bucal e/ou auxiliares de saúde bucal.

§5º: A referida Parcela Única foi repassada ao Município de Banabuiú em 1º de Março de 2024 e contemplará os profissionais indicados no parágrafo anterior, que estavam ativos no ano de 2023, conforme o §1º.

Art. 6º. Não farão jus ao pagamento do Incentivo de Desempenho e Parcela Única de que trata essa Lei servidores públicos inativos, entendidos aqueles que estão afastados de suas funções, bem como os licenciados e, literalmente, inativos no quadro de pessoal.

Art. 7º. Os valores de que tratam essa Lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens nem se incorporarão aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ**, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
**Código Identificador:**A0FA8859

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º (PREMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N.º 2023.07.03.01**
**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público o EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2023.07.03.01**. LOCADOR:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO. **LOCATÁRIO: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº 161.266.703-10** – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A SEDE DA OUVIDORIA DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO LOCADOR**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DO LOCATÁRIO: MARIA DO SOCORRO FARIAS**. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2024. Banabuiú-CE.

***GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE –***
Secretária de Governo.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**7093F71A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DISPENSA**

**Portaria de Nº165/2024.**

**Dispensa membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2023, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Dispensar o Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES**, portador do CPF: 015.851.333-96 da função de **membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2023** na forma prevista em lei.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **165/2024**, que dispensa o Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES** da função de **membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2023.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurleudo Barbosa de Aquino
**Código Identificador:**17C11559

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DISPENSA**

**Portaria de Nº166/2024.**

**Dispensa membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o Biênio de 28 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2023, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Dispensar o Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES**, portador do CPF: 015.851.333-96 da função de **membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o Biênio de 28 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2023** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **166/2024**, que dispensa o Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES** da função de **membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o Biênio de 28 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2023.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurleudo Barbosa de Aquino
**Código Identificador:**B8F31785

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DISPENSA**

**Portaria de Nº 167/2024.**

**Dispensa membro do Comitê Municipal Intersetorial de Coleta Seletiva, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Dispensar o Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES**, portador do CPF: 015.851.333-96da função de **Membro do Comitê Municipal Intersetorial de Coleta Seletiva** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **167/2024**, que dispensa o Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES**da função de **Membro do Comitê Municipal Intersetorial de Coleta Seletiva.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurleudo Barbosa de Aquino
**Código Identificador:**14C0CCAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DISPENSA MEMBRO DO COMITÊ MUNICIPAL**

**Portaria de Nº 168/2024.**

**Dispensa membro do Comitê Municipal de Acompanhamento e Fomento das Ações Relacionadas à Cultura no Município de Banabuiú, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Dispensaro Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES**, portador do CPF: 015.851.333-96da função de **Membro do Comitê Municipal de Acompanhamento e Fomento das Ações Relacionadas à Cultura no Município de Banabuiú**na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **168/2024**, que dispensao Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES**da função de **Membro do Comitê Municipal de Acompanhamento e Fomento das Ações Relacionadas à Cultura no Município de Banabuiú.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurleudo Barbosa de Aquino
**Código Identificador:**D72BCBFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 169/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerara Sra.**MICHELE BENTO DA SILVA**, portadora do CPF: 615.720.643-82do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **169/2024**, que exonera a Sra. **MICHELE BENTO DA SILVA**do cargo em comissão de **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurleudo Barbosa de Aquino
**Código Identificador:**B040A12A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DISPENSA**

**Portaria de Nº 170/2024.**

**Dispensa membro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Dispensara Sra. **MICHELE BENTO DA SILVA**, portadora do CPF: 615.720.643-82 da função de **Membro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo - Biênio de 01 de maio de 2023 a 01 de maio de 2025** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **170/2024**, que dispensa a Sra. **MICHELE BENTO DA SILVA**da função de **Membro doConselho Municipal de Cultura e Turismo-Biênio de 01 de maio de 2023 a 01 de maio de 2025.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurleudo Barbosa de Aquino
**Código Identificador:**9D12FAEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO**

**Portaria de nº 171/2024.**
***Concede licença sem ônus para servidora pública efetiva, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para trato de interesse particular a Sra. **ANTONIA ANANDA SILVA NOBRE,** brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora do CPF n°. 045.659.853-73,**a partir do dia 01.07.2024** compreendendo um período de **até 02 (dois) anos consecutivos**, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 dejulhode 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **171/2024**, que concede licença para tratar de assuntos de interesse particular à servidora **ANTONIA ANANDA SILVA NOBRE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurleudo Barbosa de Aquino
**Código Identificador:**159D37E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DEFINITIVA**

**Portaria de Nº 172/2024**

**Exonera a pedido Servidora Pública Municipal Efetiva, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**CONSIDERANDO**: Que a servidora apresentou requerimento na data de 01 de julho de 2024 protocolado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **SOLICITANDO A SUA EXONERAÇÃO DEFINITIVA DO CARGO QUE OCUPA NESTA MUNICIPALIDADE**, assim, se desligandoda Prefeitura Municipal de Banabuiú, **a partir de01 de julho de 2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a servidora **BEATRIZ QUEIROZ SILVA**, portadora do CPF:057.832.383-41,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública,**no cargo de agente administrativo,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **172/2024**, queexonera a pedido a servidora **BEATRIZ QUEIROZ SILVA**, portadora do CPF:057.832.383-41,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública,**no cargo de agente administrativo,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2024.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jurleudo Barbosa de Aquino
**Código Identificador:**664BA8DD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N. º 2022.07.04.01**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. referente ao Processo TOMADA DE PREÇOS N° 00.003/2022-TP. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 02/07/2024. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE** PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, CPF Nº. 642.991.633-20 - **CONTRATADA**.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**467ABD48

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**N. º 2022.07.04.02**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação. referente ao Processo TOMADA DE PREÇOS N° 00.003/2022-TP. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 02/07/2024. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE** PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, CPF Nº. 642.991.633-20 - **CONTRATADA**.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**37B1485C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N.º 2021.07.01.02**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021070102**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário a partir da data de assinatura deste termo até **28 de Junho de 2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Originário. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Imaculada Conceição Silveira. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI,** Srª. Claudia Villas Bôas. **ASSINATURA:** 28 de Junho de 2024. Banabuiú-CE.

***IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**F371C769

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N.º 2022.12.12.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.005/2022-TP**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.005/2022-TP. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 02.200.917/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE – MAPP 1817, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO 31 DE MAIO DE 2024 A 27 DE NOVEMBRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: SAMARA FERREIRA LOPES**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO BENEVIDES NETO.**DATA DE ASSINATURA:** 31 DE MAIO DE 2024.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**961D658E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N.º 2021.07.01.04**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021070104**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário a partir da data de assinatura deste termo até **28 de Junho de 2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Originário. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Samara Ferreira Lopes. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI,** Srª. Claudia Villas Bôas. **ASSINATURA:** 28 de Junho de 2024. Banabuiú-CE.

***SAMARA FERREIRA LOPES***
Secretária de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**81BF4A5B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N. º 2022.07.04.03**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO. referente ao Processo TOMADA DE PREÇOS N° 00.003/2022-TP **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 02/07/2024. **ASSINAM**: FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR

– **CONTRATANTE** PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, CPF Nº. 642.991.633-20 - **CONTRATADA**.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**BFF5357B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.020/2024-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.01.01.** REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.020/2024-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, REPAROS E CONSERTOS EM MOVEIS DE MADEIRA E FERRO, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA E A DURABILIDADE DOS MOVEIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.548,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).** CONTRATADO: **LUIS ROSOEL LOPES JUNIOR, CNPJ Nº 41.609.650/0001-16**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**36415756

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N. º 2022.07.04.04**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. referente ao Processo TOMADA DE PREÇOS N° 00.003/2022-TP. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 02/07/2024. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE– **CONTRATANTE** PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, CPF Nº. 642.991.633-20 - **CONTRATADA**.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**1128AB33

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.019/2024-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE ROUPARIAS E TECIDOS A SEREM USADOS NO HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE ATENDER DIVERSOS PROCEDIMETOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIU-CE.** Em favor da empresa **JURANDIR PERGENTINO BARREIRO ME, CNPJ Nº 07.819.332/0001-41**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 59.477,60 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**E1F3FF91

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.003/2024-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. A partir do dia 05 de julho de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **16 de julho de 2024** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.
Banabuiú/CE, 03 de julho de 2024.
***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**849EB980

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N.º 2021.07.01.03**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021070103**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário a partir da data de assinatura deste termo até **28 de Junho de 2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Originário. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Weyber Douglas Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI,** Srª. Claudia Villas Bôas. **ASSINATURA:** 28 de Junho de 2024. Banabuiú-CE.

***WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**C2C0ADEC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 03.07.001/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO SÍTIO ELETRÔNIO E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO o disposto no art.73, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que disciplina a publicidade institucional no decorrer do período eleitoral e estabelece penalidades para o eventual favorecimento de candidatos, partidos políticos e coligações partidárias

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre o Calendário Eleitoral Eleições 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras e procedimentos, no âmbito administrativo municipal, buscando o atendimento ao disposto nos normativos anteriormente citados;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, da Legalidade e Impessoalidade, dentre outros;

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica vedada, no período de 5 de julho de 2024 até a conclusão do pleito eleitoral, a autorização ou a veiculação de publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais da Administração direta, às autarquias, às fundações, às empresas públicas e às sociedades de economia mista.
§ 1º Excetua-se da vedação do caput:
I - as propagandas de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado;
II - a publicidade em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
III - a publicação de atos oficiais ou meramente administrativos;
IV - a manutenção de placas de obras públicas, desde que não contenham expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral;
§ 2º O disposto no caput aplica-se, no que couber:
I - às entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal;
II - às entidades privadas com fins lucrativos contratadas pelo Governo Municipal nos termos da lei;
III - as entidades privadas prestadores de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo;
IV - as entidades sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§ 3º A restrição de publicidade a que estão submetidas as entidades previstas no § 2ºrefere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação ou objeto do contrato.
§ 4º Os órgãos e entidades contratantes, concessionários, permissionários, autorizadores, concedentes ou responsáveis primários pelo serviço público oferecido ficam responsáveis pelo cumprimento do disposto neste Decreto junto às entidades previstas no § 2º, deste artigo.

Art. 2º. Os órgãos e entidades municipais responsáveis por administrar sítios institucionais e redes sociais oficiais adotarão todas as medidas necessárias para inibir e ocultar a propaganda institucional durante o período previsto no art. 1º, deste Decreto, especialmente om a supressão das hiperligações de notícias, bem como para, com a necessária antecedência, mandar retirar de suas propriedades digitais toda e qualquer publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, tais como filmes, vinhetas, vídeos, anúncios, painéis, banners, posts, marcas, slogans e qualquer conteúdo de natureza similar.
§ 1º É vedada a veiculação ou exibição de conteúdos noticiosos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em suas propriedades digitais, mesmo que introduzidos antes do período eleitoral.
§ 2º Ao ocultar a propaganda institucional publicada até o dia 4 de julho de 2024, o administrador dos sítios institucionais e redes sociais oficiais não apagará essas informações, devendo a sua disponibilização ser reestabelecida após o encerramento do período eleitoral.
§ 3º O conteúdo inibido nas propriedades digitais será substituído por nota explicativa a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º. No âmbito das ações de relacionamento com a imprensa, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão disponibilizar releases a jornalistas, observadas, por analogia, as vedações de conteúdo dispostas para a publicidade em período eleitoral.
§ 1º Os releases não serão disponibilizados com conteúdos ou análises que envolvam emissão de juízo de valor referente a ações, políticas públicas e programas sociais, bem como comparações entre diferentes gestões e governos, devendo ser submetido à análise prévia da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º O conteúdo dos releases deverá, preferencialmente, focar nas informações de interesse direto do cidadão vinculadas à prestação de serviços públicos.

Art. 4º. As placas de obras ou de projetos de que participe o Município de Barbalha/CE, direta ou indiretamente, deverão ser retiradas de exposição durante o período eleitoral, ou, diante da impossibilidade realizar a cobertura de logomarca ou slogan da gestão municipal.

Art. 5º. Fica ressalvada do disposto neste Decreto a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Administração Pública Municipal, por meio do Portal da Transparência ou sítios institucionais mantidos na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e o art. 11 da Lei Estadual nº 15.175, de 2012.
Parágrafo único. Na divulgação das informações a que se refere o "caput", deverão constar, no mínimo:
I - registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 6º. Em caso de divergências jurídicas em relação ao atendimento do disposto neste Decreto, a Procuradoria Geral do Município deverá ser consultada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
**Código Identificador:**A3B9A56F

**SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.011/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Gustavo Ferreira de Barros,** inscrito no CPF sob o n.º 046.327.103-34, efetivo no cargo de Monitor de Esportes na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha
.

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**FFD7136A

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.07.01/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.12.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 02.07.01/2024. Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.12.01. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa MONTEIRO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na execução da Lei Aldir Blanc (Lei Federal N° 14.399/2022) para orientar as diretrizes gerais, estratégias e meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei; apoiar a elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município; acompanhar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei; orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei, incluindo: Gestão e Elaboração de Editais, Realização dos chamamentos públicos com avaliação das prestações de contas dos proponentes e realização da prestação de contas municipal; realizar atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres através da Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.100,00 (treze mil cem reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Rômulo Giscard Freire Monteiro.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2024.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**285C9780

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.016/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Diego Alves de Sousa,** inscrito no CPF sob o n.º007.119.903-95, efetivo no cargo de Office boy na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha.

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**40AE6F85

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.017/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **João da Silva Dutra,** inscrito no CPF sob o n.º 561.905.903-06, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha
.

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**CB319180

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 04.06.001/2024 De 04 de junho de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Fábio Cavalcante Azevedo | Coordenador de Desenvolvimento Rural e Abastecimento | 640.616.473-34 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de junho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**7CB32007

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.006/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **José Umberto de Brito,** inscrito no CPF sob o n.º 736.807.293-91, efetivo no cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha
.

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**C2104E2B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.015/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado à servidora **Raquel Alves de Lima Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 001.243.753-08, efetiva no cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de juho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.
***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**0BDF8ABD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.015/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado à servidora **Raquel Alves de Lima Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 001.243.753-08, efetiva no cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de juho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha
.

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**A20DDAAC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.014/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstratam interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado à servidora **Feliciana Alves de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 698.193.783-20, efetiva no cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de juho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha
.

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**1C98D9EA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.013/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstratam interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado à servidora **Maria Deuzani da Silva Lacerda**, inscrita no CPF sob o n.º 566.715.393-91, efetiva no cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de juho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal De Barbalha
.

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**13F82955

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.012/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Marciano dos Santos** inscrito no CPF sob o n.º 674.759.493-20, efetivo no cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30 de junho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**45F1C527

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 01.07.005/2024 De 01 de julho de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE GOVERNO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Roberto Ruy Coelho Correia | Ouvidor Municipal | 914.920.763-68 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**0ACB3703

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 02.07.015 /2024 De 02 de julho de 2024**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
**SECRETARIA DE GOVERNO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Pedro Jacinto Leite Fernandes Távora | Ouvidor Municipal | 077.560.743-60 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**CD8A6C0D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira, Ordenador de Despesas

da Secretaria Municipal de Governo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2024.07.03.01. **Objeto:** Contratação do Show Artístico da BANDA SOM E LOUVOR, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. **Valor do Serviço:** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo. 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**E5E12177

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.29.1**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2023.03.29.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados nas obras de sinalização viária horizontal e vertical na zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN). Contrato firmado em 07 de junho de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Ivo Alencar de Freitas.
Data de Assinatura do Aditivo: 06 de junho de 2024.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**A43DE12D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.03.21.1**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (SEXTO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.03.21.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na recuperação viária de pavimentação asfáltica, pedra tosca, paralelepípedo e obras de drenagem em geral, na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 08 de junho de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 29 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Ivo Alencar de Freitas.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de julho de 2024.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**07E99F90

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.007/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Aquiles Soares de Sampaio,** inscrito no CPF sob o n.º 003.846.113-70, efetivo no cargo de Agente de Cadastramento Urbano na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal De Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**A54BF5FA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.022/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado à servidora **Andréia Rodrigues da Silva** inscrita no CPF sob o n.º 621.801.503-34, efetiva no cargo de Zelador/ Servente na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:

**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de juho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**796FFC9F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.003/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Evânio Alves Feitosa**, inscrito no CPF sob o n.º 403.387.383-04, efetivo no cargo de Técnico em Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**80ED17BC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.004/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado à servidora **Rosa Sefora Freitas de Araújo**, inscrita no CPF sob o n.º 724.926.273-49, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de juho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha .

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**9DBC0474

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.005/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado à servidora **Catia Francisca Coelho Andrade**, inscrita no CPF sob o n.º 835.870.203-53, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.

**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**65ED6802

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.010/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Antônio Renato da Cruz,** inscrito no CPF sob o n.º722.548.153-34, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**ACC5969A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.009/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Dorivan Amaro dos Santos,** inscrito no CPF sob o n.º 828.729.533-53, efetivo no cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**3AFA8C64

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.008/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Cícero Fernando Grangeiro,** inscrito no CPF sob o n.º 544.144.153-49, efetivo no cargo de Atendente de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.

**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**0DAD653B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.019/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Odair José de Matos,** inscrito no CPF sob o n.º 403.387.623-53, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha .

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**FE7D8F14

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.020/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Cícero Leonardo Batista Teixeira,** inscrito no CPF sob o n.º 700.139.423-87 , efetivo no cargo de Zelador/ Porteiro na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha.

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**9BE27D8E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 03.07.014/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento remunerado à servidora **Mariana Correia da Silva** inscrita no CPF sob o n.º 025.505.133-63, efetiva no cargo de Coordenador de Saúde e Proteção Animal na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de julho de 2024**.
**Art. 2º.** A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
**Art. 3º.** Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:
**I –** Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.

**II –** Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
**Parágrafo único.** A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
**Art. 4 º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
**Art. 5 º.** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de juho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha .

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**B4474DEC

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 19.06.001/2024 De 19 de junho de 2024.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**
**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Natanael Marcolino de Brito | Diretor do Trabalho e Renda | 057.685.323-23 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 19 de junho de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**3643995F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**
**PORTARIA N° 046A/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora ROCHELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 4323 do cargo de DIGITADORA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR** a pedido (doc. Anexo) a servidora **ROCHELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 000.030.753-03, do cargo de **DIGITADORA**, matricula nº 004323, lotada na Secretaria de Saúde do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.**
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de maio, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**2C80B4B3

**GABINETE**
**PORTARIA N° 047A/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor ELISEU DA SILVA CARVALHO, Matrícula nº 2097 do cargo de VIGIA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR** a pedido (doc. Anexo) o servidor **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 000.920.203-05, do cargo de **VIGIA**, matricula nº 002097, lotado na Secretaria de Saúde do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.**
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de maio, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**E602F988

**GABINETE**
**PORTARIA N° 048A/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora ALINE SOTERO DA SILVA, Matrícula nº 2235 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR** a pedido (doc. Anexo) a servidora **ALINE SOTERO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 026.940.883-50, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº 002235, lotada na Secretaria de Saúde do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.**
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de maio, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**5A8B220A

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 049/2024**

**Dispõe sobre a Exoneração de ROSSINE ALVES ROCHA do cargo de SUPERVISOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa de **ROSSINE ALVES ROCHA**, inscrito no CPF nº 775.813.693-15, do cargo de **SUPERVISOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de maio, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**4BB7D8E2

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 049A/2024**

**Dispõe sobre a exoneração de ISMAEL GOMES DE MELO do cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa de **ISMAEL GOMES DE MELO**, inscrito no CPF nº 067.675.533-01, do cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de maio, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**30CD5E88

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 056/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de JOÃO MATEUS PESSOA DE CARVALHO para o cargo de COORDENADOR DE FEITOS JUDICIAIS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **JOÃO MATEUS PESSOA DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº 074.831.533-00, para o cargo de **COORDENADOR DE FEITOS JUDICIAIS,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**8F122EE7

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 057/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO CARVALHO CARNEIRO para o cargo de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **FRANCISCO CARVALHO CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 068.341.543-37, para o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**7CC5D70B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 058/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de RAMON DE CARVALHO FONTENELE para o cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa de **RAMON DE CARVALHO FONTENELE**, inscrito no CPF nº 005.381.132-19, para o cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**87DF6762

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 059/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de CINEIRE LAURINDO VERAS para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE ASSUNTOS - SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **CINEIRE LAURINDO VERAS**, inscrita no CPF nº 003.091.653-42, para o cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DE ASSUNTOS - SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**470A7334

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 060/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de TÁVILA DA CUNHA FONTENELE para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa de **TÁVILA DA CUNHA FONTENELE**, inscrita no CPF nº 093.481.463-51, para o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**B117E40D

**GABINETE**
**PORTARIA N° 065/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora IRENE OLIVEIRA MAGALHÃES, Matrícula nº 4307 do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR** a pedido (doc. Anexo) a servidora **IRENE OLIVEIRA MAGALHÃES**, inscrita no CPF nº 047.463.053-66, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, matricula nº 004307, lotada na Secretaria de Educação do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**119D7461

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 069/2024**

**Dispõe sobre a exoneração de VERONICA FERREIRA DO AMARAL do cargo SUPERVISORA DE ATENDIMENTO DA USB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **VERONICA FERREIRA DO AMARAL,** inscrita no CPF nº 947.218.823-00, do cargo de **SUPERVISORA DE ATENDIMENTO DA USB,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**4EDD2CD9

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 070/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de LUISA PRISCILA FERREIRA MATIAS para o cargo de SUPERVISORA DE ATENDIMENTO DA USB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **LUISA PRISCILA FERREIRA MATIAS,** inscrita no CPF nº 063.412.163-43, para o cargo de **SUPERVISORA DE ATENDIMENTO DA USB,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**03FD7785

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 071/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de MARIA LÚCIA ROCHA DO AMARAL para o cargo de COORDENADORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **MARIA LÚCIA ROCHA DO AMARAL**, inscrita no CPF nº 058.988.663-02, para o cargo de **COORDENADORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**BBD55F3E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 072/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de ANA CAROLINA ROCHA CARNEIRO para o cargo de OUVIDORA DA SAÚDE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **ANA CAROLINA ROCHA CARNEIRO**, inscrita no CPF nº 063.298.953-09, para o cargo de **OUVIDORA DA SAÚDE,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**2F6B0CBF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 073/2024**

**Dispõe sobre a exoneração de CARMEM LUCIA ALBUQUERQUE VERAS do cargo COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **CARMEM LUCIA ALBUQUERQUE VERAS,** inscrita no CPF nº 828.078.763-15, do cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**45D32A42

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 074/2024**

**Dispõe sobre a exoneração de GISLAYNE DE CASSIA ALCÂNTARA do cargo ORIENTADORA DE CÉLULA DE FOMENTO AS AÇÕES E POLÍTICAS DE PRODUÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **GISLAYNE DE CASSIA ALCÂNTARA,** inscrita no CPF nº 001.916.433-51, do cargo de **ORIENTADORA DE CÉLULA DE FOMENTO AS AÇÕES E POLÍTICAS DE PRODUÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**F9E71621

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 075/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO DJAILSON LIMA DA ROCHA do cargo COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **FRANCISCO DJAILSON LIMA DA ROCHA,** inscrito no CPF nº 067.565.793-80, para o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**BB898D4E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 077/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de ADELAIDE LARA BENTO DE VASCONCELOS para o cargo de COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **ADELAIDE LARA BENTO DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 603.757.203-83, para o cargo de **COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**653D9859

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 078/2024**

**Dispõe sobre a exoneração de BENY MARIA DE ARAÚJO do cargo de SUPERVISORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa de **BENY MARIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 023.522.123-67, do cargo de **SUPERVISORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de junho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**B8CC9441

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 080/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de LUIZ IAGO ROCHA DA COSTA para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **LUIZ IAGO ROCHA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 070.721.693-18, para o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho, do ano de 2024.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**F2E609A7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 24.07.03.0001/2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a pedido**,** a Srª. **Maria Magnólia Arrais Fortaleza,** portadora do CPF nº. 635.210.753-20 e RG nº 96029229949 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

**Art. 2º** Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 03 (três) dias do mês de julho de (2024) dois mil e vinte e quatro.

**Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.**

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**D3281D2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 24.07.03.0002/2024.**

**CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.**

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, e...;

**CONSIDERANDO** que o servidor será afastado de suas atividades até 03 (três) meses antes do pleito, para concorrer a mandato eletivo, garantindo-lhe o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 1990, a seguir transcrito: "(...) I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 06 de julho de 2024, licença remunerada a servidora Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, Matrícula nº 0000506320, CPF nº 298.564.503-49, RG nº 20084311210, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Professora do quadro de servidores do Município de Campos Sales-CE, no período de 03 (três) meses, para fins de candidatura ao cargo eletivo de vereador no pleito municipal de 2024.

**Art. 2º** Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 03 (três) dias do mês de julho de (2024) dois mil e vinte e quatro.

**Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.**

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**FF36DEFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICA O EDITAL Nº 04/2024**

Errata nº 01/2024
RETIFICA O EDITAL Nº 04/2024

A Coordenação da PNAB CAMPOS SALES informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 04/2024, referente ao processo de seleção para acesso ao recurso da PNAB (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC) publicado no Diário Oficial do Município, em 03 de Julho de 2024 .

No item 2.3 do edital, onde se lê: "Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico culturalreceberá subsídio mensal no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PAGO EM PARCELA ÚNICA AO ESPAÇO SELECIONADO.
Sobre o valor total repassado pelo MUNICIPIO DE CAMPOS SALES/CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviço-ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

**leia-se:** "Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PAGO EM PARCELA ÚNICA AO ESPAÇO SELECIONADO".
Sobre o valor total repassado pelo MUNICIPIO DE CAMPOS SALES/CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). "CONTEMPLANDO SEIS ESPAÇOS".

A Coordenação ressalta que a presente alteração foi COMUNICADA à todos os interessados no processo seletivo, além de ser publicada no site do programa em 03/07/2024.

***CICERO ANTONIO LEITE***
Coordenador PNAB 2024

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**F9E7E23B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 24.07.03.0003/2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** o(a) Sr(a). Mércia Maria Morais Duarte Miranda**,** portador(a) do CPF nº. 072.***.***-04 SSPDS/CE, do cargo comissionado de DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

**Art. 2º** Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**BD7A5827

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.13.54.CP-FME**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 5º ADITIVO AOCONTRATO Nº 2023.02.17.001-FME, ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.13.54.CP-FME.**A Secretaria de Municipal de Políticas para a Educação torna público o Extrato do 5º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo**OBJETO:**é a**SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO - B PADRÃO FNDE (ID 1011051) CONVÊNIO 8164/2014**, CONTRATADA:**ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI,**CNPJ:nº 25.372.042/0001-84.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos**CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.13.54.CP-FME**, no contrato entre as partes. Assina pelo**CONTRATANTE:**Francisca Roberta Oliveira Andrade**–**Secretária de Políticas para a Educação, assina pela**CONTRATADA:Jean Carlos de Souza**, portador do CPF/MF n°CPF/MF N° 796.322.033-72,

Campos Sales-Ceará, 17 e junho de 2024.

**Publicado por:**
Luclessian Calixto da Silva Alves
**Código Identificador:**44D33703

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.19.02-SOU**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.2024.04.19.02-SOU.** Órgão Contratante: **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.** Empresa Contratada: **B. S. SANTOS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.757.247/0001-40, representada por José Ivan Barboza, inscrito no CPF sob o nº 811.197.714-04. **Valor do Contrato:** R$ 1.182.337,20 (um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 04.01.2645115031.007. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00. Vigência do Contrato: 5 (cinco) meses. Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MAPP SOP 2588, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES-CE**. Campos Sales-CE, 02 de julho de 2024.

***ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS***
Secretário de Obras e Urbanismo.

**Publicado por:**
Luclessian Calixto da Silva Alves
**Código Identificador:**0BC0676A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.02.03-SOU**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.02.03-SOU – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CALDEIRÃO, CONFORME CONVÊNIO MAPP 5930-SECRETARIA DAS CIDADES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES-CE.** Vencedor: **B. S. SANTOS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.757.247/0001-40,** com o valor global de **R$ 197.479,20 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº 14.133/21. – ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Campos Sales-CE, 03 de julho de 2024.

***ANTÔNIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS***
Secretário de Obras e Urbanismo.

**Publicado por:**
Luclessian Calixto da Silva Alves
**Código Identificador:**3F14D875

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070/2024. EMENTA: INTERROMPE, A PEDIDO DO SERVIDOR, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO.**

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o servidor Francisco Hilderlândio Holanda da Silva (Matrícula nº 00006143), ocupante do cargo público de Digitador, encontra-se no gozo de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos previstos na Portaria nº 094/2023;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de retorno ao serviço formulado pelo referido servidor;

**CONSIDERANDO** que o artigo 85, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE prevê: "*Art. 85. (...)§ 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço*",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica interrompida a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida ao servidor Francisco Hilderlândio Holanda da Silva (Matrícula nº 00006143), devendo retomar as atribuições do cargo público efetivo de digitador, cuja lotação deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 094/2023.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

***ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**FA2CF686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - SAÚDE**

**AVISO DECREDENCIAMENTO/CHAMAMENTOPÚBLICONº04/2024 - SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIÚS - CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito noCNPJ/MF sob o n° 11.345.723/0001-49, estabelecidona Rua Raul Nogueira, N.º 12, Esplanada,MunicípiodeCariús/CE, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas, apartir do dia 05 de julho de 2024 até o dia15 de julho de 2024,em dia súteis, no horário das 07:30h às 14:00h, asinscrições para o Processo de **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada apta a prestar os de serviços de FISIOTERAPIA (Fisioterapeuta/Protesista/ortesista com habilidade técnica para realização dos protocolos de SEAS-SCHOROTH-BSPTS, conforme recomendação da SOSORT. pelo período de 12 (doze) meses. Por decisão judicial nº 3000290-55.2024.8.06.0300 TJ/CE. Vara Única de Jucás-CE. Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos exigidos para aparticipação do processo de credenciamento estão disponibilizados na sede daSecretaria Municipal de Saúde,situada na Rua Raul Raul Nogueira, nº 12, Esplanada, nesta cidade e email:licitacaocaius17@gmail.com.Cariús - CE, 03/07/2024.

***ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO,***
Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesasdofundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Carla Weend de Souza Ledo
**Código Identificador:**E99BABFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SMS**

A Secretaria Municipal da Saúde de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Araquemira dos Santos Louro**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SMS, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem até o dia 05/07/2024 às 08:00h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pascoal Stopelly, S/N, Centro, Cariús/CE, para assinatura de contrato de trabalho temporário:

| CANDIDATO(A) | FUNÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| Maria Rayssa Dias Doroteu | Técnico de Enfermagem | 010 |
| Beatriz de Lima Alves | Psicólogo | 017 |
| Francisco Rogério da Silva Pereira | Enfermeiro | 023 |
| Janecleia Fernandes da Silva | Técnico de Enfermagem | 035 |

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 03 de julho de 2024.

***ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Araquemira Dos Santos Louro
**Código Identificador:**753EC8B8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024/CP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240403/0002-60 - CONTRATO Nº 202406040001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 002/2024/CP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA CONTRATADA(O).....: R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária vertical e horizontal em diversas Ruas na sede do município de Catunda-CE. - VALOR TOTAL: R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.1503.1.003 - Reforma e Ampliacao de Vias e Logradouro s publicos, R$ 830.000,00 no elemento de despesa 44905196: Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 5 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

Catunda/CE, 04 de junho de 2024.
***OSNI RODRIGUES FERREIRA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Osni Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**B83758DE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0107.01/2024/INEX E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Secretário de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE faz publicar o extrato resumido da Ratificação e da Autorização de Contratação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0107.01/2024/INEX, conforme a seguir:

**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.

**OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionar como um Anexo da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, localizado à Rua João Carlos de Oliveira, nº 847, Bairro: Centro, Catunda/CE – CEP: 62.297-000.

**FAVORECIDO**: Francisco Victor Nunes de Lira, inscrito no CPF nº 072.283.063-76.

**VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.

**DATA DA RATIFICAÇÃO**: 1º de julho de 2024

Catunda-CE, 02 de julho de 2024.

***VITAL ARAÚJO DA SILVA***
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Vital Araújo da Silva
**Código Identificador:**1E08961A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**COMUNICADO - AVISO DE RECEBIMENTO DE PESQUISAS DE PREÇOS**

**A Secretaria Municipal de Saúde de Catunda-CE** comunica aos possíveis interessados que, para definição do valor estimado da contratação, receberá pesquisas de preços para o objeto: **Serviço de**

**locação de equipamentos de informática, com suporte e assistência técnica, fornecimento de insumos e consumíveis necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Catunda-CE.**

Os interessados deverão encaminhar suas pesquisas de preços a partir da data deste aviso até o dia **10 de julho de 2024** para o endereço eletrônico: **setorcompras.catunda@gmail.com**.

As pesquisas de preços deverão ser encaminhadas seguindo o modelo anexo a este aviso, disponível no site oficial do município, devidamente datadas e assinadas, com o valor mensal e total dos serviços, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser fornecidas com os dados e informações do proponente, tais como: Razão Social, endereço, número do CNPJ e dados do responsável pelas informações.

Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: setorcompras.catunda@gmail.com ou licitacaocatunda@outlook.com ou ainda diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Catunda-CE, situada à Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE.

Catunda/CE, 03 de julho de 2024.

***ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Rogério Rodrigues de Mendonça
**Código Identificador:**7001C9F1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL DE Nº 592/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

**"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, GRATIFICAÇÃO TRANSITÓRIA DENOMINADA INCENTIVO VARIÁVEL DE QUALIDADE – IVQ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES QUE COMPÕEM E/OU ATUAM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-EAP, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – ESB E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**. A presente Lei revoga a Lei Municipal nº 519/2022, de 01 de Julho de 2022 e a Lei Municipal nº 577/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para instituir novo método de pagamento de gratificação transitória denominada Incentivo Variável de Qualidade – IVQ, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a qual estabelece o pagamento baseado no resultado das classificações, com base nos indicadores, pelas Equipes de Atenção Primária do Município de Chaval, em substituição ao Incentivo Variável por Desempenho baseado no alcance dos Indicadores do Programa Previne Brasil pelas Equipes de Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissionais da Atenção Primária, através da Qualificação da Atenção Primária à Saúde para profissionais atuantes nestas Equipes.
**Art. 2º**. Altera a Lei nº 519/2022, de 01 de Julho de 2022 e a Lei Municipal nº 577/2024, de 08 de fevereiro de 2024 e institui novo método de pagamento de gratificação transitória denominada Incentivo Variável de Qualidade – IVQ, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a qual estabelece o pagamento baseado no resultado das classificações, com base nos indicadores, pelas Equipes de Atenção Primária do Município de Chaval, em substituição ao Incentivo Variável por Desempenho baseado no alcance dos Indicadores do Programa Previne Brasil pelas Equipes de Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, através da Qualificação da Atenção Primária à Saúde para profissionais atuantes nestas Equipes, ao qual o município fez jus ao incentivo até abril de 2024, anteriormente Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal e Equipes Multiprofissionais, instituídos pela Portaria MS/GM nº 1.654, de 19 de julho de 2011.
**Parágrafo primeiro**. Os recursos orçamentários, objeto desta Lei, correrão por conta de Cofinanciamento Federal do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar no Piso da Atenção Primária em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário: **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/e-MULTI e INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde em decorrência dos indicadores, conforme cada área temática, elencados na Portaria Ministerial nº 3493/2024, obedecendo seu Art. 12-E e seus parágrafos §1º, §2º e §3º que dispõe sobre os indicadores de pagamento financeiro do Componente de Qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme estabelecido no Anexo I.
**Parágrafo segundo**. Fazem jus para recebimento deste Incentivo, os profissionais integrantes que atuam na APS e/ou compõem as equipes mínimas da Atenção Primária à Saúde: (Equipes de Saúde da Família - eSF), (Equipes de Atenção Primária - eAP), (Equipes de Saúde Bucal - eSB) e (Equipe Multiprofissionais - eMulti), credenciadas e cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e trabalham ativamente para o alcance dos indicadores quadrimestrais da Atenção Primária à Saúde, estabelecidos anualmente pelo Ministério da Saúde.
**Art. 3º.** O Incentivo Variável de Qualidade possui os seguintes objetivos:
Estimular a participação dos servidores da Secretaria de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária.
Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

Incentivar financeiramente o bom desempenho dos servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

IV. Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.
**Art. 4º.** Farão jus ao recebimento do Incentivo, todos os trabalhadores efetivos e contratados, que atuam e/ou compõem as Equipes Mínimas de Saúde da Família- eSF, Equipes de Atenção Primária- eAP, Equipes de Saúde Bucal - eSB e Equipe Multiprofissionais - eMulti, todos ativos no quadro funcional e diretamente ligados ao Corpo Técnico/Assistencial voltados para o alcance dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, existentes no Município, que participam e mantém organizado o processo de trabalho estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, exceto os casos pontuais que já percebem valores extra salarial de acordo com suas funções, em especial, atendentes de farmácia, ademais compreende os seguintes profissionais:
**CORPO TÉCNICO**
Coordenador da Atenção Primária atuante na APS-Atenção Primária a Saúde;
Coordenador de Vigilância em Saúde atuante na APS-Atenção Primária à Saúde;
Coordenador de Saúde Bucal atuante na APS-Atenção Primária a Saúde;
Coordenador da Equipe Multiprofissional atuante na APS-Atenção Primária a Saúde;
Gerente de Imunização atuantes na APS-Atenção Primária à Saúde;

Técnico de Sistemas de Informação atuante na APS-Atenção Primária à Saúde.

**CORPO ASSISTENCIAL**

Enfermeiros atuantes nas equipes mínimas de Saúde da Família da APS;
Odontólogos atuantes nas Equipes Mínima de Saúde Bucal da APS;
Auxiliares/Técnicos de enfermagem atuantes nas equipes mínimas de Saúde da Família da APS;
Auxiliares/Técnicos de saúde bucal atuantes nas Equipes Mínimas de Saúde Bucal da APS;
Técnico em Agente Comunitário de Saúde atuantes nas Equipes de Saúde da Família da APS;
Agente Comunitário de Saúde atuantes nas Equipes de Saúde da Família da APS;
Recepcionistas atuantes nas Unidades de Saúde da Família;
Gerentes de Serviços de Saúde atuantes nas Unidades de Saúde da Família;
Profissionais de nível superior que estejam vinculados à Atenção Primária à Saúde compondo equipes multiprofissionais – eMulti.

**Parágrafo único**. O valor individual do Incentivo, somente aos profissionais que compõem o Corpo Técnico das referidas equipes será pago de acordo com as **TABELAS I, II e III** desta Lei, referente a quantidade de equipes que eles atuam.

**Art. 5º**. Os profissionais atuantes na APS-Atenção Primária à Saúde e nas Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal – eSB e Equipe Multiprofissionais (eMulti) só receberão o pagamento do Incentivo Variável de Qualidade (IVQ), com base nos dias efetivamente trabalhados e comprovados mediante assinatura de Livro Ponto ou presença no Sistema de Informação, bem como execução e cumprimento de suas atribuições e deveres determinados através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecido pela Portaria Nº 2.436, de setembro de 2017, ou qualquer outra que vier substitui-la.

**Parágrafo único**. No caso de algumas das equipes, dentro da competência de pagamento, encontrar-se com a falta de algum profissional que forma a equipe mínima, o percentual destinado exclusivamente a tais profissionais, deverá se somar ao percentual da gestão para aplicação em ações de custeio para fortalecimento da Atenção Primária em Saúde do Município.

**Art. 6º**. O valor do pagamento do Incentivo Variável de Qualidade (IVQ) tem caráter variável, ou seja, de acordo com o valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde, e descritos no Anexo II desta Lei.

**1º**. Para recebimento do Incentivo Variável de Qualidade (IVQ), serão levados em conta profissionais atuantes na APS, seja nas equipes mínimas, e profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES das suas respectivas Equipes (eSF, eAP, eSB e eMulti), bem como a assiduidade, a pontualidade e o cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo, cabendo aos coordenadores do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde exercerem o monitoramento dessas exigências.

**2º.** Farão jus ao recebimento integral do incentivo, as categorias profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Técnico em Agente Comunitário de Saúde, que cumprirem obrigatoriamente, em sua microárea de atuação, os percentuais com periodicidade mensal, conforme disposto no **ANEXO III**.

**3º**. Caso os Agentes Comunitários de Saúde e Técnico em Agente Comunitário de Saúde não cumprirem o alcance dos percentuais descritos no parágrafo anterior, o servidor perderá, no mês de apuração da produção**,** o direito de 50% (cinquenta por cento) do referido incentivo, e o Saldo correspondente deverá se somar ao percentual da gestão para aplicação em ações de custeio para fortalecimento da Atenção Primária em Saúde do Município.

**4º**. O monitoramento do atingimento dos resultados da Classificação, decorrente dos indicadores, por tipo de Equipe, seja das equipes e profissionais das devidas categorias, será realizado mensalmente pelos Coordenadores da Atenção Primária a Saúde, da Saúde Bucal, Vigilância em Saúde e e-Multi (Equipe Multiprofissionais) orientados pela tabela de percentuais por categoria nas **TABELAS: I, II e III.**

**Art. 7º**. O incentivo será pago ao servidor de acordo com o resultado das classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, descritos no Anexo II, baseados nos indicadores quadrimestrais considerando os períodos de (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro). Sendo os resultados disponibilizados no quadrimestre subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único**. O aumento ou redução nos resultados alcançados pelas equipes nos indicadores ao longo dos quadrimestres referidos no caput deste artigo poderão ocasionar acréscimo ou redução nos valores a serem repassados.

**Art. 8º**. O pagamento do Incentivo Variável de Qualidade (IVQ) aos profissionais, será de forma mensal de acordo com o resultado de cada quadrimestre e estará vinculado ao resultado obtido pelas equipes no quadrimestre anterior, considerando as classificações, e observados os requisitos descritos no art. 4º.

**1º**. O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde e será pago até o dia 10 do mês subsequente a competência financeira do repasse federal.

**2º**. O pagamento do Incentivo Variável de Qualidade (IVQ), referente ao Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será pago a partir da parcela 05 de 2024, considerando a classificação "BOM", até que o Ministério da Saúde defina os indicadores, a metodologia de cálculo, as metas, e disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento por meio de sistema de informação.

**Art. 9º**. O valor global dos recursos destinados ao Incentivo do (IVQ) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente para cada equipe, referente ao componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti repassado no Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO); Grupo: Atenção Primária; Ação: Piso da Atenção Primária em Saúde, Ação Detalhada: **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP, eMULTI e Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**, previsto na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde e disponibilizado no sitio eletrônico portalfns.saude.gov.br/consultas/ e baseado nos percentuais da Tabela I, II e III desta Lei.

**Parágrafo Único**. Os 50% (cinquenta por cento) do valor recebido será destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município para aplicação em ações de custeio para fortalecimento da Atenção Primária em Saúde do Município.

**Art. 10º**. De acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, no parágrafo terceiro do artigo 12-D reza que: No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes." Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais descritos no Art. 3º, conforme tabela de percentuais por categoria na Tabela I, II e III desta Lei.

**Parágrafo Único**: O pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, a que se refere o art. 9º, considerando a média do alcance dos resultados do ano, será pago, mediante comprovação do repasse efetivado junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 11**. O valor individual do Incentivo tem caráter variável de acordo com o resultado da classificação alcançada pelas Equipes que compõem a APS, correspondente a cada equipe, que desempenharem suas funções para o alcance dos Indicadores. Exceto nos seguintes casos:

**1º**. O servidor perderá o direito ao Incentivo somente se não desempenhar suas funções no período referente ao mês de competência ou no quadrimestre avaliado.

**2º**. O servidor ter menos de 60% (sessenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária de trabalho, salvo quando justificativas aceitas pela coordenação.

**3º**. O servidor que integre o programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de

julho de 2013, art.25, V, ou qualquer outro programa Médico vinculado diretamente ao Ministério da Saúde.
**4º.** Licença para atividade Política ou Classista.
**5º**. O servidor Exonerado/Rescisão.
**6º**. O servidor tiver 05 faltas injustificadas dentro do mês.
**7º**. Em caso de desistência, afastamento do serviço ou transferência para outro órgão, entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, o servidor perderá o direito ao Incentivo.
**8º**. Os profissionais de saúde que eventualmente forem afastados de suas atividades laborais decorrentes de possível suspeita de contaminação provocada pela pandemia COVID-19 (coronavírus) ou quaisquer outras doenças infectocontagiosas que venham a surgir, ainda assim, não farão jus ao recebimento do incentivo.
**§ 9º** Em todos esses casos em que o servidor perder o direito ao incentivo, o valor do prêmio será destinado ao custeio da Atenção Primária em Saúde.
**Art. 12**. O pagamento dos incentivos previsto nesta lei estão, obrigatoriamente, subordinados, ao repasse por parte do Ministério da Saúde, dos valores inerentes aos incentivos previstos no Art. 1º, desta lei, ficando o Município autorizado a suspender, temporário ou definitivamente, o pagamento do Incentivo caso o repasse Ministerial não se efetive ou deixe de existir, salvo se houver outro repasse que o substitua.
**Art. 13**. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo Variável de Qualidade (IVQ), objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.
**Parágrafo Único**. O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor, ou outra modalidade conveniente em vigor.
**Art. 14**. Os Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio de sua Assessoria Técnica Especializada.
**Art. 15**. O servidor que não se enquadrar nos critérios descritos no **Art. 4º**, desta Lei será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para, querendo, se manifestar a respeito do relatório ou justificar sobre a sua execução e cumprimento de suas atribuições e deveres, estabelecido pela Portaria Nº 2.436, de setembro de 2017, ou qualquer outra que vier substitui-la.
**Art. 16**. - Apresentada as justificativas pelo Servidor, as mesmas serão encaminhadas à Secretaria de Saúde do Município, que decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor, nos termos do Art. 5º, desta lei.
**Parágrafo Único**. O Saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber após parecer final da Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com sua Assessoria Técnica Especializada, deverá se somar ao percentual da gestão para aplicação em ações de custeio para fortalecimento da Atenção Primária em Saúde do Município.
**Art. 17**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a maio de 2024, e ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 519/2022, de 01 de Julho de 2022 e a Lei Municipal nº 577/2024, de 08 de fevereiro de 2024.
**Parágrafo único:** Integra a presente Lei os anexos e Tabelas a seguir:
**ANEXO I -** Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti.
**ANEXO II -** (Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº6, de 2017), valores repassados no Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti).
**ANEXO III** - ALCANCES DE PERCENTUAIS POR: CADASTROS COMPLETOS, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS E VISITAS DOMICILIÁRES PERIÓDICAS.
**TABELA I –** Determinação do Cálculo, Percentuais, Quantidades de Profissionais por equipes ESF/ EAP a receberem o Incentivo e o Valor a Receber.
**TABELA II -** Determinação do Cálculo, Percentuais, Quantidades de Profissionais por equipes ESB/ APS a receberem o Incentivo e o Valor a Receber.
**TABELA III -** Determinação do Cálculo, Percentuais, Quantidades de Profissionais por equipes e-MULTI / APS a receberem o Incentivo e o Valor a Receber.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 03 de Julho de 2024.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti.**

| ÁREA TEMÁTICA | EQUIPE AVALIADA |
|---|---|
| Acesso e integralidade | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Saúde da Mulher | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Gestante e Puérpera | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado no Desenvolvimento Infantil | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa com Diabetes | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa com Hipertensão | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa Idosa | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Primeira consulta programada | Equipe de Saúde Bucal |
| Tratamentos concluídos | Equipe de Saúde Bucal |
| Taxa de exodontia | Equipe de Saúde Bucal |
| Escovação supervisionada | Equipe de Saúde Bucal |
| Proporção de procedimentos preventivos | Equipe de Saúde Bucal |
| Tratamento restaurador atraumático | Equipe de Saúde Bucal |
| Cuidado compartilhado da pessoa acompanhada | Equipe Multiprofissional |
| Ações interprofissionais realizadas | Equipe Multiprofissional |
| Comunicação entre eMulti e outras equipes | Equipe Multiprofissional |
| Resolutividade do Cuidado da eMulti | Equipe Multiprofissional |

**ANEXO II (Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº6, de 2017)**
Valores repassados no Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti).

| Equipe | Modalidade/CH/Tipo | Classificação no Componente de Qualidade | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Ótimo* | *Bom* | *Suficiente* | *Regular* |
| eSF | 40h | R$ 8.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 2.000,00 |
| eAP | 30h | R$ 4.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 1.000,00 |
| eAP | 20h | R$ 3.000,00 | R$ 2.250,00 | R$ 1.500,00 | R$ 750,00 |
| eMulti | Ampliada | R$ 9.000,00 | R$ 6.750,00 | R$ 4.500,00 | R$ 2.250,00 |
| eMulti | Complementar | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 4.500,00 | R$ 1.500,00 |
| eMulti | Estratégica | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 2.250,00 | R$ 750,00 |
| eSB | I - Comum | R$ 2.449,00 | R$ 1.836,75 | R$ 1.224,50 | R$ 612,25 |
| eSB | II- Comum | R$ 3.267,00 | R$ 2.450,25 | R$ 1.633,50 | R$ 816,75 |
| eSB | I- Quilombola/Assent. | R$ 3.673,50 | R$ 2.755,13 | R$ 1.836,75 | R$ 918,38 |
| eSB | II- Quilombola/Assent. | R$ 4.900,50 | R$ 3.675,38 | R$ 2.450,25 | R$ 1.225,13 |

**ANEXO III – ALCANCES DE PERCENTUAIS POR: CADASTROS COMPLETOS, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS E VISITAS DOMICILIÁRES PERIÓDICAS.**

| Categoria, Cargo ou Função | Imóveis com Cadastro Completo | Imóveis com Cadastro Atualizado | Domicílios Visitados Periodicamente |
|---|---|---|---|
| ACS | 70% | 80% | 90% |
| Tec. em ACS | | | |

**TABELA I – Determinação do Cálculo, Percentuais, Quantidades de Profissionais por equipes ESF/ EAP a receberem o Incentivo e o Valor a Receber.**

**TABELA II - Determinação do Cálculo, Percentuais, Quantidades de Profissionais por equipes ESB/ APS a receberem o Incentivo e o Valor a Receber.**

**TABELA III - Determinação do Cálculo, Percentuais, Quantidades de Profissionais por equipes e-MULTI / APS a receberem o Incentivo e o Valor a Receber.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 03 de Julho de 2024.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2024.07.03**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 592/2024 DE 03/07/2024**, que **"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, GRATIFICAÇÃO TRANSITÓRIA DENOMINADA INCENTIVO VARIÁVEL DE QUALIDADE – IVQ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES QUE COMPÕEM E/OU ATUAM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-EAP, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – ESB E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 03 de Julho de 2024.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**F5AF3755

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/GAB/2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MÁRIO FERNANDES MACIEL SOUZA SOARES, MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;
***RESOLVE:***
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MÁRIO FERNANDES MACIEL SOUZA SOARES**, CPF Nº 035.607.333-59, do Cargo de Motorista do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Julho de 2024.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**4F3ADB14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 070/GAB/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO, SR. FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, MATRÍCULA 4597.

O Chefe do Executivo Municipal de Chaval, Exmo. Sr. Sebastião Sotero Veras, no uso de suas atribuições;
Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024.
Considerando que o direito de ser votado é constitucionalmente garantido;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento remunerado ao servidor efetivo, Sr. Francisco Luiz de Carvalho Junior, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula 4597 a partir do dia 05.07.2024.
Art. 2° - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3° - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento também descontará os dias afastados.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Chaval, 03 de julho de 2024

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito do Município de Chaval

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**5D0D1752

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°2024.07.01.008-PE-SMS-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - (UBS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

**ONDE SE LÊ:**
PREGÃO N°2024.07.01.008 PE-SMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - (UBS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

**LEIA-SE:**
PREGÃO N°2024.07.01.008 PE-SMS-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - (UBS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JULHO DE 2024.

***ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**63519CB5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**
**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 0107001/2024**, de 01 de julho de 2024.

**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art.1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a). **PEDRO EMMY ALVES DA COSTA MOREIRA,** inscrito (a) no **CPF: 035.783.923-40,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE.**
**Art. 2º -** Fica o (a) Secretário (a) autorizado (a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.
**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**8AA9FA2C

---

**GABINETE**
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 0107002/2024**, de 01 de julho de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**
**CARGO COMISSIONADO E**
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **DHEIME SOARES DE ABREU**, inscrito (a) no **CPF: 049.191.233-10,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA.**
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**463DA9BA

---

**GABINETE**
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 0107003/2024**, de 01 de julho de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**
**CARGO COMISSIONADO E**
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **ROMÁRIO DO NASCIMENTO RIBEIRO,** inscrito (a) no **CPF: 043.760.153-69,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** lotado na **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOANA BEZERRA DA COSTA.**
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**26BDA7B4

---

**GABINETE**
**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 0207001/2024**, de 02 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a). **ANA CELIA FELIX NUNES,** inscrito (a) no **CPF 142.871.703-00,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Maria Zilnete Nobre.**
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**BB0873E8

---

**GABINETE**
**EXONERA SERVIDOR EFETIVO, A PEDIDO**

**PORTARIA Nº 0207002/2024**, de 02 de julho 2024.

***EXONERA SERVIDOR***
***EFETIVO, A PEDIDO.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar o Sr. **ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO,** CPF 924.788.833-68, do cargo efetivo de VIGIA, matrícula N° 1102214 a pedido do próprio servidor, com fundamento no art. 34 da Lei Federal Nº 8.112/90.
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**05F0FCEB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022-SESA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA PREFEITURA DE ERERÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**CONTRATANTE:** SECRETÁRIA DE SAÚDE.**CONTRATADA**: MARIA ROMARIA DE ALMEIDA JALES (LABORATORIO BOM PRECO).**PRAZO DE DURAÇÃO:** 17 MAIO DE 2025.**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA ROMARIA DE ALMEIDA JALES.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**76A6EABD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 02110624/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº. 02110624/2024**.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO.**

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, **IVAN ALVES DA COSTA,** brasileiro, servidor público municipal, regularmente inscrito no CPF sob o nº. 767.***. **3-91, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, exercendo o cargo de vigia, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 03 (três) anos, a saber, entre **05/06/2024 à 04/06/2027.**

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia **05 de junho de 2024** data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Jesus da Silva
**Código Identificador:**294EFE0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 01010724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento eletivo **ANTONIA BENTIVI DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF n° 017.***.**3-71, matricula funcional n° 8901, ocupante do cargo Conselheira Tutelar Titular, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2°.** O(A) servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento será de **03 (três) meses**, iniciando o período de Licença para concorrer a cargo eletivo em 06 de julho de 2024.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**2870D99E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 02010724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de

2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento efetivo **ELIZABETE PEREIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF n° 423.***.**3-87, matricula funcional n° 5137, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2°.** O(A) servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento será de **03 (três) meses**, iniciando o período de Licença para concorrer a cargo eletivo em 06 de julho de 2024.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**28C83EC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 07010724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;
**CONSIDERANDO** tratar-se de servidora amparada pela estabilidade provisória da gestante, nos termos do Art. 10, inciso II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento temporário **NICÁCIA GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n° 056.***.**3-00, matricula funcional n° 8060, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2°.** O(A) servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento será de **03 (três) meses**, iniciando o período de Licença para concorrer a cargo eletivo em 06 de julho de 2024.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**43F7C553

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 08010724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;
**CONSIDERANDO** que a servidora se encontra em gozo de férias no **período de 01 a 30 de julho**, conforme requerimento anexado em ficha funcional, datado de 05 de julho de 2024, e que para verificação da desincompatibilização considera-se o afastamento de fato do cargo ou da função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento efetivo **ANTONIA CICERA SILVA**, inscrito(a) no CPF n° 744.***.**3-20, matricula funcional n° 3468, ocupante do cargo de Professora – Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°.** O servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento, incluirá o período de férias do servidor, iniciando em 01 de julho, e se estenderá até o final das eleições.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**B93B63C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 09010724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;
**CONSIDERANDO** que a servidora se encontra em gozo de férias no **período de 01 a 30 de julho**, conforme requerimento anexado em ficha funcional, datado de 07 de junho de 2024, e que para verificação da desincompatibilização considera-se o afastamento de fato do cargo ou da função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento efetivo **JULIANA GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n° 774.***.**3-20, matricula funcional n° 1758, ocupante do cargo de Professora – Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°.** O servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento, incluirá o período de férias do servidor, iniciando em 01 de julho, e se estenderá até o final das eleições.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**AC378CA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 10010724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;
**CONSIDERANDO** que a servidora se encontra em gozo de férias no **período de 01 a 30 de julho**, conforme requerimento anexado em ficha funcional, datado de 05 de junho de 2024, e que para verificação da desincompatibilização considera-se o afastamento de fato do cargo ou da função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento efetivo **ANTONIO WALTENE FERNANDES DE ALCÂNTARA**, inscrito(a) no CPF n° 543.***.**3-04, matricula funcional n° 3479, ocupante do cargo de Professor – Educação Básica II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°.** O servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento, incluirá o período de férias do servidor, iniciando em 01 de julho, e se estenderá até o final das eleições.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**65BAB700

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 11010724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;
**CONSIDERANDO** que a servidor se encontra em gozo de férias no **período de 01 a 30 de julho**, conforme requerimento anexado em ficha funcional, datado de 04 de junho, e que para verificação da desincompatibilização considera-se o afastamento de fato do cargo ou da função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento efetivo **FLAVIO JORGE DE LIMA**, inscrito(a) no CPF n° 873.***.**3-91, matricula funcional n° 1404, ocupante do cargo de Professor – Educação Básica II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°.** O servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento, incluirá o período de férias do servidor, iniciando em 01 de julho, e se estenderá até o final das eleições.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**D78500FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 12010724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento efetivo **RUTINALDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n° 116.***.**8-36, matricula funcional n° 5079, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2°.** O(A) servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento será de **03 (três) meses**, iniciando o período de Licença para concorrer a cargo eletivo em 06 de julho de 2024.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**6C590C70

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**

**PORTARIA Nº. 01030724/2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, ao(a) servidor(a) de provimento efetivo **HELOISA AURELIO DE MENEZES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF n° 430.***.**3-39, matricula funcional n° 7220, ocupante do cargo Assistente Social, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
**Art. 2°.** O(A) servidor(a) acima qualificado(a) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
**Art. 3°.** O prazo de afastamento será de **03 (três) meses**, iniciando o período de Licença para concorrer a cargo eletivo em 06 de julho de 2024.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**5234B8AE

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.06.14.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2024.06.14.1. **Empresa(s) Vencedora(s**): SG EMPREENDIMENTOS LTDA., vencedora junto ao Lote 01. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 03 de julho de 2024.

***TIAGO DE ARAÚJO LEITE***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**E53BB906

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2024.04.23.1.** O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2024.04.23.1. **Empresa(s) Vencedora(s**): GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 03 de julho de 2024. Tiago de Araújo Leite - Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**0D189CAB

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**. Pregão Eletrônico n.º 2024.06.17.2. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) N.O.R.T.E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 50.706.360/0001-81, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 23.993,32 (vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 14.133/2021 – Maria Marcleide do Nascimento - Ordenador(a) de

Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**261F8E43

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.02/2023-SME**

O Município de Fortim, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado, no valor global de 1.173.636,76 (Hum milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), à Empresa V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.02/2023-SME, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTA E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA MESMA, NA LOCALIDADE DE JARDIM DE BAIXO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

***IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**DBC203DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207.01/2024 – SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.02/2023-SME**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207.01/2024 – SME - referente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.02/2023-SME; PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTA E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA MESMA, NA LOCALIDADE DE JARDIM DE BAIXO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.571.230/0001-52; VALOR GLOBAL: R$ 1.173.636,76 (Hum milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos); prazo de até 150 (CENTO E CINQUENTA) dias; ASSINA PELA CONTRATANTE: IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação. Fortim/CE, 03 de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**A37C4027

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-050724/PE01**. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 08 de julho de 2024. Abertura das propostas e fase de lances: dia 22 de julho de 2024, às 09h, no sítio https://novobbmnet.com.br/. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**03A76DC8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2022.06.20.01– Concorrência Pública n° PMF-151101-CP. OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇAO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE ROÇA VELHA E BARREIRA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BASICA EM ANEXO AO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00, representada pelo Sr. Alexandre Feitoza de Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA**: 10 de junho de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 10 de junho de 2024 e extinguindo-se na data de 10 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

***EUDES ALMEIDA LIMA –***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**68966872

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2022.06.20.01 – Concorrência Pública n° PMF-151101-CP**. **OBJETO:** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO PARA PAVIMENTAÇAO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE ROÇA VELHA E BARREIRA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BASICA EM ANEXO AO EDITAL,. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00, representada pelo Sr. Alexandre Feitoza de Vasconcelos. **VALOR:** Valor inicial contratado de R$ 2.166.653,70 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) com o acréscimo de R$ 86.404,14 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos), perfazendo um valor de **R$ 2.253.057,84 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 23 de junho 2022. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,
***EUDES ALMEIDA LIMA –***
Secretário e Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**2875AECA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 179/SMS/2024**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães a Fortaleza ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, , no dia 03 de julho de 2024, para transportar os pacientes, Lucas Ferreira Goivinho para o Hospital Sarah, Reginaldo Calisto Brito para o HGF

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, 02 de julho de 2024.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**25372A80

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº180/SMS/2024**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 04 de Julho de 2024, Ednardo Sales Rodrigues para o Hospital Cesar Cales.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 03 de Julho de 2024.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**9C2629C3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº181/SMS/2024**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG **20020310588512**, CPF: **026.514.183-40**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Tiangua – CE, no dia 04 de Julho de 2024 para Transportar Antônia Neide Rufino da Silva para o Hospital Maternidade Madalena Nunes.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 03 de julho de 2024

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**7B113944

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DEGUARACIABA DO NORTE-CE– Título:AVISO DEABERTURA DEDISPENSADE LICITAÇÃOELETRÔNICA– Unidade Administrativa:SecretariaMunicipaldeSaúde– Regente:Agente de Contratação– Processo Originário:Dispensa de Licitação Eletrônica nº006/2024-SESA–Objeto:Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares para o uso do Hospitale Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE–Tipo de Dispensa:ComDisputa–Datada Sessão:10/07/2024–Horário daSessão:08H15MIN–Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM–Link de Acesso ao Edital:www.bnc.og.br,https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/,https://pncp.gov.br–Link de Realização dos

Lances:(www.bnc.og.br)–Agente de Contratação:(Emanuel Fernando Ribeiro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**4F051A11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 64/2024**

**QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA A SER PROCESSADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
**CONSIDERANDO,** a instauração da Tomada de Contas Especial Processo nº 16876/2019-5 pelo Tribunal de Contas do Estado -CE em face dos Pregões Presenciais 05.08.19-01 e 07.01.20-01 realizados por esta Municipalidade;
**CONSIDERANDO,** que a atual administração possui o dever de apurar irregularidades ocorridas no decorrer do mandato para imputação de eventuais responsabilidades e seus respectivos responsáveis, efetivando assim, a possibilidade de ressarcimento de danos ao erário público;
**CONSIDERANDO,** que é poder-dever da Administração Pública anular e rever seus próprios atos quando considerados ilegais, nos termos das Súmulas nº 346 e 473 do E. Supremo Tribunal Federal;
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Instaurar Processo Administrativo para apurar supostos ilícitos apontados na **Tomada de Contas Especial Processo nº 16876/2019-5** pelo Tribunal de Contas do Estado-CE em face dos Pregões Presenciais 05.08.19-01 e 07.01.20-01 realizados por esta Municipalidade.
**Art. 2° -** O prazo para a conclusão da Sindicância será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração.
**Parágrafo Único -** Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.
**Art. 3° -** Fica determinado que a presente Comissão Permanente de Processo Administrativo será responsável pelo processamento e julgamento do presente processo, ficando sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
**Art. 4° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE**, 03 de julho de 2024.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**C93C3FB9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 216/2024 – GP 01 de Julho de 2024**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.*

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR,** a Senhora **Andréa Kilvia Vieira Pereira**, do cargo em comissão de Coordenadora de Promoção de Eventos Culturais, Simbologia EXE-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares Dos Santos
**Código Identificador:**265B9FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 217/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora Ana Clébia Rodrigues de Melo, do cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio Cultural, Simbologia EXE-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares Dos Santos
**Código Identificador:**68B17AE1

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 869/2024**

Dispõe sobre a alteração da ementa e de artigos da **Lei Municipal nº 726/2020** e adota outras providências.
Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera a ementa da Lei Municipal nº 726/2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**EMENTA:** Institui no município de Ibiapina a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U. em 11 de abril de 2024 e adota outras providências."

**Art. 2°.** Ficam alterados o art. 1º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 726/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica instituído o Incentivo variável por desempenho de metas aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família – eSF, Equipes de Atenção Primária – eAP, Estratégia Saúde Bucal - eSB, Coordenação/Direção Geral da Atenção Básica e Coordenação/Direção Geral da Saúde Bucal, Coordenação de Equipes Multiprofissional/NASF, Equipe de Apoio Institucional, de nível superior e médio, e demais profissionais de nível superior que estejam vinculados à Estratégia Saúde da Família compondo Equipes Multiprofissionais - eMulti), com recursos advindos do Componente "Pagamento por Desempenho" de Metas do incentivo financeiro do componente de qualidade, conforme Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.
**§1º.** Serão contemplados com o incentivo da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária, no âmbito do Sistema Único de Saúde: enfermeiros, dentistas, médicos, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal das equipes eSF e eSB, coordenadores/diretores da atenção primária e da saúde bucal, Equipe de Apoio Institucional, nível superior e médio, e demais profissionais de nível superior que estejam vinculados à estratégia da Saúde compondo equipes multiprofissionais.
"**§2º.** O incentivo da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária, no âmbito do Sistema Único de Saúde **NÃO** será devido aos servidores licenciados de suas funções, aposentados ou que, por algum motivo, estejam afastados de suas atividades."

**Art. 3º.** Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 726/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 2º.** Ao aderir à nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, os quais serão divulgados posteriormente pelo Ministério da Saúde."

**Art. 4º.** Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 726/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 3º.** Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibiapina, de acordo com o tipo de cada equipe, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, referentes ao pagamento do Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e suas alterações posteriores, terão a seguinte divisão:

**I -** 60% (sessenta por cento) serão repassados aos profissionais da saúde de nível superior, médio e técnico da Atenção Primária à Saúde (eSF, eSB, eMulti e eAP), todos cadastrados no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde/ Ministério da Saúde), que é a ferramenta de gerenciamento das informações relativas à existência e ao desligamento de profissionais de saúde, para efeito de pagamento do Incentivo de que trata esta Lei:

40% (quarenta por cento) para profissionais de nível superior lotados nas equipes de Atenção Primária;
20% (vinte por cento) para porfissionais de nível/técnico lotados nas equipes de Atenção Primária.

**II -** 40% (quarenta por cento) será utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde e pagamento dos profissionais de nível médio e superior da Equipe de Apoio Institucional."

**Art. 5º.** A Lei Municipal nº 726/2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3-A e 3-B:
"**Art. 3-A.** O Ministério da Saúde pagará um valor fixo, considerando os valores da classificação "BOM", por Equipe de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional (eMulti) durante o período doze competências, conforme o art. 3º, do CAPÍTULO III, da Seção XII, da Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, consideradas a partir da sua publicação."
"**Art. 3-B.** No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, **pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única**, considerando a média do alcance dos resultados do ano, **que deverá ser destinado aos integrantes das equipes,** conforme §3º do art. 12-D, da Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, o qual ficará vinculado ao repasse dos valores por parte do Ministério da Saúde."
**Art. 6º.** Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº 726/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** O incentivo da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária, no âmbito do Sistema Único de Saúde, tratado nesta Lei, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for não sendo verba remuneratória, tratando-se de premiação por desempenho obtido."

**Art. 7º.** Fica alterado o art. 6º, da Lei Municipal nº 726/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º.** Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito de pagamento, quando houver a publicação desses indicadores pelo Ministério da Saúde."

**Art. 8º.** Fica revogado o art. 8º, da Lei Municipal nº 726/2020.

**Art. 9º.** A Lei Municipal nº 726/2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9-A:

"**Art. 9-A.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir Decreto para regulamentar a presente Lei no que for necessário."

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com ***efeitos retroativos a 1º de maio de 2024***.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de junho de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**32084838

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 870/2024**

Dispõe sobre o Incentivo por Desempenho Variável, em parcela única, a ser concedido aos profissionais da saúde bucal, na Atenção Primária à Saúde Bucal, com recursos do Programa de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela ***Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023***, na forma que especifica e adota outras providências.
Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibiapina - CE, o incentivo de Pagamento por Desempenho Anual da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.
**Parágrafo único.** O incentivo por desempenho a que se refere o art. 1º desta Lei perdurará enquanto existir o repasse de recursos federais,

realizados em parcela única, previstos, originalmente, na ***Portaria GM/MS nº 960/2023*** ou dela decorrentes.

**Art. 2º.** Todos os repasses oriundos do ***art. 15-D da Portaria GM/MS nº 960/2023*** serão destinados, integralmente, aos trabalhadores, de acordo com a média alcançada pelas equipes de Saúde Bucal – eSB, nos últimos três quadrimestres.

**Art. 3º.** Farão jus ao pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal, os profissionais ocupantes das Equipes de Saúde Bucal – eSB, na Estratégia de Saúde da Família – ESF, efetivos ou contratados.
**Parágrafo único**. Os profissionais vinculados à OS – Organização Social parceira da Secretaria de Saúde de Ibiapina – CE para a gestão dos serviços, farão jus ao recebimento da gratificação, desde que vinculados à Estratégia de Saúde da Família – ESF e cadastrados no CNES, na competência referente à dezembro de 2023.

**Art. 4º.** O Incentivo por Desempenho de que trata esta Lei, obedecerá à metodologia de pagamento de desempenho da ***Portaria GM/MS nº 960/2023,*** em que a classificação da tipologia das Equipes de Saúde Bucal – eSB, contemplará o pagamento por desempenho, conforme a seguinte composição:
**eSB Modalidade I** – Cirurgião-dentista, auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal;

**eSB Modalidade II** – Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e

**Coordenação da Saúde Bucal** – Cirurgiã-Dentista.
**Parágrafo único.** Para a distribuição dos valores transferidos para as Equipes de Saúde Bucal – eSB, serão destinados os seguintes percentuais:
Cirurgião-dentista: 65% (sessenta e cinco por cento);
Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal: 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 5º.** O acompanhamento do cumprimento dos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, por meio da equipe técnica da Coordenação da Saúde Bucal.

**Art. 6º.** Farão jus ao recebimento da Gratificação da Saúde Bucal os servidores públicos em atividade, independentemente da natureza do vínculo com a Administração Pública Municipal, vinculados às Equipes de Saúde Bucal – eSB, enquanto mantiverem esta condição e estejam incluídos no SCNES, como também, atendam aos critérios estabelecidos pelo referido Programa.

**Art. 7º.** Não farão jus à Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal:
Os servidores e profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
Licença Maternidade ou Adoção;
Licença – Prêmio;
Licença para tratar de assuntos particulares;
Licença para atividade Política ou Classista;
Afastamento para exercício de cargo comissionado;
Cedido para outro Poder, Órgão ou Entidade.
Os servidores ou profissionais inativos.

**Parágrafo Único.** Caso algum profissional integrante de qualquer das Equipes de Saúde Bucal – eSB deste Município deixe de receber a gratificação por desempenho, por não atender aos critérios estabelecidos na ***Portaria GM/MS Nº 960/2023*** e nesta Lei, o percentual destinado e esse profissional será dividido para os demais profissionais, na forma do art. 4º, parágrafo único, desta Lei.

**Art. 8º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo Por Desempenho Individual, objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos e não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

**Art. 9º**. Fica vedado o Pagamento da Gratificação da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde aos profissionais que não compõem as Equipes da Saúde Bucal – eSB, na Atenção Primária à Saúde.

**Art. 10.** Em caso de suspensão do repasse por parte do Ministério da Saúde, o município suspenderá o repasse do pagamento da Gratificação da Saúde Bucal, ficando o município de Ibiapina desobrigado de realizar o pagamento de referido incentivo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com ***efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024***.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de junho de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**EA437B08

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

Errata do Decreto nº 032 de 14 de junho de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do art. 4º, da Lei Municipal nº 842/2023, que instituiu o Programa de Incentivo aos Professores dos Anos Avaliados pelo Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará – SPAECE e adota outras providências.

**O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, torna público que está **Retificando** o Decreto de nº 032/2024 de 14 de junho de 2024, o qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado - **DOME** – matéria publicada no dia 17/06/2024. Edição 3482.

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao **ANEXO I**, que trata da lista de profissionais da educação que serão agraciados pelo incentivo financeiro, o nome da professora ***CRISLEY LIMA MONTEIRO***, que atua na Escola Juvêncio Mendes da Rocha.

**Art. 2º.** No **ANEXO I**, do Decreto nº 032/2024, onde lê-se ***"ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA"***, professora da Escola Ludugero Ferreira Gomes, leia-se ***"SUZIANE GOMES MOURA SILVA"***.

Esta ERRATA entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de junho de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**5C4B1211

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 151/2024**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º **EXONERAR** a Sr. ª **EMILIANA NEGREIROS DE ALCÂNTARA** portadora do CPF n° 357.302.263-49 e Carteira de Identidade n° 90003054867 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, S/N, Zona Rural, Ibiapina- CE, das funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (CC- VIII)** com lotação na Secretaria de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de Julho de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**E1FF6973

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 152/2024**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º **EXONERAR** a Sr. ª **ANTÔNIA SMARA RODRIGUES SILVA** portadora do CPF n° 050.904.873-08 e Carteira de Identidade n° 2006028077270 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Santos Reis, Zona Rural, no município de São Benedito - CE, das funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL (CC- XXI)** com lotação na Secretaria de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de Julho de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**A25A2D9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 148/2024**

Dispõe sobre a **exoneração** de servidor comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo.

**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **GUSTAVO SILVA RODRIGUES**, portador do CPF n° 069.713.663-95 e Carteira de Identidade n° 20084013219 SSP/CE, matrícula funcional nº 6413, residente e domiciliada à Rua Deputado Álvaro Soares, 370, Centro, no município de Ibiapina - Ceará, do Cargo em Comissão de **Gerente Administrativo**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que adote todas as providências necessárias para a efetivação do presente ato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE**.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de julho de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**4BAC456F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2024**

Dispõe sobre a **exoneração** de servidor comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo.

**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES LIMA**, portador do CPF n° 605.867.893-59 e Carteira de Identidade n° 20075613608 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Canto Alegre, S/N, Zona Rural, no Município de Ibiapina - Ceará, do Cargo em Comissão de **Diretor da Divisão da Proteção Social Básica**, com lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que adote todas as providências necessárias para a efetivação do presente ato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE**.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de julho de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**2D2A129D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150/2024**

Dispõe sobre a **exoneração** de servidor comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo.

**Art. 1º. EXONERAR** o Sra. **MARLETE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF n° 025.239.033-42 e Carteira de Identidade n° 99024050589 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Agudo, S/N, Zona Rural, no Município de Ibiapina - Ceará, do Cargo em Comissão de **Assessora Especial Administrativa (CC-V)**, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que adote todas as providências necessárias para a efetivação do presente ato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE**.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 01 de julho de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA***
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
**Código Identificador:**FCEBB873

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 812/2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N.º 812/2024**
**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado no Município de Ibicuitinga, o Fundo Municipal da Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Ibicuitinga, nos termos da presente Lei.

**Parágrafo Único**: O incentivo aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal da Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 2º-** O Fundo Municipal da Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:
I- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer a cada exercício:
II- As transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivo fundos;
III- doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V- parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal da Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;
VI- produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII- doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

**Parágrafo Único.** Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal da Cultura".

**Art. 3º-** Em relação ao Fundo Municipal da Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura:
I- gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
II- fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;
III- Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura;
IV- Liberar os recursos à serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 4º-** O Fundo Municipal da Cultura será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura através do controle e aprovação do Conselho Municipal de Cultura.
§1º- A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Ibicuitinga.
§2º- O orçamento do Fundo Municipal da Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.
§3º- A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**Art. 5º-** Os recursos do Fundo Municipal da Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural do Município de Ibicuitinga, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

**Art. 6º-** Os projetos para o Fundo Municipal da Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

**Art. 7º-** O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

**Parágrafo Único:** No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

**Art. 8º-** Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

**Art.9º.** O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.
§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

**Art.10.** O Gestor do Fundo será o Secretário Municipal da Cultura.

**Art. 11** - O Fundo Municipal de Cultura não poderá exaurir seus recursos destinando-os à apenas um único projeto.

**Art. 12-** Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal da Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Ibicuitinga, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

**Art. 13-** As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizada a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

**Art. 14-** A Administração Pública Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

**Art. 15**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE IBICUITINGA – CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.**

***FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Wilker Darly da Silva Goes
**Código Identificador:**209A4DC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 814/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 814/2024.**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, o imóvel do Sr. Julio Cabral Leite, portador do CPF nº. 438.323.263-91.
§1oO imóvel definido no*caput*deste artigo possui área registrada de 710,00 m² e localização descrita no memorial anexo à presente Lei.
§2oA Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 350.349,50 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
§3oA aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4oO Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel descrito no artigo anterior tem como principal objetivo permitir à Municipalidade atender a finalidade social, tendo o Município um projeto de urbanização na região onde está inserido o lote.

**Art. 3º**A aquisição do imóvel será realizada mediante o pagamento do montante avençado de R$ 350.349,50 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser adimplido através do pagamento de uma entrada e mais 6(seis) parcelas de igual valor, conforme termos pactuados entre as partes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 03 DE JULHO DE 2024.**

***FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Wilker Darly da Silva Goes
**Código Identificador:**2FDBCD90

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.02.002-SEOB DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA**: A T L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.302.210/0001-95. **OBJETO**: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO ACESSO A CE 265 A VIÇOSA E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM RUAS DO DISTRITO DE VIÇOSA NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE, CONFORME MAAP: 2921. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.979.519,21 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO:** nº 07.01. 15.451.0013.1.017/ 4.4.90.51.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2405.29-01-SEOB-CE, LEI 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Jordelio Coelho Damasceno – Ordenador de despesas e Amanda Witória Bezerra Lopes-representante.

Ibicuitinga-CE, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**8018A055

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.02.001-SEOB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA -EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.02.001-SEOB DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA**: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o Nº 37.239.818/0001-71. **OBJETO**: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE, CONFORME MAPP: 5742. **VALOR GLOBAL** R$ 1.010.611,51 (um milhão, dez mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO:** nº 07.01.15.451.0013.1.017/ 4.4.90.51.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2406.04-01-SEOB-CE, LEI 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – Jordelio Coelho Damasceno e Empresa KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – Sr. Francisco Charles Melo do Vale.
Ibicuitinga-CE, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**FC025AA9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024, de 27 de junho de 2024.**

**Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao Senhor Luiz Osvaldo Sant'iago Moreira de Souza e dá outras providências.**

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao Senhor Luiz Osvaldo Sant'iago Moreira de Souza** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **27 de junho de 2024.**

***FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Neemias Freitas Braga
**Código Identificador:**51937C4B

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024, de 27 de junho de 2024.**

**Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao Senhor Nildo Nigro Botelho Júnior e dá outras providências.**

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao Senhor Nildo Nigro Botelho Júnior** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **27 de junho de 2024.**

***FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Neemias Freitas Braga
**Código Identificador:**388E375B

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024.**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.288.268/0001-04.

**VALOR GLOBAL:** R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2025.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE JULHO DE 2024.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ. EM, 01 DE JULHO DE 2024.

***FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**
Ana Naiara de Lima Nogueira
**Código Identificador:**68500214

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 13.002/2024- PERP. O Município de Icó - CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 04 de julho de 2024 às 08h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 23 de julho de 2024 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08:01h (horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h00min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 13.002/2024-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

**ICÓ (CE), 03 de julho de 2024.**

***PETRUS BARBOSA DE LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**84D59556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 13.006/2023 - CP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ– CONVOCAÇÃO REMANECENTE** - A Comissão de Licitação comunica a empresa: CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.247.743/0001-63, que manifeste interesse para futura contratação como remanescente em 5º colocado do processo licitatório n°. 13.006/2023 - CP, modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADO NA RUA EVILÁRIO BARBOSA – ENTRADA PRINCIPAL, S/N – SITIO SANTA CRUZ – DISTRITO DE PEDRINHAS MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS,**

**PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**. Prazo: 05 (cinco) dias. Local para informações na sede da Prefeitura **Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000.**
**Icó**-Ce, em 03 de Julho de 2024.

***MICHELLE ROQUE GUEDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**461FE858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 13.006/2023 - CP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** – A Prefeitura Municipal de Icó, através da Secretaria de Educação, comunica a Rescisão do Contrato Nº. 13.006/2023**,** com a empresa **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.638.690/0001-25. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADO NA RUA EVILÁRIO BARBOSA – ENTRADA PRINCIPAL, S/N – SITIO SANTA CRUZ – DISTRITO DE PEDRINHAS MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**. **Motivo**: Considerando o que dispõe art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e Cláusula editalícia. **Data da Rescisão**: 28/06/2024.

***PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA –***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Icó-CE, em 28/06/2024.

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**553E6D11

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 240611000240-SME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ESCOLAR, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. Data da sessão: 18 de julho de 2024, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Iguatu/CE, 03 de julho de 2024.
***JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**F9C50676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20240621/0001-64-PMI-SAS.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA A EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL E MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RAMAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS D CIDADANIA DE IGUATU/CE. Data da sessão: 09 de julho de 2024, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: https://www.licitacaoiguatu.com.br. Iguatu/CE, 03 de julho de 2024.

***JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**E10B026B

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**
**PORTARIA N.º 142/2024/SECULT**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO PARA REPRESENTAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os seguintes membros do Poder Público para representar o Conselho Municipal de Turismo:

**Poder Executivo Municipal**

I – Secretaria de Cultura e Turismo
a) Titular: Francisco Fabrício Franco Vieira, inscrito no CPF sob o nº 027.513.553-58
b) Suplente: Carleziana Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.441.793-26.

II – Secretaria de Meio Ambiente
a) Titular: Antônio Ricarte Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 081.648.324-80
b) Suplente: Josivan de Araújo Viana, inscrita no CPF sob o nº 858.128.623-20;

III – Secretaria de Desenvolvimento Agrário
a) Titular: Verbenia Maria de Souza Bezarram inscrita no CPF sob o nº 231.597.903-04
b) Suplente: Luiz Fernando Vieira, inscrita no CPF sob o nº 804.175.407-44;

**Sociedade Civil**

IV – Hospedagem
a) Titular: Cícero Elenilton do Nascimento Lopes, inscrito no CPF nº 913.212.123-72;
a) Suplente: Leandro Alexandre Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 035.539.543-61

V – Gastronomia
a) Titular: José Roberto de Freitas Junior, inscrito no CPF sob o nº 049.243.883-86
b) Suplente: Moacir Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 015.601.713-08;

VI – Comércio
a) Titular: Júlio César de Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 223.164.003-10
b) Suplente: Eduardo Cardoso Lima, inscrito no CPF sob o nº 037.310.673-40;

VII – Meio Religioso
a) Titular: José Leandro de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 018.862.193-89
b) Suplente: Ricardo Alves de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 042.337.913-57;

VIII – CDL
a) Titular: Erlon Moreira Cavalcante Costa, inscrito no CPF sob o nº 458.325.523-34

b) Suplente: Roney Lima Verde Moreno, inscrito no CPF sob o nº 320.996.493-91.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 141/2024/SECULT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 1º DE JULHO DE 2024.**

***JONAS ALVES RODRIGUES***

Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**8D813464

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**
**PORTARIA N.º 143/2024/SECULT**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE IGUATU, NO BIÊNIO 2023/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2024/SECULT, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Poder Público para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatu, no biênio 2023/2024, e adota outras providências;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de realizar a indicação de membro para exercer a função de Presidente do referido Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora **CARLEZIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 035.441.793-26, como Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatu/CE no biênio 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

***JONAS ALVES RODRIGUES***
Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**0C0D836D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Quantidade) firmado com a empresa: **JG Tech Serviços em T.I ME**, com sede à Rua B Carvalho Park, nº 01, Cajueiro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.197/0001-94, neste ato representado pela senhora Josefa Gonçalves da Costa Lopes**,** , como a seguir discrimina:

**Processo Licitatório:** Adesão à Ata de Registro de Preços (Processo Carona) autuado sob o n°. 2022.08.22.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", §1° da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações. **Contrato:** 2022.08.25.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática próprias do município, instalação de tomadas rede, ponto de acesso à internet e cabeamento estruturado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, na forma descrita no anexo I do edital. **Quantidade Contratada**: Lote 01: 550 e Lote 02: 500. **Valor Acrescido:** 25% (vinte cinco por cento). **Quantidade Acrescida:** Lote 01: 137 e Lote 02: 125. **Valor Acrescido:** Lote 01: R$ 24.797,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais) e Lote 02: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 01 de julho de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.122.0004.**2.028** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601.10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008**.2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária de Saúde. Em 01 de julho de 2024, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**54D775DB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO:**2022.11.02-AUT-001.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**PREGÃO ELETRÔNICO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO (TUBO, POSTE E MEIO FIO EM CONCRETO, LAJE PRÉ-MOLDADA, VERGALHÃO CA-50, ARAME E BRITA), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:**J. M. UCHOA JUNIOR LTDA. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:**R$51.264,55(CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS),**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**1501.17.512.0016.**2.133RECURSO:**PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU.**DATA DO ADITIVO:** 02/07/2024.**AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1° DA LEI N.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
**Código Identificador:**07A311BF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
**AUTARQUIA MUNICIPAL**
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

**PORTARIA Nº 107/2024**
**DATA: 01 de julho de 2024**

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 1499/2024, de 01 de abril de 2024, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Ednaldo de Lavor Couras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** George Gomes de Souza Filho, inscrito no CPF nº 064.837.033-09, na função de confiança de Chefe de Unidade de Apoio Operacional II, CNI-4, da Unidade Executora do SAAE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

***ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA***
Superintendente do Saae de Iguatu

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**
Francisco Fabio Alves
**Código Identificador:**304B3DB3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU** - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ**Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**:J.M UCHOA JUNIO E CIA CNPJ SOB O Nº. 46.730.051/0001-70.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**LICITAÇÃO**:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.28.01-SAAE.**TIPO**:MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IGUATU CE.
**ONDE SE LÊ:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.05.28.01-SAAE**.
**LÊIA – SE**:PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 2024.05.28.01-SAAE**.
**ONDE SE LÊ:TIPO**:MENOR PREÇO POR LOTE. **LÊIA – SE**:**TIPO**:MENOR PREÇO POR ITEM.
**PUBLICADOS, NO DIA 03/07/2024, EDIÇÃO 3494.**

**Publicado por:**
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
**Código Identificador:**D5F0CC32

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 1824PE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1824PE,** adjudicado e homologado em 01/07/2024, em favor da licitante vencedora: **IGL TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.371/0001-73**.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, no que se refere a rotas complementares, para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, conforme especificações anexas deste edital. Valor: R$ 507.968,72 (quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).Ipaporanga-CE, 01 de julho de 2024.

***ACLERIANA MOTA FERREIRA -***
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Renato Barbosa de Souza
**Código Identificador:**179C656A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1824PE1SE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1824PE1SE.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240409/0004-06 - CONTRATO Nº 1824PE1SE - ORIGEM: Pregão Nº 1824PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: **IGL TRANSPORTES LTDA – ME**, CNPJ/MF Nº 02.572.371/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, no que se refere a rotas complementares, para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, conforme especificações anexas deste edital. - VALOR TOTAL: R$ 94.999,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 09.02.12.361.0226.2.052 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Paulo Renato Barbosa de Souza
**Código Identificador:**D51B58CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1824PE2FUN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1824PE2FUN.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240409/0004-06 - CONTRATO Nº 1824PE2FUN - ORIGEM: Pregão Nº 1824PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - CONTRATADA: **IGL TRANSPORTES LTDA – ME**, CNPJ Nº 02.572.371/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, no que se refere a rotas complementares, para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, conforme especificações anexas deste edital. - VALOR TOTAL: R$ 412.969,72 (quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 09.03.12.361.0226.2.063 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Paulo Renato Barbosa de Souza
**Código Identificador:**56AE2965

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E DES. INDUSTRIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA N° 2024.06.03.1**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2024.06.03.1. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de Praça no bairro Fazendinha, Município de Ipaumirim/CE, nos termos do Convênio n. 018/CIDADES/2024 - Plano de Trabalho n. 1192094/2024 e MAPP n. 5839, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 211.643,44 (duzentos e onze mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses. **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2025. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Aricélio Leandro da Silva.

Ipaumirim/CE, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Hugo Daniel Porfírio Mariano
**Código Identificador:**E14A7180

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 562, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **MARIA SIMÊNIA ARAÚJO SOUSA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**7AEDD51D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 569, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 7**, aos seguintes servidores:
**ANTONIA CLEIA PINHEIRO MOTA,** matrícula **0103772;**
**JOSÉ BORGES RODRIGUES,** matrícula **0808300;**
**MANOEL ARAUJO MOTA,** matrículas **0103934** e **0600857;**
**MARIA DO SOCORRO MESQUITA BRAGA,** matrícula **0810878;**
**VANIA FREITAS LOPES**, matrícula **0105015**.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**FE00D1B0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 570, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 13 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 14**, aos seguintes servidores:
**ANA CLEIDE DOROTEU RODRIGUES,** matrículas **0104000** e **0810789;**
**ANA MARIA ALMEIDA BRAGA,** matrículas **0105961 e 0600911;**
**ANTONIA LAURIANA ARAUJO GOMES,** matrícula **0810932;**
**ANTONIA LIDIANE DE FREITAS PEDROSA,** matrículas **0104035 e 0600954;**
**ANTONIA MARIA LIMA BRAGA,** matrícula **0808113;**
**ANTONIO CLAUDIO DE LIMA BORGES,** matrícula **0914093;**
**ANTONIO GEOVAN RODRIGUES TEIXEIRA,** matrícula **0809349;**
**ANTONIO IRAPUAN ARAGAO MEDEIROS,** matrículas **0105791 e 0810304;**
**ANTONIO JOSE PEREIRA BARROSO,** matrícula **0600172;**
**ANTONIO JOSE RODRIGUES MOTA,** matrícula **0808318;**
**CARLOS HENRIQUE MOTA DE FREITAS,** matrícula **0914096;**
**CLAUDIANE FARIAS MELO,** matrícula **0913536;**
**CLAUMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula **0810843;**
**CRISTIANI FREITAS BEZERRA,** matrículas **0103438 e 0600946;**
**DAMIANA DE ARAUJO BRAGA ROGERIO,** matrícula **0102164;**
**EDMARIA FURTUOSO DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula **0809357;**
**FLAVIA SILVA SOUSA,** matrícula **0808202;**
**IRANETE ANTONIA LIMA DOS SANTOS,** matrícula **0104272;**
**JOANA DARCI CARNEIRO SILVA,** matrícula **0104086 e 0600717;**
**JOSE CARLOS MOTA PINTO,** matrícula **0105775 e 0808580;**
**KATIA CILENE BARBOSA AZEVEDO,** matrícula **0103039;**
**MANUEL IRAMILTON TEIXEIRA MOTA,** matrícula **0104191 e 0601071;**
**MARIA AFRANIA MELO CORDEIRO BARROSO,** matrícula **0103969;**
**MARIA DO SOCORRO MAIA NOGUEIRA,** matrícula **0914123;**
**MARIA FRANCELIA ROGERIO XAVIER GOMES,** matrícula **0914105;**
**MARIA IVANIA PRACIANO MELO,** matrícula **0913538;**
**NATALIA GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula **0914122;**
**ROSILENE FELIPE GONCALVES,** matrícula **0102890;**
**VERA LUCIA LINHARES ALBUQUERQUE,** matrícula **0809381.**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0D049266

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 571, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental I – Ref. 1 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental I – Ref. 2**, a seguinte servidora:
**MARIA JUCILENE DA CRUZ ROGÉRIO**, matrícula **0102261**;
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**39250C1A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 572, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art. 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 8 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 9**, aos seguintes servidores:
**ANTONIA EDILANE MOTA MELO,** matrícula **0103780;**
**JOSÉ IDANCLIER FREITAS MOTA,** matrícula **0105074;**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**C2528EFD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 573, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 9 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 10**, ao seguinte servidor:
**BENEDITO TEODORO LOPES,** matrícula **0102466;**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**5FFDA3BF

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 574, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 12 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 13**, aos seguintes servidores:
**ALEXANDRA COELHO MOTA,** matrícula **0808547;**
**AMBROSINA ALMEIDA RODRIGUES,** matrícula **0810886;**
**ANA CLAUDIA AZEVEDO BARBOSA,** matrícula **0103764;**
**ANA MARIA PEREIRA FERREIRA,** matrícula **0105767;**
**ANTONIA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula **0102997;**
**CLAUDIENE BRAGA LINHARES,** matrículas **0105848** e **0808423;**
**CLEIBIA MARIA FONTELES,** matrícula **0106240;**
**ELOINA JULIO BARBOSA,** matrícula **0102504;**
**ERIVELTON COELHO RODRIGUES,** matrícula **0914099;**
**FRANCISCO EURIAN NEGREIROS GOMES,** matrícula **0808873;**

**FRANCISCO GILVANE MOTA,** matrícula **0914115;**
**IZAIAS BRAGA SOUZA,** matrícula **0808385;**
**JOSE CLEBIO AZEVEDO ALVES,** matrícula **0808431;**
**LUCIA DE FATIMA LOPES MADEIRA,** matrícula **0105830;**
**LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA,** matrículas **0104159** e **0600741;**
**MARIA CLEUMA PINHEIRO MOTA,** matrícula **0102849;**
**MARIA DALIA MENDES TEIXEIRA DA MATA,** matrícula **0102334;**
**MARIA ERLEANE BARROSO RAMOS,** matrícula **0914102;**
**MARIA LUIZA SILVA PASSOS,** matrícula **0104981;**
**MARIA ROSELI MENDES SANTANA,** matrícula **0808652;**

**MARIA SIVONEIDE MOTA DOS SANTOS,** matrículas **0105937 e 0810835;**
**MYRNA POLIANA BRAGA LIMA,** matrícula **0810800;**
**ORLANADIA TEIXEIRA AVILA,** matrícula **0105783;**
**RAIMUNDO NONATO SILVA OLIVEIRA,** matrícula **0913544;**
**REGINA BRAGA DUARTE,** matrículas **0104175 e 0600849;**
**ROSINEIDE CARNEIRO RODRIGUES,** matrícula **0103055;**
**SANABIA BARROSO LUTIF PINTO,** matrícula **0103861.**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**7844E12F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 575, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 11 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 12**, aos seguintes servidores:
**ALINE DA SILVA MOTA FIRMINO,** matrícula **0810908;**
**ANA CELIA DUTRA MELO ROCHA,** matrícula **0103136;**
**ANA MARIA PAULA DA ROCHA,** matrícula **0104213;**
**ANTONIA GILVANDA ALVES DE SOUSA,** matrícula **0808636;**
**ANTONIO CRISTIELIO VENANCIO DOS ANJOS,** matrícula **0914098;**
**ANTONIO TEIXEIRA RODRIGUES,** matrícula **0809373;**
**ELIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula **0103004;**
**FRANCISCA LUCIELBA BEZERRA RODRIGUES,** matrículas **0102717** e **0601055;**
**FRANCISCA MARINALVA MESQUITA MOTA,** matrícula **0103403;**

**JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO,** matrícula **0103950** e **0600903;**
**LUCIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula **0105902;**
**MACIANO BARROSO LIMA,** matrícula **0915660** e **0915661;**
**MANUEL EUFRASIO BASTOS,** matrícula **0103586;**
**MARIA CRISTIANE RODRIGUES CARNEIRO,** matrícula **0810940;**
**MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA,** matrícula **0104221;**
**MARIA DO SOCORRO BORGES ARAUJO,** matrícula **0106135;**
**MARIA GEIRIVANDA ALVES DE SOUSA,** matrícula **0103411;**
**MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA,** matrícula **0914461;**
**MARIA VERACI SOARES DO NASCIMENTO,** matrícula **0102741;**
**MARTA MELILA BARROSO RAMOS,** matrícula **0914104;**
**PEDRO GILDO EUFRASIO BASTOS,** matrícula **0105708;**
**RAIMUNDA CRIZEIDA PINTO DE ALMEIDA,** matrícula **0914111;**
**SERGIO BARROSO LIMA,** matrícula **0103896** e **0808199;**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**CDD031B1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 575, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 11 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 12**, aos seguintes servidores:
**ALINE DA SILVA MOTA FIRMINO,** matrícula **0810908;**
**ANA CELIA DUTRA MELO ROCHA,** matrícula **0103136;**
**ANA MARIA PAULA DA ROCHA,** matrícula **0104213;**
**ANTONIA GILVANDA ALVES DE SOUSA,** matrícula **0808636;**
**ANTONIO CRISTIELIO VENANCIO DOS ANJOS,** matrícula **0914098;**
**ANTONIO TEIXEIRA RODRIGUES,** matrícula **0809373;**
**ELIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula **0103004;**
**FRANCISCA LUCIELBA BEZERRA RODRIGUES,** matrículas **0102717** e **0601055;**
**FRANCISCA MARINALVA MESQUITA MOTA,** matrícula **0103403;**

**JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO,** matrícula **0103950** e **0600903;**
**LUCIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula **0105902;**
**MACIANO BARROSO LIMA,** matrícula **0915660** e **0915661;**
**MANUEL EUFRASIO BASTOS,** matrícula **0103586;**
**MARIA CRISTIANE RODRIGUES CARNEIRO,** matrícula **0810940;**
**MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA,** matrícula **0104221;**
**MARIA DO SOCORRO BORGES ARAUJO,** matrícula **0106135;**
**MARIA GEIRIVANDA ALVES DE SOUSA,** matrícula **0103411;**
**MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA,** matrícula **0914461;**
**MARIA VERACI SOARES DO NASCIMENTO,** matrícula **0102741;**
**MARTA MELILA BARROSO RAMOS,** matrícula **0914104;**
**PEDRO GILDO EUFRASIO BASTOS,** matrícula **0105708;**
**RAIMUNDA CRIZEIDA PINTO DE ALMEIDA,** matrícula **0914111;**
**SERGIO BARROSO LIMA,** matrícula **0103896** e **0808199;**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**2FFDE5CE

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 576, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 14 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 15**, aos seguintes servidores:
**ANTONIA KELCIANE MARINHO FERNANDES,** matrícula **0106976;**
**ANTONIA MARIA ALMEIDA BRAGA,** matrícula **0104256;**
**ANTONIO MARIO OLIVEIRA CARNEIRO,** matrículas **0103594** e **0600792;**
**CLECIA MARIA CASTRO DE SOUSA,** matrícula **0106054;**
**ELIESER BARROSO LIMA,** matrícula **0103810;**
**FRANCISCO DA ROCHA SILVA,** matrículas **0103535** e **0601020;**
**ISNALDIA AZEVEDO BRAGA,** matrícula **0600962;**
**JOAO LINDOMBERTO SALES,** matrícula **0103659;**
**JOAO RICARDO FACUNDO DA SILVA,** matrícula **0808695;**
**JOSE GILVAN FIRMINO,** matrícula **0105880;**
**JOSE RINALDO VIANA MOTA,** matrícula **0103675;**
**JOSE VIRGILIO LOPES BRAGA,** matrícula **0601039;**
**LINDACI DE LIMA MOTA,** matrícula **0105163;**
**LUCILENE BRAGA DUARTE,** matrículas **0104876** e **0600750;**
**LUIZ GONZAGA FERREIRA JUNIOR,** matrícula **0105732;**
**MARIA ANGELICE FERREIRA DE ARAUJO,** matrícula **0105686;**
**MARIA ROCLELENE DE ARAUJO,** matrícula **0808563;**
**MARIA VIANA NEGREIROS,** matrículas **0103985** e **0600709;**
**MARILDE PINTO ARAUJO,** matrícula **0105147;**
**OZILIA RODRIGUES LIMA DOS SANTOS,** matrícula **0106208;**
**PEDRO VALDECI SILVA SOUZA,** matrícula **0105759;**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**8A1E5813

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 577, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental IV – Ref. 16 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental IV – Ref. 17**, ao seguinte servidor:
**FRANCISCO LEU DOS SANTOS PINTO**, matrícula **0105813**;
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**99611656

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 578, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 7 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 8**, aos seguintes servidores:
**JOSÉ BORGES RODRIGUES,** matrícula **0103918;**
**FRANCISCA ELIZANGELA MATOS RODRIGUES,** matrícula **0104779;**
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**F94B89CA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 579, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 43/2017 (Regulamenta a Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional do Magistério);
**CONSIDERANDO** o resultado do edital de chamamento para progressão horizontal dos servidores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Irauçuba;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Horizontal nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
**Parágrafo único:** A progressão a que se refere o caput do artigo 1º está disciplinada nos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 652/2009.
**Art 2º** - Fica concedida progressão horizontal, do cargo de Professor do Ensino Fundamental I – Ref. 2 ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental I – Ref. 3**, a seguinte servidora:
**MARIA KERLIENE PEREIRA BRANDÃO**, matrícula **0914989**;
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**832A5BFE

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 582, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO LEU DOS SANTOS PINTO** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**63A9E223

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 583, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA SIMÊNIA ARAÚJO SOUSA** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**F7C135A9

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 584, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS LOPES MARTINS** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**328F6AB8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 585, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**053CA08B

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO GAB/PMI Nº 38 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, de propriedade da Sra. MARIA ISABEL MESQUITA DIAS, situado na Rua Walmar Braga, no Centro do Distrito do Missi, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará.
**CONSIDERANDO** a competência constitucional municipal para a prestação de serviços públicos à população;
**CONSIDERANDO** que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988; e
**CONSIDERANDO** a necessidade de construção do Centro de Educação Infantil no Distrito do Missi,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um terreno localizado na Rua Walmar Braga, no centro do Distrito de Missi, Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, com área total de 3.412,10 m², que possui as seguintes confrontações: **À LESTE (FRENTE):** Medindo 58,90 metros, limitando-se com a propriedade da Diocese

de Itapipoca/CE, na Rua Walmar Braga; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 81,60 metros, limitando-se com a propriedade do Senhor Josivan Lima de Mesquita; **À OESTE (FUNDOS):** Medindo 35,50 metros, limitando-se com a propriedade do Senhor Josivan Lima de Mesquita; e **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 80,60 metros, limitando-se com a propriedade do senhor Walmar Andrade Braga
**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à construção de Centro de Educação Infantil - CEI.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º**. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
**Art. 4º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**615A8BF0

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO GAB/PMI Nº 41 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**NORMATIZA E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** as atribuições do(a) Chefe do Poder Executivo dispostas nos incisos IV e VI, do Art. 84 da Constituição Federal de 1988, tendo por base o princípio da simetria constitucional;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Art. 76 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos Secretários Municipais prevista no Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE; e

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.817, de 31 de janeiro de 2023, que trata da Estrutura Administrativa Direta do Município de Irauçuba/CE,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Irauçuba/CE, a descentralização administrativa das ações governamentais entre os diversos órgãos, passando o(a) Chefe de Gabinete, Secretários e Controlador(a) Geral do Município a serem Ordenadores de Despesas, por delegação de poder, conforme a Estrutura Administrativa Municipal.
**Art. 2º.** A delegação conferida será ampla, geral e irrestrita, inclusive a inerente às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários juntamente com os programas que estes devem executar, e ainda lhes compete:
I - Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74 da Constituição Federal, em consonância com o artigo 76 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964;
II - Avaliar o comprimento das metas previstas no Plano de Governo e do Orçamento do Município;

III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos Órgãos e entidades de direto privado que realizem ações com orçamento público;
IV - Exercer o controle interno no exercício de sua missão institucional;
V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI - A Controladoria no caso de conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá tomar as devidas providencias quanto a regularização dos fatos;
VII - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de almoxarifado;
VIII - Exercer controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no concernente ao recebimento de bens e serviços contratados;
IX - Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua respectiva Secretaria;
X - Responsabilizar-se pelos bens vinculados às Secretarias;
XI - Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos Contábeis e Administrativos;
XII - Reconhecer a liquidação da despesa;
XIII - Orientar, coordenar, dirigir, superintender e fazer executar os serviços de sua Secretaria;
XIV - Referendar os atos administrativos assinados pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito da sua pasta;
XV - Expedir atos e instruções para a fiel execução das leis, decretos e regulamentos;
XVI – Elaborar, anualmente, a estimativa orçamentária de sua Secretaria e apresentar relatório de gestão;
XVII - Comparecer à Câmara Municipal, quando convocado ou convidado perante as suas comissões para prestar esclarecimentos, sobre assuntos específicos e inerentes a sua pasta; e
XIII - Exercer atribuições delegadas na Estrutura Administrativa.

**Art. 3º.** Os cheques e as assinaturas eletrônicas nos sistemas bancários via internet, para pagamentos das despesas devem ser assinados nas seguintes condições:
§ 1º Os secretários Municipais, inclusive o(a) Chefe de Gabinete e o(a) Controlador(a), que detêm as mesmas prerrogativas de Secretários Municipais, serão responsáveis e ordenadores pelos pagamentos das despesas referentes a sua respectiva Secretaria, assim como, em conjunto com o Secretário de Finanças, assinarão os cheques e as assinaturas eletrônicas no sistema bancário via internet, das contas bancarias a eles vinculadas, para a efetivação de seus pagamentos.
§ 2° Quanto ao pagamento das despesas da Secretaria de Finanças, os cheques e as assinaturas eletrônicas nos sistemas bancários via internet, para a sua efetivação, serão assinados em conjunto pelo(a) Secretário(a) de Finanças e o(a) Tesoureiro(a) Municipal.
§ 3º Nos casos em que o Secretário Municipal, ocupe o cargo de Secretário de Finanças, cumulativamente com outra Secretaria, os cheques e as assinaturas eletrônicas nos sistemas bancários via internet, das contas bancárias a eles vinculadas, serão assinados em conjunto com o Tesoureiro(a) Municipal, para a efetivação de seus pagamentos.

**Art. 4º.** Na prática de todo ato decisório que tenha com requisito a outorga do(a) Chefe do Poder Executivo, mormente naqueles em que tal outorga decorra dos preceitos constitucionais inerentes à Autonomia Municipal, caberá a este sobre a matéria, cabendo a oitiva do(a) Secretário(a) da pasta, visto que a delegação de funções, por si só, não acarreta delegação de competência funcional privativa do(a) Chefe do Executivo.
**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2024.
**Art. 6°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, 01 de julho de 2024.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**913F0A0E

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO GAB/PMI Nº 42 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
**A PREFEITA MUNCIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, qual seja uma casa, de propriedade do Sr. ANTÔNIA DE MARIA BARBOSA ALVES, no Distrito de Juá, Rua Valeria Pontes Oliveira, S/N, Funasa 9 - Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará.
**CONSIDERANDO** a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;
**CONSIDERANDO** a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel com área total de 200 m², referente a uma casa, localizada no Distrito de Juá, Rua Valeria Pontes Oliveira, S/N, Funasa 9 - Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sra. ANTÔNIA DE MARIA BARBOSA ALVES, que possui as seguintes confrontações**: LESTE (FRENTE)**: Medindo 8,00 metros, do vértice P1 (403489.55 m E / 9569244.33 m S) ao vértice P2 (403490.13 m E / 9569252.26 m S), extremando com a Rua Valéria Pontes Oliveira, Distrito de Juá, Município de Irauçuba-CE.

**NORTE (LADO DIREITO)**: Medindo 25,00 metros, do vértice P2 (403490.13 m E / 9569252.26 m S) ao vértice P3 (403515.21 m E / 9569249.60 m S), extremando com a propriedade do senhor Danilo Camelo Oliveira;
**OESTE (FUNDOS)**: Medindo 8,00 metros, do vértice P3 (403515.21 m E / 9569249.60 m S) ao vértice P4 (403514.15 m E / 9569241.16 m S), extremando com a propriedade da senhora Maria Diana de Sousa Gomes;
**SUL (LADO ESQUERDO)**: Medindo 25,00 metros, do vértice P4 (403514.15 m E / 9569241.16 m S) ao vértice P1 (403489.55 m E / 9569244.33 m S), extremando com a propriedade do senhor Francisco José;
**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à doação nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º**. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
**Art. 4º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Muncipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**E675899C

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO GAB/PMI Nº 43 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, qual seja uma casa e um terreno, de propriedade da Sra. JURANNI LOPES DOS SANTOS, na sede do município de Irauçuba, Rua Antonio Ivo dos Santos, S/N, Funasa 25, Bairro Esperança - Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará.
**CONSIDERANDO** a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;
**CONSIDERANDO** a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel com área total de 195,88 m², referente a uma casa, localizada na sede do município de Irauçuba, Rua Antonio Ivo dos Santos, S/N, Funasa 25 - Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sra. JURANNI LOPES DOS SANTOS, que possui as seguintes confrontações**: LESTE (FRENTE)**: Medindo 8,30 metros, do vértice P1 (412617.14 m E / 9586017.18 m S) ao vértice P2 (412615.63 m E / 9586010.11 m S), extremando com a Rua Antônio Ivo dos Santos, Bairro Esperança no Município de Irauçuba-CE;
**NORTE (LADO DIREITO)**: Medindo 23,60 metros, do vértice P2 (412615.63 m E / 9586010.11 m S) ao vértice P3 (412593.64 m E / 9586015.33 m S), extremando com a Rua Vicência Rodrigues Chaves, Bairro Esperança no Município de Irauçuba-CE;
**OESTE (FUNDOS)**: Medindo 8,30 metros, do vértice P3 (412593.64 m E / 9586015.33 m S) ao vértice P4 (412594.27 m E / 9586021.16 m S), extremando com a propriedade do senhor Antônio Abel;
**SUL (LADO ESQUERDO)**: Medindo 23,60 metros, do vértice P4 (412594.27 m E / 9586021.16 m S) ao vértice P1 (412617.14 m E / 9586017.18 m S), extremando com a propriedade do senhor Antônio Rodrigues Braga; totalizando 195,88 m² de área.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à doação nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º**. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
**Art. 4º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio verde, Irauçuba, 02 de julho de 2024.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**6D2CC9EC

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO GAB/PMI Nº 44 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir imóvel para doação a famílias carentes;
**CONSIDERANDO** a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;
**CONSIDERANDO** que, o Decreto Municipal de nº 34, de 20 de junho de 2024, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel com área total 192,00 m², de propriedade da Sra. Antônia Pereira Martins, localizado na Rua G, Quadra 7, Bairro Cruzeiro, Zona Urbana, Sede do Município de Irauçuba-CE;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 1.999, de 28 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, de propriedade da Sra. Antônia Pereira Martins, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a um terreno, com área de interesse de 192,00 m², localizado na Rua G, Quadra 7, Bairro do Cruzeiro, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Antônia Pereira Martins, com as seguintes limitações: **LESTE (FRENTE)**: Medindo 8,00 metros, do vértice P1 (413001.00 m E / 9584401.00 m S), ao vértice P2 (413006.00 m E / 9584403.00 m S) extremando com a estrada SDO; **SUL (LADO ESQUERDO)**: Medindo 24,00 metros, do vértice P2 (413006.00 m E / 9584403.00 m S), ao vértice P3 (413009.00 m E / 9584405.00 m S) extremando com a propriedade do senhor João Batista Silva Ferreira; **OESTE (FUNDOS)**: Medindo 8,00 metros, do vértice P3 (413009.00 m E / 9584405.00 m S), ao vértice P4 (413012.00 m E / 9584408.00 m S) extremando com a propriedade do senhor José Ronaldo; **NORTE (LADO DIREITO)**: Medindo 24,00 metros, do vértice P4 (413012.00 m E / 9584408.00 m S), ao vértice P1 (413001.00 m E / 9584401.00 m S) extremando com a propriedade do senhor Antônio Abedias Fernandes;
**Art. 2º**. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se à doação a famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei n° 1.566/2021.
**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B00E0A1E

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO GAB/PMI Nº 45 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir imóvel para doação a famílias carentes;
**CONSIDERANDO** a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;
**CONSIDERANDO** que, o Decreto de nº 36, de 20 de junho de 2024, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel com área total de 97,58 m², de propriedade do Sr. Luciano Martins Galdino, no Distrito de Campinas, Rua SDO, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 2.000, de 28 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente a uma casa, de propriedade do Sr. Luciano Martins Galdino, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a uma casa, com área total de 97,58 m², sendo área construída de 57,59 m², localizada no Distrito de Campinas, Rua SDO, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Luciano Martins Galdino, que possui as seguintes confrontações**: AO NORTE (FRENTE):** Medindo 5,40 metros, do vértice P1 (419082.00 m E / 9583673.00 m S) ao vértice P2 (419086.00 m E / 9583672.00 m S), limitando-se com Rua SDO, Distrito de Campinas, no Município de Irauçuba/CE; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 18,07 metros, do vértice P2 (419086.00 m E / 9583672 m S) ao vértice P4 (419082.00 m E / 9583657.00 m S), extremando-se com a propriedade da senhora Nair Sousa; **AO SUL (FUNDO):** Medindo 5,40 metros, do vértice P3 (419079.00 m E / 9583658.00 m S) ao vértice P4 (419082.00 m E / 9583657.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Francisco de Assis Severiano Cruz; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 18,07 metros, do vértice P1 (419082.00 m E / 9583673.00 m S) ao vértice P3 (419079.00 m E / 9583658.00 m S), limitando-se com a propriedade da senhora Dorineide Cruz.
**Art. 2º**. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se à doação a famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei n° 1.566/2021.
**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**C3958D31

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502001**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 2023.05.02.001**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-DIV**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

**CONTRATADA**: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO GILIARD SILVA DA COSTA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GENIVAL DE FREITAS SOUSA

Itaiçaba-CE, 02 de maio de 2024.

***GENIVAL DE FREITAS SOUSA***
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**E569A5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502005**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 2023.05.02.005**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-DIV**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

**CONTRATADA**: CARIRI EDIFICAÇÕES SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GENIVAL DE FREITAS SOUSA

Itaiçaba-CE, 02 de maio de 2024.

***GENIVAL DE FREITAS SOUSA***
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**8A51DDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502004**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 2023.05.02.004**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-DIV**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

**CONTRATADA**: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO GILIARD SILVA DA COSTA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE LIMA

Itaiçaba-CE, 02 de maio de 2024.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**D22F1371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230106009**

EXTRATO DE 3º TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 20230106009**,** resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/22-SRP**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** vigência de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

**CONTRATADA**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA

**CONTRATANTE**: ANA MARIA DE LIMA

Itaiçaba-CE, 01 de julho de 2024.

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretaria de Educação, Cultura,
Desporto, Ciências e Tecnologia

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**EC9673AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502002**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 2023.05.02.002**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-DIV**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

**CONTRATADA**: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO GILIARD SILVA DA COSTA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JANDER RODRIGUES DA SILVA

Itaiçaba-CE, 02 de maio de 2024.

***JANDER RODRIGUES DA SILVA***
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**915AE12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502006**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 2023.05.02.006**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-DIV**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

**CONTRATADA**: CARIRI EDIFICAÇÕES SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JANDER RODRIGUES DA SILVA

Itaiçaba-CE, 02 de maio de 2024.

***JANDER RODRIGUES DA SILVA***
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**9BCAD504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230525001**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO ao Contrato Nº 2023.05.25.001**,** resultante do TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2023**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** vigência de 24 de maio de 2024 finalizando em 24 de janeiro de 2025

**CONTRATADA**: ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA-EPP

**CONTRATANTE**: JANDER RODRIGUES DA SILVA

Itaiçaba-CE, 24 de maio de 2024.

***JANDER RODRIGUES DA SILVA***
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**B703557A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° SS-PP002/22**

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº SS-PP002/22**,** resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP002/22**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO:** TENDO VIGÊNCIA DE 20 DE MAIO DE 2024 ATÉ 20 DE MAIO DE 2025.

**CONTRATADA**: DIAGTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**CONTRATANTE**: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 09 de maio de 2024.

***ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**78CF7CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502003**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 2023.05.02.003**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-DIV**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

**CONTRATADA**: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO GILIARD SILVA DA COSTA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 02 de maio de 2024.

***ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**0C4F44D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502007**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 2023.05.02.007**,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-DIV**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

**CONTRATADA**: CARIRI EDIFICAÇÕES SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 02 de maio de 2024.

***ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**1CA46E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 3º TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230106010**

EXTRATO DE 3º TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20230106010, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP007/22-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

**CONTRATADA**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA

**CONTRATANTE**: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 01 de julho de 2024.

***ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Raniela de Souza Santos
**Código Identificador:**EF6E9A1C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**
**VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2024**

**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2024 - SEJUV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, COM VALOR GLOBAL DE R$ 268.465,43 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021 – FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES. SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE. JAGUARETAMA – CE, 03 DE JULHO DE 2024.**

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**B13E67E5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0307006/24-GP DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de maio de 1998, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim-CE e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento solicitando Licença para Atividade Política, formulado pelo(a) Agente Pública Municipal JÉZIKA MATIAS COSTA no dia 01/07/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "I", do Inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90; e

**CONSIDERANDO** o contido no Parecer Jurídico nº 03072024-002/PGM/2024 e os demais documentos que o acompanham;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** a(o) Agente Pública Municipal **JÉZIKA MATIAS COSTA**, matrícula funcional nº 0015903, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 026.XXX.XXX-01, exercendo a função de **MÉDICA PEDIATRA** junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **a partir do dia 06/07/2024 e até o dia da Eleição Municipal de 2024**, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de julho de 2024.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**CBC946BC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0307007/24-GP DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de maio de 1998, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim-CE e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento solicitando Licença para Atividade Política, formulado pelo(a) Agente Pública Municipal ANA ILIS BENEDITO PEREIRA no dia 03/07/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "I", do Inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90; e

**CONSIDERANDO** o contido no Parecer Jurídico nº 03072024-003/PGM/2024 e os demais documentos que o acompanham;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** a(o) Agente Pública Municipal **ANA ILIS BENEDITO PEREIRA**, matrícula funcional nº 0016705, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 037.XXX.XXX-43, exercendo a função de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **a partir do dia 06/07/2024 e até o dia da Eleição Municipal de 2024**, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de julho de 2024.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**C16AA826

**GABINETE**
**PORTARIA Nº0207005/24-GP DE 02 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **EXONERAR,** a pedido a Sra. **Maria Aparecida Ferreira Lirio,** portadora do RG nº 200xxxxxxx945 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 009.xxx.xxx-29, do cargo comissionado de **Assessor Técnico,** junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de julho de 2024.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**D0D41C92

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0307008/24-GP DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de maio de 1998, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim-CE e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento solicitando Licença para Atividade Política, formulado pelo(a) Agente Pública Municipal EMANUELA BASÍLIO DE SOUSA LEITE no dia 03/07/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "I", do Inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90; e

**CONSIDERANDO** o contido no Parecer Jurídico nº 03072024-001/PGM/2024 e os demais documentos que o acompanham;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** a(o) Agente Pública Municipal **EMANUELA BASÍLIO DE SOUSA LEITE**, matrícula funcional nº 0016024, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 029.XXX.XXX-96, exercendo a função de **ODONTÓLOGO(A)** junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **a partir do dia 06/07/2024 e até o dia da Eleição Municipal de 2024**, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de julho de 2024.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**45E7F491

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0307009/24-GP DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 27/2009, de 04 de Setembro de 2019, que cria cargos de provimento em comissão, incorporando-os ao anexo I da Lei Nº 005/2005 de 04 de julho de 2005, altera o Anexo I e IV da referida Lei, indicando o CDA relativo a cada cargo e o quantitativo dos mesmos e redefinindo os padrões de CDA, altera o parágrafo único do Art. 1º de lei Complementa nº 276/2007 de 22 de março de 2007, altera o inciso II do art. 1º de lei complementa nº 006/2006 de 26 de junho de 2006, altera o art.3º de Lei Municipal nº 276/2000, altera o art.2º da lei 007/2003 e dá outras providências.
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **NOMEAR,** o Sr. **Erivan de Souza,** portador do RG nº 970xxxxx98 SSP/CE, inscrito no CPF nº 821.xxx.xxx-91, no cargo comissionado de **Assistente de Gabinete**, código **DAS3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de julho de 2024.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**57F78A1A

**GABINETE**
**PORTARIA Nº0307002/24-GP DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a **NOMEAR** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 027/2009, de 01 de Junho de 2009, que Cria Cargos de Provimento em Comissão, incorporando-os ao anexo I da Lei Nº 005/2005 de 04 Julho de 2005, altera o Anexo I e IV da referida Lei, indicando o CDA relativo a cada cargo e o quantitativo dos mesmos e redefinindo os padrões de CDA, altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 001/2007 de 22 de Março de 2007, altera o inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 006/2006 de 26 de Junho de 2006, altera o art. 3º da Lei Municipal nº 276/200, altera o art. 2º da Lei nº 007/2003 e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **NOMEAR,** o Sr. **Alécio Gonçalves da Paz,** portador do RG nº 201xxxxx164 SSPCE, inscrito no CPF nº 081.xxx.xxx-14, no cargo comissionado de **Assessor(a) Especial,** código **DAS1,** para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de julho de 2024.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**30091D00

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0307001/24-GP DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **NOMEAR,** a Sra. **Maria Jéssica de Oliveira Nascimento,** portadora do RG nº 200xxxxx840 SSPCE, inscrito no CPF nº 070.xxx.xxx-38, no cargo comissionado de **Assessor(a) Especial,** código **DAS1,** para exercer suas funções junto a(o) **SAAEJ**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de julho de 2024.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**2F9C3BD9

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0307005/24-GP DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDOM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o ofício, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal, solicita a cessão do servidor público municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a cessão e/ou a disposição dos servidores e empregados públicos municipais consiste em ato de natureza discricionária, devendo ajustar-se aos superiores interesses da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a cessão do Servidor Público Municipal, **Francisco Eduardo Cabral Santos Pereira**, inscrito no RG n° 200xxxxx586 e CPF sob o nº 082.xxx.xxx-47, matrícula funcional 16420, para exercer suas funções na Câmara Municipal de Jardim, com ônus para o cedente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 03 de Julho de 2024.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Souza Silva
**Código Identificador:**6AAB8242

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.06.18.1**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2024.06.18.1** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrônicoº 2024.06.18.1, sendo o seguinte: A empresa CEDRO ACADEMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora junto aos Lotes 01, 04 e 05, FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora junto aos Lotes 02, 03, 06, 07 e 08, As empresas se sagraram vencedoras por terem apresentados propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (88) 3481-7445, ou ainda através do e-mail licitacaodejardim@gmail.com.

Jardim/CE, 03 de julho de 2024.

***MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**8C4CF285

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.2**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.2. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JULIO CESAR SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados para Higienização e limpeza de veículos da Secretaria Municipal Educação do Município de jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Julio Cesar Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**EB4764E4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.2**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.2. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa JULIO CESAR SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados para Higienização e limpeza de veículos da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Julio Cesar Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**66158508

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.2**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.2. Partes: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa JULIO CESAR SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados para Higienização e limpeza de veículos do Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE (SAAEJ) , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.768,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Teixeira de Carvalho Neto e Julio Cesar Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**2230FF7F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.2**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.2. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JULIO CESAR SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados para Higienização e limpeza de veículos da Secretaria Municipal Administração do Município de jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Julio Cesar Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**91151DDF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.2**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.2. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JULIO CESAR SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados para Higienização e limpeza de veículos da Secretaria Municipal Saúde do Município de jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 72.990,00 (setenta e dois mil, novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Suely Maciel Rocha e Julio Cesar Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**9E44B969

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.2**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.2. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa JULIO CESAR SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados para Higienização e limpeza de veículos da Secretaria Municipal Agricultura do Município de jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Humberto Sampaio Neves Aires e Julio Cesar Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**1BBCA603

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.2**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.2. Partes: o Município de Jardim, através do Gabinete do Prefeito e a empresa JULIO CESAR SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados para Higienização e limpeza de veículos do Gabinete do Prefeito de jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Fabiana Barros de Araújo Filgueira e Julio Cesar Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**4E3CAC55

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.27.2**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.2. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa JULIO CESAR SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços especializados para Higienização e limpeza de veículos da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.696,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Urias Cavalcante Novais Tavares e Julio Cesar Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**6D0B8D6C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 2024.06.28.3**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 2024.06.28.3. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Pessoa Física Maria Gizelia Feitosa Barros. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Rocha n°240, destinado ao funcionamento de um depósito de livros e materiais diversos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE. **Valor Total GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais) e valor mensal de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) - Vigência: 12(doze) meses**. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Maria Gizelia Feitosa Barros.

Jardim/CE, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**889034A1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 2024.06.24.1.**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 2024.06.24.1. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Pessoa Física Diogo Barreto Sampaio de Alencar. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio n° 124 - Bairro Centro, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal pertencente à Secretária Municipal de Educação de Jardim/CE. **Valor Total GLOBAL: R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais) e valor mensal de 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) - Vigência: 12(doze) meses**. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Diogo Barreto Sampaio de Alencar.

Jardim/CE, 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**2AC0E5A7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.06.20.1**

Extrato de Contrato - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.06.20.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Administração e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.288.268/0001-04. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na implantação do sistema informatizado de licença de uso (locação) e (software) de frota de veículos, junto as diversas Secretarias do Município de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisca Luziana dos Santos e Raimundo Freire de Brito Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**FF2557D8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240529-01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240529-01/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Construção de Pátio de Evento. Processo Administrativo nº 20240529/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 20240529/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59. Valor Global: R$ 1.960.571,24 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 2 de Janeiro de 2025.

***PATRICIA ROCHA DA SILVA -***
Secretária Municipal de Governo, Finanças e Tributos.

Jati - CE, 2 de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**06C8A9F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202406110101/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202406110101/2024, assinado em 18/06/2024. Objeto: Serviços de Capinação, Limpeza, Poda e Caiação de vias públicas de Jati-CE.. Processo Administrativo nº 2024.11.06-01/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 20240611-01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: M DE F S DE MEDEIROS, CNPJ nº 40.834.843/0001-08. Valor Global: R$ 89.067,00 (oitenta e nove mil e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 18 de Junho de 2024. Vigência Final: 18 de Junho de 2025.

***PATRICIA ROCHA DA SILVA -***
Secretária Municipal de Governo, Finanças e Tributos.

Jati - CE, 18 de Junho de 2024.

**Publicado por:**
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**3B5D53BD

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Madalena, em cumprimento à ratificação
procedida pelo Senhor Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, faz publicar o extrato
resumido do processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024 - SECULT a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL COM DURAÇÃO DE SHOW DE
1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) PARA COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO A FESTA DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MADALENA- CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE. FAVORECIDO: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (REY
VAQUEIRO), inscrita no CNPJ no 09.487.738/0001-08, com sede à Rua Aluisio de Azevedo, N° 200 –
Sala 0301 – CEP 50.100-090 – Bairro Santo Amaro – Recife - PE. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do
artigo 74 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida
pela Pregoeira/Agente de Contratação e ratificada pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e
Juventude de Madalena, em 03 de julho de 2024. Madalena – CE, aos 03 de julho de 2024.

***SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES***
Pregoeira/Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**9A560457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706.01/2024 – PE – PMM - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0306.01/2024 – PE – SRP - PMM – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA -
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/06/2024 -
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MADALENA-CE: Os preços ofertados pela empresa

signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0306.01/2024 – PE – SRP - PMM, correspondendo ao seguinte valor: LOTE 01 - BRUNA K
BARBOSA SILVINO LTDA (IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS), com sede em Canindé/CE, à
Travessa Maria Mariano Alencar, nº 2594 – Sala B Altos - Bairro Palestina – CEP 62.700-000, inscrita no CNPJ/MF
com o nº 49.382.121/0001-34, Insc. Estadual n° 07.119678-1, neste ato representada por BRUNA KESIA
BARBOSA SILVINO, sócia proprietária, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) em Canindé - CE,
Carteira de Identidade nº 2006099103761 SSP/CE e CPF nº 078.830.003-48, com o valor global de R$ 312.600,00
(trezentos e doze mil e seiscentos reais); Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a
partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº
0306.01/2024 – PE – SRP - PMM - Signatários: JANA ERLI GUERRA DE SOUSA - SECRETARIA DE SAÚDE;
FABRICIO DE LIMA SALDANHA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; MARCOS VENICIO DA SILVA
LIMA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBA; JOSÉ LAURO BEZERRA COSTA - SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; JOSÉ EURINALDO VIEIRA - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; ADAUTO MACIEL BARROS - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE,
TURISMO E JUVENTUDE; ADRILEA MARCIA CRUZ COSTA - GABINETE DA PREFEITA – Empresa
Detentora: BRUNA K BARBOSA SILVINO LTDA (IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS) - BRUNA
KESIA BARBOSA SILVINO; Data da assinatura da Ata, 27 de Junho de 2024. Madalena - CE, 02 de Julho de 2024.

***JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**1DD093A5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 438/GP/2024

**PORTARIA Nº 438/GP/2024**

**DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EFEITORAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984;**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e a Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado junto a esta municipalidade que solicita afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024;
**RESOLVE**

**Art. 1º -** AFASTAR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e, em especial, a Portaria nº 438/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, o Servidor Público Municipal Efetivo Sro. Francisco Paulo Gomes Cavalcante, portadora do CPF nº 307.446.013-04, Matrícula Funcional nº 0738395, do cargo efetivo que ocupa a partir de 06 de julho de 2024.
**§1º -** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao dia 06 de outubro de 2024 ou conforme as demais hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito.
**§2º -** Deve ser pelo Servidor Público Municipal e pela Administração Pública observada a integralidade da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, bem como aos demais diplomas legais pertinentes.
**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
**Art. 3º -** Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
**Art. 5º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 02 de JULHO de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**0C4B3F5A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 440/GP/2024

**PORTARIA Nº 440/GP/2024**

**DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EFEITORAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984;**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e a Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado junto a esta municipalidade que solicita afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024;
**RESOLVE**

**Art. 1º -** AFASTAR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e, em especial, a Portaria nº 440/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. Maria Evania Sousa Furtado, portadora do CPF nº 001.550,943-51, Matrícula Funcional nº 1234592, do cargo efetivo que ocupa a partir de 06 de julho de 2024.
**§1º -** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao dia 06 de outubro de 2024 ou conforme as demais hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito.
**§2º -** Deve ser pelo Servidor Público Municipal e pela Administração Pública observada a integralidade da Portaria nº 283/GP/2024,

oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, bem como aos demais diplomas legais pertinentes.
**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
**Art. 3º -** Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
**Art. 5º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 02 de JULHO de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**6BD471A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 439/GP/2024**

**PORTARIA Nº 440/GP/2024**

**DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EFEITORAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984;**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e a Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado junto a esta municipalidade que solicita afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024;
**RESOLVE**

**Art. 1º -** AFASTAR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e, em especial, a Portaria nº 440/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. Maria Evania Sousa Furtado, portadora do CPF nº 001.550,943-51, Matrícula Funcional nº 1234592, do cargo efetivo que ocupa a partir de 06 de julho de 2024.
**§1º -** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao dia 06 de outubro de 2024 ou conforme as demais hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito.
**§2º -** Deve ser pelo Servidor Público Municipal e pela Administração Pública observada a integralidade da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, bem como aos demais diplomas legais pertinentes.
**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
**Art. 3º -** Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
**Art. 5º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 02 de JULHO de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**8FE677C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 441/GP/2024**

**PORTARIA Nº 441/GP/2024**

**DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EFEITORAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984;**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e a Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado junto a esta municipalidade que solicita afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024;
**RESOLVE**

**Art. 1º -** AFASTAR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e, em especial, a Portaria nº 441/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. Mauristiana Batista Marques, portadora do CPF nº 302.387.223-68, Matrícula Funcional nº 010947, do cargo efetivo que ocupa a partir de 06 de julho de 2024.
**§1º -** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao dia 06 de outubro de 2024 ou conforme as demais hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito.
**§2º -** Deve ser pelo Servidor Público Municipal e pela Administração Pública observada a integralidade da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, bem como aos demais diplomas legais pertinentes.
**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
**Art. 3º -** Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
**Art. 5º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 02 de JULHO de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**9497A1BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº435/GP/2024**

**PORTARIA NO 435/GP/2024**

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDNILDO MARCONDES DE SOUSA, CPF: 054.193.823-18, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

**Art. 2º -** Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 01 de julho de 2024

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**CEB1D126

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº436/GP/2024**

**PORTARIA NO 436/GP/2024**

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO E PROCESSAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1311/2015, que criou a estrutura administrativa do município de Mauriti;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** NOMEAR a Sra. JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA, CPF: 055.427.653-43, para exercer o cargo de **CHEFE DE ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO E PROCESSAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 01 de julho de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**69AC9508

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 433/GP/2024**

**PORTARIA NO 433/GP/2024**

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**
Art. 1º - NOMEIA a Sra. ANGELA SEVERINO LEITE ARARUNA, **CPF:** 043.533.003-93, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**83F9A8AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº443/GP/2024**

**PORTARIA Nº 443, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**REVOGA A PORTARIA Nº 431, DE 01 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais...
**RESOLVE**
**Art. 1º -** Revogar a Portaria nº 431, de 01 de julho de 2024, que informa a vacância do cargo público de ENFERMEIRA (SAÚDE -

PSF), ocupado pela servidora MÍRIAM SUIANE BARBOZA COÊLHO, matrícula nº 1234303, por posse em cargo inacumulável.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JULHO DE 2024.**

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti – CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**ADBCC358

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº442/GP/2024**

**PORTARIA Nº 442/GP/2024**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA SOCORRO NARGELA FONSECA CRUZ NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**
CONSIDERANDO, o artigo 1º da Lei nº 1.826/2023, que faculta ao Poder Executivo a cessão de servidor efetivo;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,
CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Recursos Humanos celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mauriti e a Prefeitura Municipal Jardim celebrado pelo termo de convênio Nº 001/2024, datado no dia 19/06/2024;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. CEDER a servidora **MARIA SOCORRO NARGELA FONSECA CRUZ**, CPF: 053.435.563-37, **ASSISTENTE SOCIAL** Município de Mauriti para exercer as atribuições na Prefeitura Municipal DE Jardim com ressarcimento à origem, até 31 de dezembro de 2024;
**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 02 de julho de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**3DE0EBC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº432/GP/2024**

**PORTARIA NO 432/GP/2024**

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA GERAL DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**
Art. 1º - NOMEIA a Sra. FRANCISCA RAMALHO MACEDO, **CPF:** 959.546.193-87, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

**Art. 2º -** DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**F5C93E24

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO Nº 14 /2024**

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 /2024**

O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, promove o chamamento do candidato a seguir relacionado neste instrumento convocatório, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo destinado à Contratação Temporária de Servidores Públicos para o cargo de Assistente Social do CRAS, conforme o Edital nº 01/2023, tendo em vista a vacância da vaga por motivo de licença sem vencimento. Resolve convocar:
**CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):**

2º Maria Telma Lacerda Braga 9,25

O candidato à investidura do cargo público temporário está sendo convocado a comparecer à SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, localizada na Rua José Leite da Costa, Bairro Serrinha, no horário das 08h00min às 14h00min, entre os dias 03 de julho ao dia 05 de julho de 2024, a fim de que apresente a documentação descrita no item 5.0. do Edital do Processo Seletivo, sendo esta necessária à investidura no cargo público temporário. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.
Posto isto, segue a indicação do candidato, devidamente aprovado e convocado, em observância a necessidade da administração pública, no que concerne à Secretaria Municipal de Proteção Social e do

Trabalho, em respeito à lista de classificação regida pelo edital do Processo Seletivo nº 01/2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 02 DE JULHO DE 2024.

***CLAUDIA FERNANDA MOREIRA***
Secretária Municipal de Proteção Social e do Trabalho
Portaria de Nomeação Nº 04/2024

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**807DDC85

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO Nº 15/2024**

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024**

O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, promove o chamamento do candidato a seguir relacionado neste instrumento convocatório, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo destinado à Contratação Temporária de Servidores Públicos regulamentado pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 03/2023.** Resolve convocar:

**CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL**

**02ª ALICE CARDOSO LACERDA SANTOS 8,75**

O candidato à investidura do cargo público temporário está sendo convocado a comparecer à SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, localizada na Rua José Leite da Costa, Bairro Serrinha, no horário das 08h00min às 14h00min, entre os dias 03 de julho ao dia 05 de julho de 2024, a fim de que apresente a documentação descrita no item 5.0. do Edital do Processo Seletivo, sendo esta necessária à investidura no cargo público temporário. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.
A indicação do candidato acima descrito segue a lista de classificação regida pelo edital do Processo Seletivo nº 03/2023, de forma que este foi devidamente aprovado e está sendo convocado PELA SEGUNDA VEZ, tendo em vista pedido direcionado à essa Secretaria alegando que a primeira convocação não foi publicada no meio disposto previamente no EDITAL, motivo pelo qual, após análise do pedido e da documentação a comissão resolveu convocar cada uma dos classificados, respeitando, contudo, o número de vagas existentes no momento. Ressaltamos que as publicações anteriores não prejudicaram terceiros ou provocaram prejuízos para a administração pública municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 02 de julho de 2024

***CLAUDIA FERNANDA MOREIRA***
Secretária Municipal de Proteção Social e do Trabalho
Portaria de Nomeação Nº 04/2024

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**50A7F433

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO Nº 16 /2024**

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 /2024**

O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, promove o chamamento dos candidatos a seguir relacionado neste instrumento convocatório, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo destinado à Contratação Temporária de Servidores Públicos para o cargo de Assistente Social, conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 03/2023 tendo em vista a vacância das vagas. Resolve convocar:
**CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

**NOME: RAFAELE CONCEIÇÃO PEREIRA**
**CPF: 052.208.**
**MÉDIA: 8,0**
**SETOR: CREAS**
**MOTIVO: Cessão da Servidora para Outro Município**

**NOME: ELIZANGELA GONÇALVES LINS**
**CPF: 606.196.**
**MÉDIA: 6,0**
**SETOR: Cadastro Único**
**MOTIVO: Vacância de Vaga por Iniciativa da Servidora**

O candidato à investidura do cargo público temporário está sendo convocado a comparecer à SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, localizada na Rua José Leite da Costa, Bairro Serrinha, no horário das 08h00min às 14h00min, entre os dias 03 de julho ao dia 05 de julho de 2024, a fim de que apresente a documentação descrita no item 5.0. do Edital do Processo Seletivo, sendo esta necessária à investidura no cargo público temporário. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos. Posto isto, segue a indicação dos candidatos, devidamente aprovados e convocados, em observância a necessidade da administração pública.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 02 DE JULHO DE 2024.

***CLAUDIA FERNANDA MOREIRA***
Secretária Municipal de Proteção Social e do Trabalho
Portaria de Nomeação Nº 04/2024

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**DE6B27BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPÕE ACERCA DO USO DAS PÁGINAS EM REDES SOCIAIS VINCULADAS A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL DE MAURITI DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 437/GP/2024**

**DISPÕE ACERCA DO USO DAS PÁGINAS EM REDES SOCIAIS VINCULADAS A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL DE MAURITI DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC;**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII, da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em especial o seu artigo 73, VI, B;
**CONSIDERANDO** que a legislação que estabelece as normas para as eleições dispõe, dentre outras questões, sobre condutas vedadas aos agentes públicos durante os pleitos eleitorais, uma das vedações trata da publicidadeinstitucional;
**CONSIDERANDO** que é vedado ao agente público, nos três meses que antecedem o pleito (com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado), a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela JustiçaEleitoral;
**RESOLVE**

**Art. 1º -** DETERMINAR que todas as páginas em plataformas de redes sociais vinculadas a gestão municipal, secretarias municipais, departamentos, órgãos, setores, escolas, unidades de saúde e similares tenham a sua atividade suspensa a partir de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.
§1º: Durante o período mencionado no *caput*, devem as referidas páginas serem desativadas temporariamente, a fim de que não sejam publicados ou mantidos conteúdos que possam ser caracterizados como publicidade institucional, o que é vedado pela legislaçãoeleitoral.
§2º: Cabe as Secretarias Municipais encaminhar via ofício ao Gabinete Municipal do Prefeito, até o dia 04 de julho de 2024, a relação de todas as páginas em plataformas de redes sociais vinculadas as respectivas pastas, acompanhadas de informações de login e senha.

**Art. 2º -** Deve o Gabinete Municipal do Prefeito, por meio do Setor de Comunicação, realizar os ajustes necessários para atender às exigências impostas pela legislaçãoeleitoral quanto ao site oficial de governo municipal, mantendo as informações de relevante caráterpúblico.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 02 de JULHO de 2024.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Yanne Maria Dantas Martins de Morais
**Código Identificador:**0BFF771E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.10.06/SME**, cujo objeto é **contratação de serviços a serem prestados na confecção de Material Gráfico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º e na Clausula Sétima do contrato originário, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ACRÉSCIMO: 25%**. Assina pelo **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, assina pela **CONTRATADA:** Gabriel Coelho Lima - **ECOPRINT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** Mauriti/CE, 27 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**B6C79ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.04/PE.**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.04/PE.** Objeto: Aquisição de kits esportivos destinados a atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental, no município de Mauriti/CE. Empresa Vencedora: **Vertentes Materiais Esportivos**. Valor: (R$ 40.669,21). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 21 de Junho de 2024.

***GILBERTO JUCA DA SILVA–***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**77DC7920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.27.04/SME.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.27.04/SME.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **contratação de fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 145.726,50). Mauriti/CE, 27 de junho de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Cícero Samuel de Sousa Luna.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**3A639D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.27.03/SME**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.27.03/SME** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **S. G BOMFIM LEITE LTDA.** OBJETO: **contratação de fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 87.000,00). Mauriti/CE, 27 de junho de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Sirler Gonçalves Bonfim Leite

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**0005EAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Mauriti através da Secretaria de Educação, comunica a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº. 2024.06.10.01/PE na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.19.01/PE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LÍNGUA INGLESA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE**. **Motivo:** vício insanável no edital. **Fundamentação Legal:** art. 71 da Lei nº 14.133/21. Mauriti/CE, 01 de julho de 2024.

***GILBERTO JUCA DA SILVA***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**AAA12DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024-SME**. OBJETO: Contratação de Serviços Cartorários de Emolumentos de Escritura Pública, do Imóvel localizado às margens da CE-397, com área total de 90.266,00 M², registrado sob o nº 1477, para fins de Construção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE. PESSOA JURÍDICA: Cartório do Terceiro Ofício de Mauriti/CE. VALOR: R$ 320.844,05 (Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.1212200072.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Com base no Parecer Jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de

Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Mauriti/CE, 01 de julho de 2024.

***GILBERTO JUCA DA SILVA***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**0B7D30D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.03.01/CE.** Objeto: Construção de Pavimentação no Bairro Bela Vista, no município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **23/07/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 03 de julho de 2024. IARINDA FRANCA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**BD45B2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de MAURITI, através da Secretaria de Saúde, torna público o **Extrato do 4° Aditivo ao Contrato Nº 2022.12.19.02/SMS. EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO:** REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: BAIRRO BELA VISTA, NO DISTRITO DE ANAUÁ E NO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 09 (nove) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** Valéria Gonçalves de Lucena, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA:** Raniel de Barros Sá. Mauriti/CE, 19 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**79EEA7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.18.02/SPST**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 2024.06.18.02/SPST.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Sra. **SUELENA FERREIRA DE OLIVEIRA** Objeto: L**ocação do imóvel localizado na rua José Quintino, Nº 85, Distrito de Umburanas, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculo – SCFV.** Valor total (R$ 8.400,00). Prazo: 12 (onze) meses. Mauriti/CE, 18 de junho de 2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Suelena Ferreira de Oliveira.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**4357C15B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA**
**23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE – EDITAL Nº. 01/2018**

**23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE – EDITAL Nº. 01/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Milagres, CE, e devidamente habilitados nos termos do Edital nº 01/2018, a se fazer presente na **SOLENIDADE OFICIAL DE NOMEAÇÃO E POSSE**, que ocorrerá no dia 10 de julho de 2024, às 10:00 horas, no paço da Prefeitura Municipal de Milagres, CE, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, bairro Centro, Milagres, CE.

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| PORTEIRO | JOSÉ MARCELO PATRÍCIO DE LIMA | 13º |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | JOSÉ DÁRIO LACERDA LEITE | 13º |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | FELIPE SAMPÁIO DE ARAÚJO | 14º |
| VIGILANTE | PABLO CRISTIAN RICARTE DE OLIVEIRA | 7º |
| VIGILANTE | FRANSUEL CORREIA DA SILVA | 8º |
| VIGILANTE | JOE ENGLYS DE LUNA MORAIS | 10º |

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 3 DE JULHO DE 2024.

***CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**DB649C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.1**

**Aviso de Homologação e Adjudicação**. Pregão Eletrônico nº 2024.06.11.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização da Festa de Agosto 2024 do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedor:** o licitante ACESSE ILUMINAÇÃO EIRELLI - ME inscrito no CNPJ nº 07.834.862/0001-69 classificado no LOTE 01 - BANHEIROS QUIMICOS, no valor global de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais), LOTE 02 - ESTRUTURA(PALCO CAMARINS E OUTROS), no valor global de R$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), LOTE 03 - ESTRUTURA II, no valor global de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais), LOTE 04 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), LOTE 05 - TELÕES, no valor global de R$ 104.898,00 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais), LOTE 06 - GERADOR ELÉTRICO, no valor global de R$ 77.999,88 (setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), LOTE 07 - EQUIPE DE SEGURANÇA, no valor global de R$ 62.299,98 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), LOTE 08 - EQUIPE DE APOIO, no valor global de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil cem reais), LOTE 09 - ATRAÇÃO ARTÍSTICA, no valor global de R$ 104.900,00 (cento e quatro mil novecentos reais), LOTE 10 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, no valor global de R$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais), LOTE 11 - SERVIÇO DE BUFFET , no valor global de R$ 23.899,95 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), LOTE 12 - EQUIPE DE CARREGADOR, no valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais), LOTE 13 - PRODUÇÃO DE

MÍDIA, no valor global de R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais), LOTE 14 - MATERIAL DE APOIO, no valor global de R$ 8.998,36 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 -

***LUCIA MACEDO LANDIM -***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

Milagres/CE, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Jailes Vasques Medeiros
**Código Identificador:**2216E322

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
### PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 046.2024

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
**Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**

**FRANCISCO RAFAEL MAIA**

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Baixa Verde**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
**Código Identificador:**D4896032

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.22.02

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.22.02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO SÍTIO PASSAGEM DE PEDRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942904/2023/MESP/CAIXA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. **VENCEDOR:** ROMA CONSTRUTORA LTDA - **CNPJ Nº 21.725.552/0001-37**, APRESENTOU PROPOSTA COM **VALOR GLOBAL** DE R$ 401.681,22 (QUATROCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21.
***JUCILENE SILVA TEIXEIRA -***
Secretária de Juventude, Esporte e Lazer.
**MISSÃO VELHA/CE, 17 DE JUNHO DE 2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.22.02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO SÍTIO PASSAGEM DE PEDRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942904/2023/MESP/CAIXA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. **VENCEDOR:** ROMA CONSTRUTORA LTDA - **CNPJ Nº 21.725.552/0001-37**, APRESENTOU PROPOSTA COM **VALOR GLOBAL** DE R$ 401.681,22 (QUATROCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21.

***JUCILENE SILVA TEIXEIRA -***
Secretária de Juventude, Esporte e Lazer.

**MISSÃO VELHA/CE, 19 DE JUNHO DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.03.22.02. CONTRATO Nº 2024.06.24.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO SÍTIO PASSAGEM DE PEDRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942904/2023/MESP/CAIXA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ N° 21.725.552/0001-37**, NO VALOR DE R$ 401.681,22 (QUATROCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). SIGNATÁRIO PELA CONTRATANTE: JUCILENE SILVA TEXEIRA, PELA CONTRATADA: ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACÊDO. JUCILENE SILVA TEXEIRA - SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; MISSÃO VELHA-CE, 24 DE JUNHO DE 2024.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**5B5A390E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.06.26.04. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "FORRÓ REAL" NA 55ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**, de interesse da Secretaria da Cultura e Turismo de Missão Velha/CE, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21

Missão Velha/CE, 28 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**323E5275

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATOS

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.03.21.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE MISSÃO NOVA, ZONA RURAL DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, de interesse da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **BARBOSA CONSTRUÇÕES E**

**SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.332.445/0001-56**, no valor de R$ 117.531,48 (Cento e dezessete mil quinhentos e trinta um reais e quarenta e oito centavos). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Missão Velha/CE, 29 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024.03.21.01. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.30.01. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE MISSÃO NOVA, ZONA RURAL DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.332.445/0001-56**, no valor de R$ 117.531,48 (cento e dezessete mil quinhentos e trinta um reais e quarenta e oito centavos). Signatário pela contratante: JUCILENE SILVA TEIXEIRA, pela Contratada: Tereza Maria Barbosa Coutinho. JUCILENE SILVA TEIXEIRA - SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; Missão Velha/CE, 30 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**43E57E64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.31.02, **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 29 CASAS POPULARES PARA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE SUBSIDÊNCIAS E COLAPSOS NO DISTRITO DE JAMACARU, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SINPDEC Nº REC-CE-2308401-20220426-01, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 09 (nove) meses, passando a vigorar a partir do dia 13 de setembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – REGILÂNIO MENEZES MACÊDO. **CONTRATADO**: BEZERRA E BRAGA SERVIÇOS LTDA,

Missão Velha/CE, 21 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**CDAD22C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2022.03.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA COLETA, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do dia 12 (doze) de maio de 2024 e vigorará até dia 12 de maio de 2025. **CONTRATADO**: URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , Missão Velha/CE, 09 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**7416AE6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.02**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 de abril de 2024 A 29 de abril de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ALANY GRANGEIRO SANTANA. **CONTRATADO**: SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA – MISSÃO VELHA/CE, 29 de abril de 2024

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**99653054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.04**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – KAY FRANCE DE ARAUJO PEREIRA QUINDERÉ – ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO GERAL. **CONTRATADO**: SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA – MISSÃO VELHA/CE, 29 de abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.05**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 de abril de 2024 A 29 de abril de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – REGILÂNIO MENEZES DE MACÊDO. **CONTRATADO**: SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA – MISSÃO VELHA/CE, 29 de abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.01**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 de abril de 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ISABELY MACEDO DANTAS TAVARES. **CONTRATADO**: SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA – MISSÃO VELHA/CE, 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.03**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 de abril de 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM. **CONTRATADO**: SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –
MISSÃO VELHA/CE, 29 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**6F4D9B64

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.11.18.02**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.11.18.02, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o valor do contrato que é**R$ 2.461.105,34 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos)sofre um acréscimo no valor de R$: 229.691,47 (duzentos e vinte nove mil seiscentos e noventa um reais e quarenta e sete centavos)passando a ter o valor atualizado deR$2.690.796,81 (dois milhões seissentos e noventa mil setecentos e noventa seis reais e oitenta um centavos),**o que equivale aproximadamente 9,33% (nove virgula trinta e três por cento)de acréscimo na quantidade contratada. Signatários: ISABELLY MACEDO DANTAS TAVARES - Secretária de Saúde – Contratante; Edvânio Ferreira dos Santos – Representante da **LOCAMIX EIRELI CNPJ Nº 13.053.642/0001-09** , Contratada**.** Missão Velha/CE, 07 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**8609A552

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Modalidade: Concorrência Eletrônica N.º 2024.04.22.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, PARA DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, de interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Missão Velha, no Estado do Ceará. Favorecida: **B F EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.456.063/0001-90**, no valor de R$ 838.142,00 (Oitocentos e trinta e oito mil cento e quarenta e dois reais). Homologo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Missão Velha/CE, 03 de junho de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.04.03**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.06.04.03.** Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Empresa Contratada: **B F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.456.063/0001-90**, representada por Belirardo Ferreira Silva, CPF: 006.489.763-00; **Valor Global R$ 838.142,00 (Oitocentos e trinta e oito mil cento e quarenta e dois reais).** Dotação Orçamentária 1101-15.452.0342.1.010, Elemento de Despesa:4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, PARA DIVERSOS LOGRADOUROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**. REGILÂNIO MENEZES MACEDO- Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano- Data da assinatura: 04 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**2A224B0D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024.01.29.01. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.29.01. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. Vigência: 04 meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADA: **ROMA CONSTRURORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.725.552/0001-37**, no valor de R$ 110.634,00 (cento e dez mil seiscentos e trinta e quatro reais). Signatário pela contratante: REGILÂNIO MENEZES MACÊDO, pela Contratada: Roberto Antônio de Castro Macedo.

***REGILÂNIO MENEZES MACÊDO -***
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Missão Velha/CE, 29 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**3DBE3292

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONVOCA OS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS) PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI**

**As Suas Excelências, os (as) Senhores (as) Vereadores (as) de Mombaça/CE.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024**

**Ementa: CONVOCA OS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS) PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ABAIXO DISCRIMINADO**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBACA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 33, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça e ainda o que preconiza o Art. 62, inciso II do mesmo diploma legal.

**CONSIDERANDO o** envio da mensagem nº 011/2024 por parte do Poder Executivo Municipal, que encaminha o Projeto de Lei Ordinária Nº 017/2024 de 02 de julho de 2024, que "dispõe sobre a instituição de incentivo financeiro do componente de qualidade para os profissionais da atenção primária à saúde vinculados às eSF - equipes de Saúde da Família, eAP – equipes de Atenção Primária, eSB - equipes de Saúde Bucal e eMULT – equipes Multiprofissionais, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde."

**CONSIDERANDO** o ofício nº 210/2024, do Poder Executivo Municipal, que solicita sessão extraordinária da Câmara Municipal de Mombaça;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os (as) Senhores (as) Vereadores (as) para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Mombaça, a ser realizada no dia **05 de julho de 2024 (SEXTA-FEIRA)**, às **9h,** no Plenário Virtual, onde ***o link será disponibilizado 1h antes da sessão no grupo dos vereadores***, para discussão e votação do projeto de lei abaixo discriminado.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2024 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VINCULADOS ÀS ESF - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EAP – EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESB - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E EMULT – EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE."**

Mombaça/CE; 02 de julho de 2024

Assinado Digitalmente
***FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO***
Presidente – Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Camila Campos Ivo Marques
**Código Identificador:**B3912206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PUBLICAÇÃO DA CERTIDÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 12062401SISP**

PUBLICAÇÃO DA CERTIDÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 12062401SISP. Certifico, para os devidos fins, que o extrato do Primeiro Termo de Aditivo de supressão ao Contrato nº 12062401SISP, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024SISP, firmado entre o Município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, Senhor Leandro Lima Evangelista, e a empresa M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.864.328/0001-30, localizada na Rua Doutor Gilberto Studart, Nº 55, Cocó, CEP 60.192-105, Fortaleza-CE, representada pelo Sr. Mauricio Gomes Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 044.596.423-52, foi publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, conforme cópia anexa.**Resumo do Extrato Contratual Publicado: OBJETO:** Supressão de valor e ajustes de quantidade no Contrato nº 12062401SISP, conforme observações e orientações realizadas pela Caixa Econômica Federal.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**VALOR SUPRIMIDO:** R$ 1.376.173,71 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Seis Mil Cento e Setenta e Três reais e Setenta e Um centavos).**VIGÊNCIA:** Permanece inalterada, conforme estabelecido no contrato original.Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Mombaça/CE, aos 03 de julho de 2024.

***LEANDRO LIMA EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**A7CC5982

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200435 - SEINFRA**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020 - SEINFRA

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, COM SUPORTE DE 02 (DOIS) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIROS CIVIS), PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DAS REFORMAS, CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TAIS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**CONTRATADA:** A. C. DE PINHO – ME**,** CNPJ Nº 26.375.000/0001-60

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200435 - SEINFRA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **30 de junho de 2024**, extinguindo-se em **30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Marcondes Nobre de Oliveira

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Arthur Carvalho de Pinho

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**14B03DBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0107-A/2024 – GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIA DAS DORES DUARTE LOPES, do cargo estatutário de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de julho de 2024.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Samilly Brito Nobre
**Código Identificador:**B24F14B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0307-A/2024 – GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRE ARAGÃO ABREU, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL C, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de julho de 2024.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Samilly Brito Nobre
**Código Identificador:**F400D583

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0307-B/2024 – GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIA VIRGILIA NETA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL D, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de julho de 2024.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Samilly Brito Nobre
**Código Identificador:**6562A896

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0307-C/2024 – GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR DAVISSON MILLER SARAIVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE APOIO LOGÍSTICO, símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Julho de 2024.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Samilly Brito Nobre
**Código Identificador:**21DA3FCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0107-B/2024 – GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CEDER, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024, A SERVIDORA ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE, matrícula n° 1311441, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, pertencente ao quadro da Administração direta, à prefeitura de Municipal de Ocara-CE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2024.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Samilly Brito Nobre
**Código Identificador:**4403F5D4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0207-A/2024 – SEAD - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o Decreto Nº 44, de 22 de Julho de 2009.
**CONSIDERANDO** as informações constantes no **PROTOCOLO Nº 1410/2024**, que trata do requerimento de afastamento do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024.

**RESOLVE**:

**AFASTAR**, do exercício das funções do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de **3 (TRÊS) MESES**, a contar de **05 DE JULHO DE 2024**, para desincompatibilização em face a estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024, a servidora **FRANCISCA AURILIA MARTINS,** Matrícula Nº 1321323, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, nos termos do § 2º, Art. 88 da Lei Municipal Nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto do Servidor Público, garantida a remuneração integral.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 02 de Julho de 2024.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

**Publicado por:**
Francisco Danyel Nobre Barros
**Código Identificador:**8F3413AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0207-B/2024 – SEAD - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o Decreto Nº 44, de 22 de Julho de 2009.
**CONSIDERANDO** as informações constantes no **PROTOCOLO Nº 1430/2024**, que trata do requerimento de afastamento do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024.

**RESOLVE**:

**AFASTAR**, do exercício das funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período de **3 (TRÊS) MESES**, a contar de **05 DE JULHO DE 2024**, para desincompatibilização em face a estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024, o servidor **ANTONIO MARCOS DE SOUSA,** Matrícula Nº 1311794, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, nos termos do § 2º, Art. 88 da Lei Municipal Nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto do Servidor Público, garantida a remuneração integral.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 02 de Julho de 2024.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

**Publicado por:**
Francisco Danyel Nobre Barros
**Código Identificador:**FB674F95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0207-C/2024 – SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o Decreto Nº 44, de 22 de Julho de 2009.
**CONSIDERANDO** as informações constantes no **PROTOCOLO Nº 1437/2024**, que trata do requerimento de afastamento do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024.

**RESOLVE**:

**AFASTAR**, do exercício das funções do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de **3 (TRÊS) MESES**, a contar de **05 DE JULHO DE 2024**, para desincompatibilização em face a estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024, o servidor **HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA,** Matrícula Nº 1370790, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, nos termos do § 2º, Art. 88 da Lei Municipal Nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto do Servidor Público, garantida a remuneração integral.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 02 de Julho de 2024.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

**Publicado por:**
Francisco Danyel Nobre Barros
**Código Identificador:**EA7372F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0207-D/2024 – SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o Decreto Nº 44, de 22 de Julho de 2009.
**CONSIDERANDO** as informações constantes no **PROTOCOLO Nº 1439/2024**, que trata do requerimento de afastamento do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024.

**RESOLVE**:

**AFASTAR**, do exercício das funções do cargo de **MONITOR CULTURAL**, pelo período de **3 (TRÊS) MESES**, a contar de **05 DE JULHO DE 2024**, para desincompatibilização em face a estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024, o servidor **ALDESIR ARRUDA GIRÃO,** Matrícula Nº 1309501, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E**

**TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, nos termos do § 2º, Art. 88 da Lei Municipal Nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto do Servidor Público, garantida a remuneração integral.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 02 de Julho de 2024.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário de Administração –SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

**Publicado por:**
Francisco Danyel Nobre Barros
**Código Identificador:**1D13EBE8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0207-E/2024 – SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o Decreto Nº 44, de 22 de Julho de 2009.
**CONSIDERANDO** as informações constantes no **PROTOCOLO Nº 1440/2024**, que trata do requerimento de afastamento do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024.

**RESOLVE**:

**AFASTAR**, do exercício das funções do cargo de **ENFERMEIRO**, pelo período de **3 (TRÊS) MESES**, a contar de **05 DE JULHO DE 2024**, para desincompatibilização em face a estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024, o servidor **MARCOS ROBERTO BESERRA DE ANDRADE,** Matrícula Nº 1323407, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**, nos termos do § 2º, Art. 88 da Lei Municipal Nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto do Servidor Público, garantida a remuneração integral.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 02 de Julho de 2024.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

**Publicado por:**
Francisco Danyel Nobre Barros
**Código Identificador:**AB35DC1B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0307-A/2024 – SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o Decreto Nº 44, de 22 de Julho de 2009.
**CONSIDERANDO** as informações constantes no **PROTOCOLO Nº 1455/2024**, que trata do requerimento de afastamento do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024.

**RESOLVE**:

**AFASTAR**, do exercício das funções do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de **3 (TRÊS) MESES**, a contar de **05 DE JULHO DE 2024**, para desincompatibilização em face a estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024, a servidora **RAQUEL MENEZES GIRÃO,** Matrícula Nº 1391428, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, nos termos do § 2º, Art. 88 da Lei Municipal Nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto do Servidor Público, garantida a remuneração integral.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 03 de Julho de 2024.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

**Publicado por:**
Francisco Danyel Nobre Barros
**Código Identificador:**8572C96B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0307-B/2024 – SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o Decreto Nº 44, de 22 de Julho de 2009.
**CONSIDERANDO** as informações constantes no **PROTOCOLO Nº 1457/2024**, que trata do requerimento de afastamento do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024.

**RESOLVE**:

**AFASTAR**, do exercício das funções do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de **3 (TRÊS) MESES**, a contar de **05 DE JULHO DE 2024**, para desincompatibilização em face a estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024, a servidora **LUCIA GLEIDEVANIA RABELO,** Matrícula Nº 1313100/1309048, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, nos termos do § 2º, Art. 88 da Lei Municipal Nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto do Servidor Público, garantida a remuneração integral.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 03 de Julho de 2024.

***FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS***
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

**Publicado por:**
Francisco Danyel Nobre Barros
**Código Identificador:**72FAD481

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**
**DECRETO Nº 04/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 04/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024. (ERRATA)**

**APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, DO ANO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** os termos do Processo número 02405/2022-9, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que emitiu parecer prévio sobre as Contas de Governo do Município de Nova Olinda, do ano de 2020, de responsabilidade do Prefeito Ítalo Brito Alencar Alves;
**CONSIDERANDO** o processamento do procedimento legislativo próprio, para conhecimento, aferição e julgamento das Contas de Governo respectivas, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, e ainda dos artigos 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda;
**CONSIDERANDO** a aprovação por maioria de dois terços da Câmara Municipal de Nova, que aprovou os termos do Parecer da Comissão Permanente, para a aprovação das Contas de Governo do ano de 2020, na sessão legislativa do dia 13 de junho de 2024;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas de governo, referentes ao ano de 2020 do Município de Nova Olinda, de responsabilidade do Prefeito Ítalo Brito Alencar Alves.
**Art. 2º** - Notifique-se o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para as providências que entender necessárias.
**Art. 3º** - Publique-se o presente Decreto, no Diário Oficial do Município.
Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, 28 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA – GABINETE DO PRESIDENTE, EM 28 DE JUNHO DE 2024.**

***FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
**Código Identificador:**AD734E77

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.01.03-PE.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.07.01.03-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS DA LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA/CE, INCLUÍDO FORMAÇÃO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTÍNUA VOLTADA AO CORPO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de julho de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 03 de julho de 2024.

***SAMARA PEREIRA DE LUCENA –***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**ACFFDD77

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.06.12.01-PE**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.06.12.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de julho de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 03 de julho de 2024.

***SAMARA PEREIRA DE LUCENA –***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**256A580B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 069/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 1.837.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).**

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00967/23

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.837.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.837.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 27 de Junho de 2024

***ITALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00069/24 de 27 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.**

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 50.000,00

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 60.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 60.000,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0231 2.014 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Educação
3.3.90.30.00 Material de consumo

1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
Anul.dotação 102.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 102.000,00
PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 9.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 9.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 5.000,00
26 452 0590 4.002 Manutencao das Atividades do Departamento Municipal de Transito
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 3.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 8.000,00

PARA:

13 13. Secretaria do Meio Ambiente
18 122 0037 2.045 Manutencao das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria do Meio Ambiente 5.000,00
PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.051 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 700.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 550.000,00
1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT
Anul.dotação 48.000,00
12 365 0271 2.060 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
Anul.dotação 225.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 1.523.000,00

PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Municipio
04 122 0037 2.098 Manutencao das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Municipio 50.000,00

PARA:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.103 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 30.000,00

TOTAL GERAL 1.837.000,00

Nova Olinda, 27 de Junho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00069/24 de 27 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23**.

DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0231 2.014 Manutencao das Atividades de Outros Programas/Convenios Vinculados a Educaca
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
242.300,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 242.300,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
13 391 0307 1.006 Construcao/Reforma/Ampliacao de Sitio Escola de Arqueologia Mit. da Chapada do
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros convênios do Estado
300,00
13 392 0307 1.008 Construcao/Reforma/Ampliacao de Centros de Eventos e Centros Culturais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros convênios do Estado
360,00
13 695 0536 1.009 Construcao/Reforma/Ampliacao do Centro de Artesanato
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros convênios do Estado
300,00
15 695 0536 1.011 Construcao/Reforma/Ampliacao da Infraestrutura Turistica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
8.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado
40,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 9.000,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
15 451 0412 1.020 Construcao/Reforma/Ampliacao da Infraestrutura Hidrica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
30.000,00
1700000000 Outros convênios da União
25.000,00
15 452 0376 1.022 Construcao/Reforma/Ampliacao do Sistema de Abastecimento D Agua
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União

15.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado
26.500,00
16 482 0351 1.023 Construcao/Reforma/Ampliacao de Habitacoes Populares
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.500,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 102.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.050 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
100.000,00
12 361 0231 2.054 Manutencao de Outros Programas Educacionais
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
300.000,00
12 361 0235 2.056 Manutencao do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
400.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
10.000,00
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação
79.500,00
12 365 0271 2.061 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
7.000,00
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.600,00
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
20.000,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
6.000,00
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR
10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
11.300,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
17.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
83.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
51.200,00
12 366 0281 2.063 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
5.565,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
2.785,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
2.785,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
2.785,00
12 366 0281 2.064 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA 30%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.785,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1.670,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1.670,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.230,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
4.175,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
4.175,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.175,00
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.500,00
27 812 0231 1.036 Construcao/Reforma/Ampliacao de Quadra de Escola Municipal
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação
210.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 1.348.400,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.071 Manutencao do Programa de Saude da Familia
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
50.000,00
10 305 0192 2.083 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
15.000,00
1602000000 Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19
16.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 81.000,00

DE:

22 22. Fundo Municipal da Crianca e Adolescente
08 243 0137 1.038 Contrucao de Casa de Acolhimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.300,00

TOTAL Fundo Municipal da Crianca e Adolesce 5.300,00

DE:

23 23. Fundo Municipal do Meio Ambiente
18 544 0376 1.039 Construcao/Reforma/Ampliação de Açudes, Barreiros, Barragens, Poços e Cisternas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União

29.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado
20.000,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 49.000,00

TOTAL GERAL 1.837.000,00

Nova Olinda, 27 de Junho de 2024.

***ITALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**A7AF8A81

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.083-A, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO XAVIER MARQUES LIMA,** portador do RG nº 2001015137405 e inscrito no CPF sob nº 039.783.423-32, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 01 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**875EAA2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.085, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 2007070719-1 e inscrito no CPF sob o nº103.393.167-56, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 01 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**D5FD4BB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.086, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA,** portador do RG nº 2007674389-0 e inscrito no CPF sob o nº 065.925.073-06, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 01 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**FE50F81C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.087, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO CICERO GOMES DE MELO,** portador do RG nº 20071201496 e inscrito no CPF sob o nº

055.284.933-23, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 01 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**00D5FA66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.088, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUIZ CARLOS LIMA DE SOUSA,** portador do RG nº 2022235622-1 e inscrito no CPF sob o nº 106.563.533-84, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 01 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**0DBE4E7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.089, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUÍS FELIPE AMBROSIO MARQUES,** portador do RG nº 2008133979-2 e inscrito no CPF sob o nº 610.282.503-98, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 01 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**AF000512

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.090, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **DANILO RODRIGUES MARQUES,** portador do RG nº 2000030086605 e inscrito no CPF sob o nº 102.578.237-27, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 01 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**C4294EDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.091, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JORDAN BRÁS CARDOSO,** portador do RG nº 34.662.309-3 e inscrito no CPF sob o nº 088.774.573-33, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 01 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**8E43C8AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Valcelio Abreu Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sra. KILVIA MARIA RODRIGUES** – **PROCURADORA ADJUNTA** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 04 de julho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DE ADESÃO DO PROGRAMA NOVO VIVER SEM LIMITES**. Despesa correrá por conta da verba nº 0101. 04 122 0142 2.001 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 03 de julho de 2024.

***VALCELIO ABREU RODRIGUES***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**557D9FCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 00015.20240604/0001-66 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VIA WEB, PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SISTEMA DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 03 de julho de 2024. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: LIMA TECHSERVICES LTDA. CNPJ/MF Nº 42.058.542/0001-65. Valor Global: R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais).

**Publicado por:**
José Nonato Braga Rolim
**Código Identificador:**2D7CD0F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240604/0001-66 - CONTRATO Nº SAF-DL003/2024- ORIGEM: Dispensa Nº SAF-DL003/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: LIMA TECHSERVICES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VIA WEB, PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SISTEMA DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0142.2.118 - Gerenciamento Administrativo e Est. da Secretaria de Administracao e Financas, R$ 31.200,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC; - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

**Publicado por:**
José Nonato Braga Rolim
**Código Identificador:**B2BAC866

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antônio Washington Lopes Tavares**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES** – **Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 04 de julho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **resolver demandas junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS sobre o Programa PAA Alimentos, PAA Leite, Garantia Safra, Secretaria da Pesca e outros assuntos pertinentes à Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos de Nova Russas.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 03 de julho de 2024.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**ED952381

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**PORTARIA Nº 004, DE 03 JULHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antônio Washington Lopes Tavares**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOÃO PAULO ANDRADE DA COSTA** – **Sub Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 04 de julho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Santa Quitéria/CE, onde irá **resolver demandas junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS sobre o Programa PAA Alimentos, PAA Leite, Garantia Safra, Secretaria da Pesca e outros assuntos pertinentes à Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos de Nova Russas.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 03 julho de 2024.

***ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES***
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**5FA8A864

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00014.20240613/0002-88 - Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 03 de julho de 2024. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: AURIMAR BARBOSA FERNANDES. CNPJ/MF Nº 05.135.166/0001-39. Valor Global: R$ 49.032,00 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais).

**Publicado por:**
Michelle da Silva de Sousa Veras
**Código Identificador:**9F69A03C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240613/0002-88 - CONTRATO Nº SEDL004/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL004/2024- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: AURIMAR BARBOSA FERNANDES OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 49.032,00 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.365.0002.2.114 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Infantil-FUNDEB 30%, R$ 24.516,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha;1401.12.361.0002.2.112 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, R$ 49.032,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

**Publicado por:**
Michelle da Silva de Sousa Veras
**Código Identificador:**405CAB9E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - SE-PE004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-PE004/24 - CONTRATO Nº SE-PE004/2024 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE004/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N°123/2023 ENTRE O GOVERNO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 41.130,00 (quarenta e um mil, cento e trinta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.0129.2.045 - Manutencao do Programa Alfabetizacao na Idade Certa - PAIC, R$ 41.130,00 no elemento de despesa 33903948: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Seleção e Treinamento; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Michelle da Silva de Sousa Veras
**Código Identificador:**D9E6429F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, torna público a Anulação da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº SE-PE005/2024,** que objetiva o **AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE.**

Nova Russas/CE, 03.07.2024.

**Publicado por:**
Michelle da Silva de Sousa Veras
**Código Identificador:**82C08537

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**PORTARIA DEMUTRAN N.º 002, DE 03 JULHO DE 2024**

REGULAMENTA O TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que responde interinamente pela Direção Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aperfeiçoarem os procedimentos decorrentes dos critérios utilizados para o estabelecimento da escala de plantão dos agentes de trânsito e dos guardas municipais lotados no DEMUTRAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria de n.º 001 de 11 de setembro de 2023.

**SEÇÃO I**
**Disposições gerais**

**Art. 2º.** Esta Portaria regulamenta o trabalho em regime de plantão dos servidores ocupantes do cargo de agente de trânsito e guarda municipal, no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

**SEÇÃO II**
**Dos plantões diários**

**Art. 3º.** O plantão no DEMUTRAN será prestado das 7h às 22h, a ser cumprido por plantonistas definidos em escala previamente estabelecida, dispostos em equipes, que trabalharão com escala 15 x 72 (a cada 15 horas de trabalho, haverá 72 horas de descanso).

**SEÇÃO III**
**Da eloboração das escalas de plantão**

**Art. 4º.** Cabe ao titular da pasta supervisionar, diretamente, ou mediante delegação, as atividades dos plantonistas, bem como estabelecer a escala de plantão, tarefas e rotinas a serem cumpridas.

**Art. 5º.** O plantão será de 15 horas consecutivas de trabalho.

**Art. 6º.** O agente de trânsito e o guarda municipal poderão ser convocados para prestar serviço extraordinário, sendo-lhe devido o adicional correspondente.

**§ 1º.** Por serviço extraordinário considera-se aquele que, prestado fora da escala de plantão predefinida, ultrapassar a jornada mensal estabelecida.

**§ 2º.** Deve ser respeitado, para o trabalho extraordinário do servidor que labore em regime de plantão de que trata o art. 4º, o intervalo intrajornada de 12 horas, no mínimo.

**§ 3º.** Aplicam-se às hipóteses do caput e §§ 1º e 2º deste artigo os limites máximos mensal e anual de horas extraordinárias, dos quais trata a legislação específica sobre o tema.

**Art. 7º.** O plantonista pode ser convocado por sua chefia imediata para a execução de atividade fora de sua escala regular, para atendimento de necessidade do serviço.

**Parágrafo único.** Na hipótese descrita no caput deste artigo, eventuais horas excedentes de trabalho serão computadas para compensação.

**SEÇÃO IV**
**Do registro eletrônico da escala de plantão**

**Art. 8º.** O Setor compete elaborará, até o dia 25 de cada mês, a escala de plantão do mês subsequente, a qual será encaminhada:

I – aos agentes de trânsito e guardas municipais plantonistas;
II – às coordenadorias e divisões vinculadas à área, para fins de conhecimento e de controle;
III – ao Setor competente, para ajuste no sistema eletrônico de frequência.

**SEÇÃO V**
**Das equipes de plantão**

**Art. 9º.** As equipes de plantão serão compostas pelo coordenador de equipe e demais agentes designados, que obedecerá a escala previamente elaborada.

**Parágrafo Único.** O plantonista não pode recusar a escala, sob o pretexto de não afinidade com o colega de trabalho ou outro motivo que vise atender interesses particulares, sob pena de incidir na proibição prevista no art. 116, IV, da Lei Municipal nº 527/2001.

**Art. 10º.** Os intervalos para descanso e refeição dos plantonistas serão de 12h às 14h e de 18h às 19h, sem prejuízo da continuidade dos serviços, ficando neste caso o agente em regime de sobreaviso.

**SEÇÃO VI**
**Da transferência de plantão**

**Art. 11º.** A transferência de turno será precedida da assinatura de formulário específico para esse fim, no qual deverão constar as observações e as orientações, bem como os eventuais documentos, requisições e equipamentos necessários ao prosseguimento do serviço.

**SEÇÃO VII**
**Das trocas de integrantes do plantão**

**Art. 12º.** É permitida a permuta entre servidores escalados para o plantão.
**§ 1º.** A solicitação de troca de plantão, limitada a duas permuta mensal, deverá ser feita por escrito à chefia imediata, por meio de formulário próprio, com antecedência mínima de 48 horas.

**§ 2º.** Na solicitação de troca de plantão devem constar:

I – a identificação do plantonista solicitante e do plantonista que o substituirá;
II – o motivo da troca;
III – as respectivas datas do plantão trocado;

**Art. 13º.** Salvo por determinação da chefia imediata, no interesse do serviço, é vedado a troca de plantão com inobservância dos §§ 1º e 2º.

**Art. 14º.** O plantonista que não puder comparecer ao plantão por motivo de força maior, devidamente justificado, deverá comunicá-lo, tão logo ocorra o evento, à chefia imediata, que determinará a forma de cumprimento de outro plantão ou outra forma de prestação de serviço para a compensação das horas devidas.

**Parágrafo Único.** O atraso do plantonista, ultrapassada a tolerância de 10 (dez) minutos, será obrigatoriamente registrado como falta ao serviço, sem prejuízo da instauração de PAD para apurar infração ao dever previsto no art. 114, X, da Lei Municipal nº 527/2001.

**SEÇÃO VIII**
**Das obrigações dos plantonistas**

**Art. 15º.** Os plantonistas deverão permanecer nos locais estabelecidos pela chefia imediata e, quando houver mais de um, transitar entre eles, podendo ausentar-se:
I – para realização de tarefas que forem atribuídas;
II – para o cumprimento de demanda oriunda do plantão judiciário e restrita a este;
III – em face de necessidade imposta por ocorrência imprevisível e emergencial relacionada ao exercício de suas funções.

**Art. 16.º.** É vedado ao plantonista ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, nos termos do art. 116, I, da Lei Municipal nº 527/2001.

**Parágrafo Único.** Em caso de violação da proibição indicada no caput deste artigo, serão cabíveis as penalidades disciplinares previstas na Lei Municipal nº 527/2001.

**Art. 17º.** Os plantonistas devem, em todos os turnos, apresentar-se uniformizados, observados o decoro, o respeito e a austeridade.

**Art. 18º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** aos 03 de julho de 2024.

***JAMIL ALMEIDA PINTO***
Secretário Municipal de Segurança
Diretor do Demutran, em exercício.

**Publicado por:**
Jamil Almeida Pinto
**Código Identificador:**1566CF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO CONTTRATO GM-PE002/24.4**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024 - CONTRATO Nº GMPE002/
2024.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ME AUTO SERVICE
EIRELI OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO
MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R$ 12.828,50 (doze mil,
oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 1001.08.244.0137.2.083 - Gestao Descentralizada do Programa
Bolsa Familia, R$ 714,00 no elemento de despesa 33903039: Material de
Consumo, Material para Manutenção de Veículos;1001.08.244.0137.2.082 -
Bloco da Protecao Social Basica - PSB, R$ 8.133,00 no elemento de despesa
33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de
Veículos;1001.08.244.0137.2.077 - Bloco da Protecao Social Especial - PSE, R$
2.553,50 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material
para Manutenção de Veículos;1001.08.244.0137.2.072 - Primeira Infancia no
SUAS - Programa Crianca Feliz, R$ 714,00 no elemento de despesa 33903039:
Material de Consumo, Material para Manutenção de
Veículos;1001.08.244.0137.2.084 - Gestao Descentralizada do SUAS - IGD -
SUAS, R$ 714,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo,
Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 27 de junho de 2024

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Sec do Trabalho e Assistencia Social

**Publicado por:**
Ana Maria de Paiva Bezerra
**Código Identificador:**ED61F707

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA – SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 04 de julho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DA CERIMONIA DE ASSINATURA DE ADESÃO DO PROGRAMA NOVO VIVER SEM LIMITES.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.091 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 03 de julho de 2024.

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**F30B979B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERAÇAO DE SERVIDOR**

**PORTARIA DE Nº. 125/2024** Orós – CE, de 01 de Julho de 2024.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora DAGINA CANDIDO ANDRADE, a Título de Desincompatibilização, tendo em vista que a mesma pretende concorrer a Cargo Público no Legislativo Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1°. – EXONERAR** a senhora, **DÁGINA CANDIDO ANDRADE**, portadora do CPF: 740.311.633-04, das funções de COORDENADOR, CDA 9, da Estrutura Administrativa do Município de Orós, Lei Municipal nº. 144/2019.
**PARAGRAFO ÚNICO:** EXONERA A servidora acima citada das funções de COORDENADORA do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do município de Orós.
**Art.2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**B6FBDA39

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAÇAO DE SERVIDOR**

**PORTARIA DE Nº. 126/2024** Orós – CE, de 01 de Julho de 2024.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1°. – NOMEAR** a senhora, **SHARA CLEISIANE MENDES DE LIMA**, portadora do CPF: 074.523.203-52, para ocupar as funções de COORDENADOR, CDA 9, da Estrutura Administrativa do Município de Orós, Lei Municipal nº. 144/2019.

**PARAGRAFO ÚNICO:** a servidora acima citada atuará como COORDENADORA do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do município de Orós.

**Art.2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**B8B888AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO**

**PORTARIA DE Nº. 127/2024** Orós – CE, de 03 de Julho de 2024.
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor público, protocolado no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Orós;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 9º da Constituição Federal do Brasil;
**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 1º, II, l da Lei Complementar 64/90, que prevê a necessidade de afastamento dos servidores públicos, estatutários ou não, até 3 (três) meses anteriores ao pleito, sob pena de inelegibilidade, sendo-lhe garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º. - CONCEDER** o afastamento do Servidor Público, Sr. NELÇO RODRIGUES CANDIDO FILHO, matricula nº 341, na forma prevista na legislação vigente, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nas eleições 2020, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de Outubro 2024.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE JULHO DE 2024.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**83916032

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO**

**PORTARIA DE Nº. 128/2024** Orós – CE, de 03 de Julho de 2024.
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor público, protocolado no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Orós;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 9º da Constituição Federal do Brasil;
**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 1º, II, l da Lei Complementar 64/90, que prevê a necessidade de afastamento dos servidores públicos, estatutários ou não, até 3 (três) meses anteriores ao pleito, sob pena de inelegibilidade, sendo-lhe garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º. - CONCEDER** o afastamento do Servidor Público, Sr. ANDESON CANDIDO VIEIRA, matricula nº 765, na forma prevista na legislação vigente, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nas eleições 2024, a partir de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro 2024.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE JULHO DE 2024.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**F3E0CBD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO**

**PORTARIA DE Nº. 129/2024** Orós – CE, de 03 de Julho de 2024.
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor público, protocolado no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Orós;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 9º da Constituição Federal do Brasil;
**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 1º, II, l da Lei Complementar 64/90, que prevê a necessidade de afastamento dos servidores públicos, estatutários ou não, até 3 (três) meses anteriores ao pleito, sob pena de inelegibilidade, sendo-lhe garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º. - CONCEDER** o afastamento do Servidor Público, Sr. CLEI DE OLIVEIRA ANDRADE, matricula nº 478, na forma prevista na legislação vigente, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nas eleições 2024, a partir de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro 2024.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE JULHO DE 2024.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**958624B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO**

**PORTARIA DE Nº. 130/2024** Orós – CE, de 03 de Julho de 2024.
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor público, protocolado no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Orós;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 9º da Constituição Federal do Brasil;
**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 1º, II, l da Lei Complementar 64/90, que prevê a necessidade de afastamento dos servidores públicos, estatutários ou não, até 3 (três) meses anteriores ao pleito, sob pena de inelegibilidade, sendo-lhe garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º. - CONCEDER** o afastamento da Servidora Pública, Sra. MARCIANA XAVIER VIANA, matricula nº 2516, na forma prevista na legislação vigente, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nas eleições 2024, a partir de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro 2024.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE JULHO DE 2024.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**66852C9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO**

**PORTARIA DE Nº. 131/2024** Orós – CE, de 03 de Julho de 2024.
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor público, protocolado no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Orós;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 9º da Constituição Federal do Brasil;
**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 1º, II, l da Lei Complementar 64/90, que prevê a necessidade de afastamento dos servidores públicos, estatutários ou não, até 3 (três) meses anteriores ao pleito, sob pena de inelegibilidade, sendo-lhe garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º. - CONCEDER** o afastamento da Servidora Pública, Sra. JOSENILDA SILVA MONTEIRO, matricula nº 1785, na forma prevista na legislação vigente, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nas eleições 2024, a partir de 06 de Julho de 2024 a 07 de Outubro 2024.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE JULHO DE 2024.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**B5148F39

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO**

**PORTARIA DE Nº. 132/2024** Orós – CE, de 03 de Julho de 2024.
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor público, protocolado no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Orós;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 9º da Constituição Federal do Brasil;
**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 1º, II, l da Lei Complementar 64/90, que prevê a necessidade de afastamento dos servidores públicos, estatutários ou não, até 3 (três) meses anteriores ao pleito, sob pena de inelegibilidade, sendo-lhe garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º. - CONCEDER** o afastamento do Servidor Público, Sr. THIAGO BARROS RICARTE, matricula nº 3734, na forma prevista na legislação vigente, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nas eleições 2020, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de Outubro 2024.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE JULHO DE 2024.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**F2B83655

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.07.17.01-01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.17.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.07.17.01-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.17.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F MIGUEL NUNES SEDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESDE PROCESSO

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

**CONTRATADO(A)**: R M CLEMENTE CANDIDO - ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 180 DIAS.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GERSON CLEMENTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 28 de junho de 2024.

***FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS***
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
Contratante

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**60E475AF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

### SECRETARIA DA SAÚDE
### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024-DL**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reformado muro da fachada da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. Local do edital: https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php e www.novobbmnet.com.br. Entrega das propostas: Até às 8:30 AM do dia 10/07/2024. Abertura das propostas: 10/07/2024, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 3 de julho de 2024.

***JALCIA MARISA GOMES SOUSA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jalcia Marisa Gomes Sousa
**Código Identificador:**677F9EC1

### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA Nº 2024.07.02-003/GABPREF

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **EXONERAR** o senhor **ELANO RODRIGUES DA SILVA**, CPF 346.792.048-93 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;
**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024;
**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 02 de Julho de 2024.

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**A57B95A5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 03/07/2024-01

**PORTARIA Nº 03/07/2024-01**
**EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE do Senhor JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 71, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Potengi/CE.

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE**, apresentado pelo servidor.

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR** a pedido, o Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG N. ° 2000XXXXXX797 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física N. ° 984.240.841-87, do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE**.
**Art. 2º.** Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi-CE, 03 de julho de 2024.

***FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joyce Teixeira da Silva
**Código Identificador:**61123E08

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 03/07/2024-02

**PORTARIA Nº 03/07/2024-02**

**EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Senhor ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 71, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Potengi/CE.

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do Cargo Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, apresentado pelo servidor.

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR** a pedido, o Sr. **ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG N. ° 9602XXXX722 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física N. ° 984.240.841-87, do cargo comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.
**Art. 2º.** Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi-CE, 03 de julho de 2024.

***FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joyce Teixeira da Silva
**Código Identificador:**79A0D9A2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.268 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 3.268 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ/CE COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A REALIZAR A NORMATIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 2.817 DE 03 DE JUNHO DE 2016, 3.103 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, 3.226 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1°** Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde - APS, com base na Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição aos benefícios criados pelas Leis Municipais nºs 2.817 de 03 de junho de 2016, Lei Municipal n° 3.103, de 02 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 3.226 de 14 de dezembro de 2023.
§ 1º O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado as equipes de saúde da família e de saúde bucal, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.
§ 2º O benefício aqui disciplinado não trata-se de incentivo novo, mas, de atualização legislativa à luz das reformas positivadas na norma recente, não havendo assim aumento de despesa.

**Art. 2º** - A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados, transferidos mensalmente fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Quixadá, e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ótimo, bom, suficiente e regular.
§ 1º O montante recebido pelo Município será repassado aos profissionais e trabalhadores da Saúde, conforme distribuição do recurso financeiro e repasse feito pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre, que será regulamentado e fixado através de Decreto Municipal.
§ 2º Nos casos de cadastros de eSF, eSB e eMulti referente a nova homologação, o incentivo será transferido mensalmente e considerando a classificação "bom" até o seu segundo recálculo.
§ 3º Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em **parcela única**, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais integrantes das equipes.

**Art. 3º** - O Ministério da Saúde definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, conforme Nota Técnica a ser publicada peloórgão competente.

**Art. 4º** - O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.
§ 1º O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.
§ 2º O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido e pago aos profissionais, durante doze meses (a contar do mês de maio de 2024), considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como a portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Farão *jus* à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional (eMulti): os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, que estejam laborando na função a pelo menos 06 (seis) meses, contados desde a data de sua admissão no respectivo cargo, como segue:
I – eSF: Médico (a), Enfermeiro (a), Auxiliar/ Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde/Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais e motorista da APS;
II – eSB: Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal/ Auxiliar em Saúde Bucal (TSB/ASB);
III – eMulti: Assistente Social, Farmacêutico(a) clínico(a), Nutricionista, Psicólogo(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), profissional de Educação Física na Saúde e Terapeuta Ocupacional;
IV –Coordenador (a) da Saúde Bucal.
§ 1º Todos os profissionais citados nos itens I, II, III e IV deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente serem cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
§ 2º Os valores das gratificaçõs dos servidores acima destacados será fixado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, como autoriza art.89 inciso I, alíneas a e b da Lei Orgânica do Município de Quixadá;
§ 3º Do valor global do recurso incentivo financeiro para atenção à saúde bucal repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Quixadá - CE, refrente aos profissionais de odontologia, 100% (cem por cento) será destinado às equipes da eSB e rateado entre os profissionais do Município da seguinte forma:
I - 75% (setenta e cinco por cento) do valor destinado às equipes eSB , será rateado em partes iguais entre o Responsável Técnico / Coordenador da equipe de saúde bucal e odontólogos pertencentes a Rede Municipal e
II - 25 % ( vinte e cinco por cento ) para técnicos e auxiliares de saúde bucal do Município de Quixadá - CE.
§ 4º Não farão jus a Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade:
I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença-Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação;
f) Afastamento com ou sem ônus, ou cessão, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;
III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.
IV - Faltas superiores a 15 (quinze) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, ainda que justificadas com atestado médico de qualquer natureza;
V - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária a Saúde que se referem a suas competências e atribuições, devendo ser observado pelo menos 80% de presença, salvo quando justificativas feitas previamente e aceitas pela respectiva Coordenação;
VI- Profissionais bolsistas em programas de provisão da APS criados pelo Ministério da Saúde.
**Art. 6º** - O pagamento das Gratificações por Desempenho através do Componente de Qualidade será mantido enquanto cada equipe se

mantiver nas condições de avaliação especificada em portaria, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de forma fundo a fundo.

**Art. 7º** - O Pagamento por Desempenho do componente de qualidade das equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde—APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

**Art. 8º** - O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das equipes saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde — APS previstos na presente lei será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

**Art. 9º** - Fica autorizado ao chefe do Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta Lei, assim como para fixar o valor da gratificação, no que couber, conforme art.89, inciso I, alínea a e b da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 11** - Ficam revogadas as leis municipais nºs 2.817 de 03 de junho de 2016, 3.103 de 02 de dezembro de 2021, 3.226 de 14 de dezembro de 2023, assim como qualquer outra legislação que trate desta matéria.

**Art. 12** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos **a partir da parcela de maio de 2024**.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, em 27 de junho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**60589AB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.273 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 3.273 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ EVERARDO SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º**: Fica criado o Hospital Dr. José Everardo Silveira, situada no município de Quixadá- Ce, objetivando ampliar o atendimento a demanda dos usuários da saúde no município, diante do aumento considerável da população, oferecendo um espaço adequado e uma saúde de qualidade.

Parágrafo Único. As instalações físicas do Hospital Municipal Dr. José Everardo Silveira, que será instalado na Avenida Jesus Maria e José (BR-122) - Jardim dos Monólitos - Quixadá – CE.

**Art. 2º**: O Hospital Municipal Dr. José Everardo Silveira terá como finalidade atender ao público, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo sistema único de saúde -SUS.

**Art. 3º**: O hospital será equipado com instalações adequadas, recursos modernos e espaços propícios ao atendimento a população.

**Art. 4º**: O município de Quixadá destinará recursos orçamentários para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Dr. José Everardo Silveira, de acordo com as necessidades identificadas.

**Art. 5º**: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, em 28 de junho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**3DA80FA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01.07.001/2024 CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A VARA DO TRABALHO DE ARACATI, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.**

**PORTARIA Nº 01.07.001/2024**
**CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A VARA DO TRABALHO DE ARACATI, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,
**CONSIDERANDO** o acordo de cooperação técnica celebrado entre o Município de Quixadá e o Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região, firmado em 03 de novembro de 2020.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ceder o (a) servidor (a) requisitado(a)**TAYANNA ALMEIDA BESERRA MARQUES**, **matrícula nº 00896563** para exercer cargo em comissão junto à **VARA DE TRABALHO** de Aracati.

**§ 1º** A presente cessão terá início a partir da publicação da nomeação em Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e/ou a partir da inserção na folha de pagamento por tempo indeterminado, podendo ocorrer à devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

**§ 2º** A presente cessão será sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

**§ 3.º** A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.

**§ 4.º** Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

**Art. 2°** - A presente cessão reger-se-á pelo o acordo de cooperação técnica celebrada entre o Município de Quixadá e o Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 01 de Julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**337DB3D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01.07.002/2024 CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 01.07.002/2024

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

**Art. 1º -** Averbar o tempo de contribuição em atividade do (a) servidor(a) **CARLOS ARAUJO DE SOUSA**, sob matrícula nº **00812196**, referente ao período de **02/01/1996 a 30/11/1997**, perfazendo 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**80B7226D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.07.002/2024**

ATO Nº 01.07.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **ANTONIO SERGIO BACELAR BARBOSA,** para exercer o cargo de **APOIO AOS PROJETOS SÓCIOS EDUCACIONAIS**, simbologia **DAS-8**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**911621D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.07.003/2024**

ATO Nº 01.07.003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá
R E S O L V E:

**Exonerar** a pedido o(a) Senhor(a) **CLECIANE FACUNDO SALES,** CPF **047.090.843-27,** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Estatutário(a), conforme a **Ato nº 20.07.11/2022,** de 20 de Julho de 2022, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO,** a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**21FDAE6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.07.004/2024**

ATO Nº 01.07.004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor (a) **CLECIANE FACUNDO SALES,** do cargo em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO,** simbologia **FG-5,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**E06905AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 17.06.001/2024**

ATO Nº 17.06.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **MATEUS BEZERRA DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR DO SUS**, simbologia **DAS-4**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 17 de Junho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**3E85574F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.07.006/2024**

ATO Nº 01.07.006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor (a) **DANIELLY CRISTINE LAVOR HOLANDA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO JURIDICO,** simbologia **DNS-9,** vinculado à **PROCURADORIA DO MUNICIPIO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**6E39DBC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 03.06.012/2024**

ATO Nº 03.06.012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **ELYSA KAYANNE ARAGAO LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, simbologia **DNS-11**, vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Junho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**6381BF52

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 29.05.001/2024**

ATO Nº 29.05.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor (a) **ELYSA KAYANNE ARAGAO LIMA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**, simbologia **DNS 9**, vinculado a **PROCURADORIA**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Maio de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**5AF8350E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.07.001/2024**

ATO Nº 01.07.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor (a) **EDNA LETICIA SILVA UCHOA,** do cargo em comissão de **CHEFE UNID APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia **DAS-11,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**7A0E349D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.07.005/2024**

ATO Nº 01.07.005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO HELDER DA SILVA CASTRO,** do cargo em comissão de **COORD ADM E FINANCEIRO,** simbologia **DAS-10,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**C7F4A7D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.07.007/2024**

ATO Nº 01.07.007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **TALITA ALVES RODRIGUES,** para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO JURIDICO,** simbologia **DNS-9,** vinculado à **PROCURADORIA DO MUNICIPIO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**B1426961

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.267 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

LEI Nº 3.267 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**"CRIA O CENTRO DE FORMAÇÃO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO – CFEGCM DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Capítulo I**
**Das disposições preliminares**
**Art. 1º** - Fica instituído o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Quixadá/CE - CFAEGCM, subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania deste Município.

**Art. 2º** O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades conforme o Art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014.

**Art. 3º** - O centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Quixadá/CE – CFAEGCM tem por objetivo instituir e disciplinar os Cursos de Formação Geral, Aperfeiçoamento e Especialização, exercendo o papel de Centro de Formação e Aprendizado Técnico desta corporação, destinados aos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal, assim como para o quadro efetivo já existente de guardas civis municipais da corporação, certificando e reconhecendo todos seus treinamentos aplicados.
**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput*, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, conforme determina o paragrafo único do art. 11 do Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/14).

**Art. 4°** - O CFAEGCM, adotará os seguintes objetivos:

• Fomentar a padronização e qualidade de ensino, técnicas, táticas e métodos de ensinos aplicados as Guardas Civis Municipais do Brasil;
• Executar cursos de formação, capacitação, aperfeiçoamento e especialização para os servidores da Guarda Civil Municipal de Quixadá-CE, bem como outras Guardas Civis Municipais, inclusive de outros estados, através de consórcios, convênios e ou parcerias técnicas.
• Realizar cursos de atualização de legislação, armamento e tiro, o uso de equipamentos de menor potencial ofensivo, reeducação/requalificação para resgatar e fixar os valores humanos, morais e sociais da corporação e demais cursos específicos e correlatos à profissão;
• Elaborar e emitir os certificados dos cursos ou eventos que realizar, inclusive dos cursos à distância e os que forem promovidos através de parceria ou consórcio com outros órgãos e entidades;
• Promover cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas, bem como iniciativas adequadas que digam respeito ao desenvolvimento de ensino das Guardas Civis Municipais;
• Desenvolver o Plano Geral de Ensino e os Planos e Matérias específicas dos diversos cursos direcionados para cada setor operacional e/ou administrativo em sua área específica de atuação;
• Garantir oportunidades universais de cursos aos integrantes da GCMQ que servirão para progressão e promoção no escalonamento hierárquico, conforme as normas estatutárias;
• Propor, articular, e implementar intercâmbio de conhecimentos com as organizações congêneres, locais, regionais, e nacionais, objetivando ao aperfeiçoamento e especialização dos profissionais;
• Elaborar estudos de viabilidade e propor contratos, convênios e instrumentos afins com órgãos e entidades congêneres para o assessoramento, planejamento e a execução de atividades de ensino, treinamento e desenvolvimento profissional ou as que ofereçam produtos e serviços de interesse da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania.
• Todo participante de cursos do CFAEGCM será considerado aluno, independentemente de sua função ou nível hierárquico na carreira da Guarda Civil Municipal;

**Paragrafo Único:** O Centro de Formação poderá disponibilizar em seus cursos, de acordo com sua conveniência e oportunidade, vagas para os Guardas Civis Municipais de outros Municípios do Território Nacional e também para os demais órgãos que atuam na área de segurança pública, observando a contrapartida financeira necessária por parte do ente interessado, a ser feito por convênio, parceria, consórcio ou outro ato administrativo.

**Art. 5º** - O CFAEGCM, adotará as seguintes filosofias:

• De respeito aos princípios básicos dos Direitos Humanos;
• De integrar o Guarda Civil Municipal ao contexto de segurança pública municipal, de acordo com as legislações vigentes, referentes a atividade da corporação;
• Desenvolver o espírito de cidadania no Guarda Civil Municipal;
• De capacitação, aperfeiçoamento, especialização e valorização do servidor da GCMQ;
• De qualidade dos cursos promovidos pelo setor;
• De assegurar o pluralismo de ideias através da plena liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, publicar e divulgar o conhecimento produzido;
• De introduzir novas técnicas no serviço da GCM, buscando a melhora e o aperfeiçoamento das atividades profissionais;
• Valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais.

**Art. 6º** - O CFAEGCM buscará através do Comando da Guarda Municipal os devidos registros e credenciamentos para o reconhecimento de seus treinamentos junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, se necessário.

**Art. 7º** - Para fomentar a aplicação de cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização aos agentes da Guarda Civil Municipal de Quixadá -CE, e para outras corporações de Guardas Civis Municipais, ou mesmos para agentes de outras instituições de segurança pública, poderá o CFAECGCM, através do Comando da corporação, celebrar parcerias, termo de cooperação técnica, convênios e consórcios.

**Capítulo II**
**Da estrutura e Organização**
**Art. 8º** - A estrutura do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal – CFAEGCM, será feita conforme a necessidade deste setor, tendo no mínimo:

• Direção;
• Secretaria;
• Corpo Docente.

**§ 1º** A Direção será ocupada por um servidor de carreira efetivo da Guarda Civil Municipal de Quixadá -CE, nomeado pelo Prefeito Municipal;
**§ 2º** A Secretaria será ocupada por um Guarda Civil Municipal – GCM, nomeado pela Direção;
**§ 3º** O Corpo Docente será formado por Guardas Civis Municipais do quadro efetivo da corporação que tenham formação superior, assim como conhecimentos específicos na disciplina na qual irá ministrar para exercer a função de instrutor;
**§ 4º** O Corpo Docente citato conforme §3º deste artigo será convocado quando necessário para aplicação dos treinamentos com antecedência, após realizado o planejamento e cronograma dessas atividades pelo CFAEGCM;
**§ 5º** Não havendo no momento no quadro efetivo da corporação para ministrar alguma disciplina dos treinamentos aplicados pelo CFAEGCM, poderá, através do Comando da Guarda Civil Municipal, ser verificado a possibilidade dentro do quadro de servidores da Prefeitura convocar quem tenha habilitação para ministrar a disciplina exercendo a função de instrutor;
**§ 6º** Não havendo a possibilidade do §3º e §5º deste artigo, poderá o CFAEGCM, através do Comando da Guarda Civil Municipal, verificar a possibilidade de parceria com outras instituições públicas ou privadas para que possam ministrar a disciplina sem ônus extras a corporação, exercendo a função de instrutor;
**§ 7º** Não havendo a possibilidade do §3º, §5º e §6º poderá o CFAEGCM, através do Comando da Guarda Civil Municipal, verificar a possibilidade de contratação de pessoal junto a Prefeitura Municipal que tenha capacidade técnica devidamente comprovada para ministrar a disciplina desejada, exercendo a função de instrutor.

**Art. 9º** - Compete a Direção do CFAEGM:

• Organizar o funcionamento geral do curso, bem como disciplinar a utilização do espaço físico onde o mesmo será realizado;
• Responsabilizar-se pela elaboração e execução dos programas de matérias, os quais deverão sintetizar os objetivos e assuntos do curso;
• Decidir sobre as petições, recursos e processos de sua área de competência ou, quando for o caso, remetê-los devidamente informados, no prazo legal, a quem de direito;
• Tomar conhecimento de frequência do Corpo Docente e dos Alunos-Guardas, justificando ou não as faltas conforme as razões apresentadas;
• Elaborar proposta de designação de professores, instrutores e demais servidores necessários para atuar no conjunto do Corpo Docente
• Decidir as atribuições de turmas aos professores ou instrutores, bem como seu remanejamento entre turnos ou turmas, de acordo com a conveniência;
• Convocar e presidir reuniões de interesse para o curso;
• Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho e avaliações;
• Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento bem como demais normas disciplinares;
• Diagnosticar as necessidades de formações, aperfeiçoamento e especializações necessárias para atender as necessidades da corporação, e elaborar proposta de cronograma atividades a serem realizadas, com seus custos, caso houver, para serem apresentados ao Comando da Guarda Civil Municipal e serem verificado a possibilidade de destinação de recursos mínimos junto a Prefeitura Municipal para execução das atividades propostas.

**Art. 10º** - Compete a Secretaria do CFAEGCM:

• Garantir a organização do acervo com recorte de Leis, Decretos, Portarias, Comunicados e demais atos oficiais;
• Controlar a frequência e a pontualidade do Corpo Docente dos Alunos-Guardas às aulas;
• Diligenciar para que o local onde funcione o curso, os bens patrimoniais e as instalações em geral sejam mantidos e preservados, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, adotando, de imediato, as medidas que estiverem ao seu alcance;
• Comunicar as autoridades competentes os casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas no local onde funcionará o curso;
• Diligenciar para que a integridade física das pessoas envolvidas na realização do curso seja assegurada, propondo às autoridades competentes a adoção das medidas necessárias;
• Propor a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento do curso, de acordo com as normas vigente;
• Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho e avaliações;
• Elaborar lista dos Alunos-Guardas que estarão no curso, aprovados ou reprovados nas respectivas turmas, com avaliações correspondentes;
• Verificar, controlar e informar casos de Alunos-Guardas que ultrapassaram os limites máximos de faltas;
• Manter atualizado mapas de avaliações obtidas pelos Alunos-Guardas nas verificações correntes, finais e trabalhos executados;
• Executar todos os procedimentos concorrentes ao ingresso dos Alunos-Guardas nos cursos;
• Preparar, quando for necessário, ato de desligamento do Aluno-Guarda, fundamentado de acordo com o presente regulamento.

**Art. 11º** – Compete ao Corpo Docente:

• O Corpo Docente será composto por profissionais conforme os §3º ao §7º do artigo 6º desta Lei;
• O instrutor deverá comparecer para ministrar as suas disciplinas e/ou reuniões, nas datas e horários marcados;
• Cada instrutor deverá comunicar ao CFAEGCM, com antecedência, a impossibilidade do seu comparecimento para ministrar as suas respectivas disciplinas;
• No impedimento do instrutor titular será convocado o instrutor substituto para ministrar a disciplina;
• A forma de pagamento dos honorários dos instrutores funcionários ou contratados obedecerá ao estabelecido na legislação vigente;
• Antes do início de cada curso, o corpo docente deverá apresentar o seu plano de aulas, conforme modelo a ser definido pelo CFAEGCM, bem como o seu material de consulta;
• Ao início e término de cada aula, o instrutor deverá registrar em documento próprio, os horários e o tema desenvolvido;
• A chamada para o controle de frequência será realizada pelo instrutor da disciplina ministrada;
• Ao final de cada disciplina, o instrutor deverá realizar uma avaliação de aprendizagem, do tipo objetiva, contendo no mínimo 10 (dez) questões, avaliação do professor em relação à turma, e a turma em relação ao professor.

**§1º** A docência será exercida por instrutores, preferencialmente, integrantes da Guarda Civil Municipal de Quixadá-CE, de nível superior, habilitados e qualificados em áreas correlatas às disciplinas ministradas, os quais terão direito ao recebimento pela hora-aula ministrada, fixada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo ou, no caso de instrutores privados, deverá seguir os ditames do Edital de Licitação deflagrado.
**§2º** Os certificados de conclusão do curso de capacidade técnica para o porte de arma de fogo, bem como todas as certificações dos demais cursos e capacitações, treinamentos, seminários e palestras serão

expedidos pelo CFAEGCM, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal, quando for o caso.
**§3º** – O Porte de Arma de Fogo aos Guardas Municipais de Quixadá-CE, será concedido desde que comprovada a realização de treinamento técnico de, no mínimo, sessenta horas para armas de repetição e cem horas para arma semiautomática, sem deixar de considerar outros condicionantes legais.

**Capítulo III**
**Da competência do Núcleo de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização**

**Art. 12°** - O Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal, denominada CFAEGCM tem como finalidade e competência o

oferecimento de cursos específicos sobre as atividades desenvolvidas pela instituição podendo executar atividades sociais de prevenção contra as drogas, criminalidade ou violências em geral, podendo atuar por meio de parcerias de termo de cooperação técnica, de consórcios ou convênios para formação de servidores de Guardas Civis Municipais de outras cidades, ou em parceria com Guardas Municipais de outros Estados.

**Capítulo IV**
**Da Organização do Curso**
**Art. 13º** - Os cursos para os guardas civis municipais serão desenvolvidos em 04 (quatro) modalidades.

• Formação e capacitação;
• Atualização;
• Aperfeiçoamento;
• Especialização.

**§ 1º** - Formação e capacitação: É o curso destinado ao iniciante na carreira de Guarda Civil Municipal, onde o participante recebe todo o conhecimento básico e capacitação necessária à execução de suas atribuições;
**§ 2º** - Atualização: É a reciclagem do curso de Formação a cada 04 (quatro) anos após o curso inicial, ou o último curso de atualização;
**§ 3º** - Aperfeiçoamento: É o curso complementar e específico para determinada função, que para participar desta modalidade de curso, é obrigatório ter participado, antes, do curso de Formação;
**§ 4º** - Especialização: É o curso necessário para qualificação do guarda civil municipal concorrer aos cargos, na carreira hierárquica da GCM.
**§ 5º** - Todos os detentores do cargo de Guarda Civil Municipal deverão frequentar o curso de Formação promovido pela CFAEGCM, mesmo que já tenham participado de outros cursos da mesma modalidade, em outros órgãos.

**Art. 14º** - A unidade didática de Uso Legal e Progressivo de Arma de Fogo será ministrada conforme as exigências de legislações vigentes para Guardas Civis Municipais.
**Parágrafo único –** o controle e guarda do armamento e munição, quando utilizado em cursos na CFAEGCM, ficará a cargo do setor de armamento e munição.
**Art. 15º** - As matérias do curso de formação geral de Guardas Civis Municipais são baseadas na Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.
**Parágrafo único.** Para os cursos de formação geral, aperfeiçoamento e especialização, também será aplicada matérias especificas voltadas a formação profissional do agente da Guarda Civil Municipal, fazendo as adequações as necessidades da corporação, da região e sua forma de atuação.

**Capítulo V**
**Da matrícula**
**Art. 16º** - Os candidatos aprovados nas etapas no concurso público para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal serão automaticamente matriculados no curso após sua convocação por meio do Diário Oficial do Município.
**§ 1º** Considera-se desistente, e está dispensado do curso, o candidato que não comparecer aos 4 (quatro) primeiros dias do início do curso de formação;
**§ 2º** As decisões ocorridas na forma do parágrafo anterior serão preenchidas mediante fase do concurso, respeitando a ordem de classificação final;
**§ 3º** As convocações serão efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
**Art. 17º** - Os guardas civis municipais do quadro efetivo serão convocados para os cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização conforme demanda sem que possam causar grandes prejuízos a atividade rotineira da Guarda Civil

Municipal.

**Capítulo VI**
**Do regimento escolar**
**Art. 18º** - Os cursos comportarão número de horas letivas correspondente aos dias úteis em um período que possa ser necessário para conclusão de cada curso, seja de Formação, Capacitação, Aperfeiçoamento ou Especialização.
**Art. 19º** - Serão ministradas até 8 (oito) horas aulas diárias ligadas ao programa de ensino divididas no período da manhã e tarde, sendo assegurado um intervalo mínimo de 50 (cinquenta) minutos para descanso no período.
**Art. 20º** - Cada aula terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos de trabalho docente, podendo consistir em atividade de classe ou extraclasse;
**Art. 21º** - Quando as necessidades do ensino exigirem, o Diretor do CFAEGCM poderá antecipar a distribuição do tempo escolar de forma diferente, bem como lançar atividades escolares no período noturno, aos sábados e domingos, como aulas em classe ou estágios práticos supervisionados.

**Capítulo VII**
**Do registro da presença**
**Art. 22º** - Só terá presença o Aluno-Guarda que efetivamente comparecer dentro do horário fixado, sendo considerado ausente aquele que chegar depois de iniciada a aula, admitida a tolerância de até 15 (quinze) minutos.
**Parágrafo único.** Considera-se iniciada a aula quando da entrada do professor ou instrutor na sala de aula.
**Art. 23º** - O Aluno-Guarda que tiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) na frequência de aulas, por disciplina ou geral, será eliminado do curso.

**Capítulo VIII**
**Do aproveitamento**
**Art. 24º** - O aproveitamento será apurado mediante avaliação efetiva pelos Professores e Instrutores da Classe a que pertencer o Aluno-Guarda e encarregados de ministrar a matéria do curso.
**Art. 25º** - na avaliação do aproveitamento, as notas conferidas obedecerão a escala de 0 (zero) a 10 (dez).
**Parágrafo único.** A média aritmética das notas obtidas em cada matéria nas avaliações será a média de aproveitamento do curso.

**Capítulo IX**
**Da aprovação**
**Art. 26º** - Será considerado aprovado em cada curso, seja de Formação, Atualização, Aperfeiçoamento, e Especialização, o Aluno-Guarda que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) em cada matéria.
**Art. 27º** - As provas referentes às avaliações periódicas, após serem organizadas pelos professores e instrutores, deverão ser encaminhadas para apreciação da Secretaria do CFAEGCM, com necessária antecedência, e constatarão de questões, gabaritos de correção e solução padrão.
**Art. 28º** - O Aluno-Guarda que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos durante o curso e nas avaliações será eliminado do curso.
**Art. 29º** – O resultado das avaliações será encaminhado à Secretaria do CFAEGCM pelo Professor ou Instrutor, no prazo de até 3 (três) dias após sua realização.

**Art. 30º** - O Aluno-Guarda que se julgar prejudicado na respectiva avaliação poderá solicitar revisão dentro do prazo de 2 (dois) dia após a divulgação das notas, através de requerimento fundamentado.
**Parágrafo único.** A revisão será feita por uma Comissão nomeada pela Direção do CFAEGCM, constituída por três membros do Corpo Docente, incluindo o Professor ou Instrutor da matéria, que no prazo de 3 (três) dias apresentará a decisão ou como na forma que dispuser a normativa do curso.
**Art. 31º** - Considera-se aprovados no curso os Alunos-Guardas classificados segundo a somatória das notas das matérias e obtida a média igual ou superior a 7 (sete).

**Capítulo X**
**Dos direitos**
**Art. 32º** - São direitos dos Alunos-Guardas além de outros previstos neste regulamento:

• Receber ensinamentos, teóricos e práticos, em relação as matérias ministradas, dentro do plano de curso proposto;
• Obter informações quanto a seu aproveitamento pessoal, orientações e instruções especificas que visem seu aperfeiçoamento.

**Capítulo XI**
**Dos deveres e responsabilidades**
**Seção I**
**Dos deveres**
**Art. 33º** - São deveres dos Alunos-Guardas, além de outros previstos neste regulamento:

• Ser assíduo e pontual;
• Cumprir as determinações do Corpo Docente, da Direção e Secretaria do CFAEGCM;
• Esforçar-se no desempenho e no aprendizado das matérias do curso;
• Tratar com urbanidade colegas, professores, instrutores e demais servidores envolvidos na realização do curso;
• Zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências do local onde funcionará o curso;
• Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
• Zelar pela economia do material colocado a sua disposição;
• Cooperar com os professores e instrutores para o melhor aproveitamento e rendimento das aulas;
• Proceder em público e no recinto do local onde funcionará o curso de acordo com os padrões da moral e dos bons costumes;
• Participar do encerramento do curso, aceitando o papel que lhe for indicado, atuando de acordo com as instruções recebidas;
• Atender as solicitações da Direção e Secretaria do curso quanto a apresentação de documentos, atestados, e o que mais for solicitado;
• Manter as dependências do curso sempre em condições de uso, no tocante a limpeza e sua manutenção, de acordo com a solicitação da Direção do curso e Secretaria;
• Estar evidentemente uniformizado antes do início da aula conforme orientações recebidas.
• Não introduzir amigos, familiares ou outras pessoas nas dependências internas do local onde funcionará o curso, sem a devida autorização.

**Seção II**
**Das responsabilidades**
**Art. 34º** - O Aluno-Guarda responderá pelos danos, avarias ou quaisquer outros prejuízos que causar as instalações, equipamentos, materiais públicos ou vinculados à realização do curso.
**Art. 35º** - Será responsabilizado o Aluno-Guarda que se valer dessa condição para fins indevidos.

**Capítulo XII**
**Das penalidades**
**Art. 36º** - O Aluno-Guarda ficará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com este regulamento:

• Advertência;
• Repreensão;
• Suspensão;
• Eliminação do curso.

**Art. 37º** - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo professor ou instrutor e registrada no Diário de Classe, nos seguintes casos:

• Impontualidade;
• Falta de atenção na aula;
• Falta de empenho na execução dos exercícios;
• Indisciplina.

**Art. 38º** - A pena de repreensão será aplicada por escrito pelo professor ou instrutor nos seguintes casos:

• Reincidência por 3 (três) vezes de qualquer um dos casos e comportamentos citados no artigo anterior;
• Descumprimento das instruções dos incisos IV, V, VII do artigo 32º.

**Art. 39º** - A pena de suspensão, que não exceda a 5 (cinco) dias, será aplicada por escrito pelo Diretor do CFAEGM, nos seguintes casos:

• Reincidência de comportamentos já punidos com a pena de repreensão;
• Infração do disposto no inciso IX do artigo 32º do presente regulamento.

**Art. 40º** - Além dos casos previstos neste regulamento, serão dispensados e eliminados do curso os Alunos-Guardas que apresentarem transgressões disciplinares na seguinte conformidade:

• 2 (duas) penalidades enquadradas no tipo “Suspenso”;
• 4 (quatro) penalidades enquadradas no tipo “Repreensão”;
• 6 (seis) penalidades do tipo “Advertência”;
• 8 (oito) penalidades enquadradas em qualquer tipo, cumulativamente.

**Parágrafo único.** Também a pedido, o Aluno-Guarda pode ser eliminado do curso.
**Art. 41º** - Os casos de eliminação serão justificados por escrito, devidamente documentados.
**Art. 42º** - Da decisão que aplicar uma penalidade ao Aluno-Guarda caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação ou ciência, devidamente fundamentada.

**Capítulo XIII**
**Das disposições gerais e finais**
**Art. 43º** - As pessoas com deficiência gozarão de sistemas de avaliação diferenciada compatível com as suas limitações.
**Art. 44º** - É vedada a utilização de salas de aula, dependências e demais equipamentos por pessoas estranhas ao curso sem autorização da Direção do CFAEGCM.
**Art. 45º** - Os documentos existentes na Secretaria do CFAEGCM são de uso exclusivo dos servidores municipais, da Direção do CFAEGM e das autoridades competentes, sendo vedado manuseio por elementos estranhos, assim como a cessão de cópias a terceiros exceto nos casos previstos na legislação em vigor.
**Parágrafo único.** Poderão ser expedidas vias de certificados de conclusão de curso, através de requerimento firmado pelo interessado ou procurador por ele constituído.
**Art. 46º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por parcerias, convênios e dotação do Poder Executivo, sempre que necessário a formação, atualização, capacitação, aperfeiçoamento e especialização dos Guardas Civis Municipal de Quixadá-CE.
**Art. 47º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do CFAEGM, na esfera de sua competência, e junto ao comando da Guarda Civil Municipal, por meio de portarias, comunicados ou instruções complementares, se necessário.
**Art. 48º** - Esta Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, em 27 de junho de 2024.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**4DF72F85

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2022 – CONSULPAM 23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2022 – CONSULPAM**

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ – CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital, com vistas à entrega de documentação para habilitação:

**1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **03/07/2024 e 04/07/2024, de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00**, na **Secretaria de Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

**1.1** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constantes no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item "1" deste Edital.

**1.2** O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito á contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**2 – DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - MONTE ALEGRE/UBS CAMPO NOVO I | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | ANDREZA POSCIDONIO FERREIRA | 343000674 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - SÃO JOÃO II | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | ADRIANA LOPES DE QUEIROZ | 343002001 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - CEDRO/UBS COMBATE II | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | IZAMARA VIANA PRUDENTE | 343004347 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - CARRASCAL/UBS COMBATE II | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | WIVLLA DA SILVA BRITO | 343002207 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - CURICACA/UBS CAMPO NOVO I | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | CLARA MARIA CAVALCANTE OLIVEIRA | 343002860 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - CEDRO/UBS COMBATE I | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | THAYNARA DOS SANTOS DA SILVA SAMPAIO | 343002462 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - CARRASCAL/UBS COMBATE III | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | CLARISSE ALVES ARAUJO | 343004096 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ IV | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | LORENA DE BRITO SILVA | 343004949 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ V | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | LANA INACIO DAMASCENO SOUSA | 343001557 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - CAMPO VELHO I | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | SAMANTA RODRIGUES DA SILVA | 343001118 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – CAMPO VELHO IV | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | YASMIM FARIAS FERREIRA | 343003634 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – CAMPO VELHO VII | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | REBECA ERICA VIANA DE LIMA | 343000616 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – PLANALTO RENASCER I | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | WILIANA ALVES DE SOUZA | 343000069 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – CALIFÓRNIA I | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | SILVIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA DO NASCIMENTO | 3430004696 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – CALIFÓRNIA III | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | MARIA TALITA NOGUEIRA DE SOUZA | 343000539 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – CALIFÓRNIA IV | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | JOSE WILLAMY GOMES DA SILVA | 343001880 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – CALIFÓRNIA V | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | DANIELE SANTOS DE LIMA | 343001634 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – JUÁ II | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | MARIA SILVANIA CORREIA ALVES | 343004740 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO - SÃO JOÃO DOS QUEIROZ II | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | FRANCISCA GRAZIELA SILVA DO MONTE | 343000673 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – SÃO JOÃO DOS QUEIROZ III | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | FRANCISCA CLARA SOUZA VIANA | 343004654 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – TAPUIARÁ II | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | RITA MAYANI PESSOA LIMA | 343003243 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – TAPUIARÁ IV | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | ANA EVELYNNE ALMEIDA DUARTE | 343004780 |

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>ÁREA DE ATUAÇÃO – VARZEA DA ONÇA IV | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO APROVADO** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º CLASSIFICADO | LEILE KARLA DE QUEIROZ LEITE DANTAS | 343003160 |

**3 – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios

do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidades e conveniências de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE, 02 DE JULHO DE 2024.

***ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX***
Secretária Municipal De Administração

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS**

**1.** 01 FOTO 3X4;
**2.** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
**3. CPF –** CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
**4.** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
**5.** CARTEIRA DE TRABALHO;
**6.** COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;
**7.** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DO ENSINO MÉDIO;
**8.** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL E DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO);
**9.** TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO);
**10.** CETIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
**11.** CERTIDÃO DE RESERVIDTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino);
**12.** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO;
**13.** CETIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM);
**14.** CND – CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
**15.** REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA ATUALIZADA;
**16.** CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma;
**17.** DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULO.

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**D52072D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 04.010/2024-SEAD.** Contratante: Secretaria de Administração, torna público os extratos dos contratos resultantes da **Dispensa de Licitação 04.010/2024-SEAD**: **nº 202405150001** – Valor global: R$ 1.867,45 – Contratada: LUIZ MAURO FERREIRA, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira; **nº 202405150002** – Valor global: R$ 57.853,90 – Contratada: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Ana Karolina Alencar Karam. **Unidade administrativa:** Secretaria de Administração. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, E OUTROS MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOSPÚBLICOS DE RSPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO D QUIXADÁ/CE. Prazo de vigência: de 15 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025. Assina pela contratante: Secretária, Roberta Glicya de Sá Felix. Data da assinatura dos contratos: 15 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**8DD97673

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Quixadá. Concorrência Pública nº 2022.12.05.01-CP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Extrato do contrato resultante da Concorrência Pública nº 2022.12.05.01-CP. Contrato nº 2022.12.05.01.01-SEDUMASP – Valor global: R$ 2.039.645,42 – Contratada: Tecta Construções e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco João de Matos Neto. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Smbiente e Serviços Públicos de Quixadá. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Arthur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 19 de junho de 2023

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**496C5582

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – **Dispensa n° DL-07.001/2024. Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Extrato do contrato resultante da **Dispensa n° DL-07.001/2024.** Contrato nº 202405170002 - Valor Global: R$ 46.535,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **Contratada**: ANTONIO GLAUTON CORREIA NOBRE, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Glauton Correia Nobre. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERTOS/REPAROS, INCLUINDO REPOSIÇAO DE PEÇAS) DE BOMBAS/MOTORES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS. **Prazo de vigência:** de 17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025. **Assina pela contratante**: Secretário, Carlos Arthur Nogueira de Medeiros. **Data da assinatura do contrato:** 17 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**A620FCCE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – **Dispensa Eletrônica nº 06.009/2024-SEPLAF.** Contratante: Secretaria de Planejamento e Finanças torna público o extrato do contrato resultante da **Dispensa Eletrônica nº 06.009/2024-SEPLAF: nº 202406250001** – Valor global: R$ 57.808,00. **Contratada**: MARIA SIMAO DA SILVA CONSTRUCAO LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Maria Simão da Silva. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ - CE. **Prazo de vigência:** de 26 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025. **Signatária:**José Erismá Nobre da Silveira Filho. **Data da assinatura:** 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**76D62FCA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

O Sr. J**OÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1805.01/2023**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A)**: VALELAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

**VALOR GLOBAL ADITIVADO**: R$ 1.906,61 (mil e novecentos e seis reais e sessenta e um
centavos).

**PERCENTUAL ADITIVADO:** 0,71 % (setenta e um centésimos por cento).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** Raimundo George de Oliveira Lima

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 26 de junho de 2024.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**AF7F85D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.06.2024**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 910,00 (Novecentos e dez reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 06,07,11,13,14,19,20,24,25 e 28/06/2024 com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de junho de 2024.

***JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**854AC3DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.06.2024**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Itaitinga-Ce e Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 16/06/2024, com a finalidade de resolver assuntos da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2024.

***JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B970F3FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.20.06.2024**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr.(a) ROSEMARA FÁTIMA DE JESUS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 20/06/2024 com a finalidade de, ir ao Conselho Tutelar de Limoeiro para tratar de assuntos referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de junho de 2024.

***JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**15E8FAE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.06.2024**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Caucaia-Ce, Itaitinga-Ce e Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 23 e 24/06/2024, com a finalidade de resolver assuntos da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2024.

***JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**AFEE102D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.20.06.2024**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 20/06/2024 com a finalidade de, ir ao Conselho Tutelar de Limoeiro para tratar de assuntos referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de junho de 2024.

***JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6136E072

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 001.02.07/2024**

DISPÕE ACERCA DO USO DAS PÁGINAS EM REDES SOCIAIS VINCULADAS A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL DE QUIXERÉ DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE e demais atribuições e competências legais.
CONSIDERANDO, que a legislação que estabelece as normas para as eleições dispõe, dentre outras questões, sobre condutas vedadas aos agentes públicos durante os pleitos eleitorais, uma das vedações trata da publicidade institucional;
CONSIDERANDO, que é vedado ao agente público, nos três meses que antecedem o pleito (com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado), a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR que todas as páginas em plataformas de redes sociais vinculadas a gestão municipal, secretarias municipais, departamentos, órgãos, setores, unidades escolares, unidades de saúde e similares tenham a sua atividade suspensa a partir de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.
§1º: Durante o período mencionado no caput, devem as referidas páginas serem desativadas temporariamente, a fim de que não sejam publicados ou mantidos conteúdos que possam ser caracterizados como publicidade institucional, o que é vedado pela legislação eleitoral.
§2º: Cabe as Secretarias Municipais encaminhar para a Chefe de Gabinete Municipal, até o dia 04 de julho, a relação de todas as páginas em plataformas de redes sociais vinculadas as respectivas pastas, acompanhadas de informações dos servidores que detém login e senha para as devidas alterações.
Art. 2º - Deve o Gabinete Municipal do Prefeito, por meio do Setor de Comunicação, realizar os ajustes necessários para atender às exigências impostas pela legislação eleitoral quanto ao site oficial de governo municipal, mantendo as informações de relevante caráter público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 02 de julho de 2024.

***ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**87370731

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.17.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas/Ce , no(s) dia(s) 17 e 18/06/2024 com a finalidade de transportar técnico(s) da Secretaria de Educação para participar de Formação na CREDE em Russas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2024.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**53127E80

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas/Ce , no(s) dia(s) 12 e 13/06/2024 com a finalidade de transportar técnico(s) da Secretaria de Educação para participar de Formação na CREDE em Russas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2024.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0AA0ACA5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ OCIELO ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe/Ce , no(s) dia(s) 15 e 16/06/2024 com a finalidade de transportar Equipes e Professores para Jogos Escolares, fase magro Regional, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2024.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**26F5D9DB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.17.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 17 a 21/06/2024 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (UNP, Uni Nassau, Católica, Unip Grau Técnico e Master Christi), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2024.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E1A99775

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) LUCIANO MELO RIBEIRO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico I, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe/Ce , no(s) dia(s) 15 e 16/06/2024 com a finalidade de coordenar Jogos Escolares, fase magro Regional, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2024.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**7FE05361

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 003.17.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajudas(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ/RN no(s) dia(s) 17 a 21/06/2024 com a finalidade de conduzir alunos para as Universidades: FACENE e UERN, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de junho de 2024.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**BAE46F0D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.14.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MÁRIO CÉSAR FERNANDES, ocupante do cargo de Professor, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe/Ce , no(s) dia(s) 15 e 16/06/2024 com a finalidade de coordenar Jogos Escolares, fase magro Regional, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2024.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**EE88A0EA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.14.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA CONSOLATA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Escola I, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe/Ce , no(s) dia(s) 15 e 16/06/2024 com a finalidade de acompanhar alunos nos Jogos Escolares, fase macro Regional, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de junho de 2024.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5AA5EB17

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.06.2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EVANDRO LOPES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de Atendimento DAS-07, 04 (quatro) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 05,10,20 e 21/06/2024 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes de interesse da Secretaria, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2024.

***CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA***
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1C95AADC

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.06.2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ALEXANDRE HEVERTON MAIA LIMA, ocupante de cargo de Psicólogo, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaretama-CE, no(s) dia(s), 04 e 05/06/2024, com a finalidade de participar de Oficina Regionalizada sobre Assistência Social, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de junho de 2024.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**3962C39A

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.06.2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) MARCELA BEZERRA GUIMARÃES CARNEIRO , ocupante de cargo de Psicólogo, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaretama-CE, no(s) dia(s), 04 e 05/06/2024, com a finalidade de participar de Oficina Regionalizada sobre Assistência Social, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de junho de 2024.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B58B0ADE

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.04.06.2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ÉRIKA ALMEIDA CHAVES , ocupante de cargo de Assistente Social, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaretama-CE, no(s) dia(s), 04 e 05/06/2024, com a finalidade de participar de Oficina Regionalizada sobre Assistência Social, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de junho de 2024.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**93C92537

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.28.05.2024-SEINFRA

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.28.05.2024-SEINFRA**, ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 02/07/2024, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 37.239.818/0001-71, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, 329 CENTRO - TEJUÇUOCA CE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **FRANCISCO CHARLES MELO DO VALE**, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 3.782.991,70 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).** O OBJETO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.28.05.2024-SEINFRA**, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM DA LAGOA DA CATUMBELA AO RIACHO ARAIBÚ, NO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA VENCEDORA. RUSSAS - CE, 02 DE JULHO DE 2024. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**Publicado por:**
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
**Código Identificador:**DEB58A87

### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.04.03.2024- SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240205/0002-24 - CONTRATO Nº 202407010001 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.04.03.2024 – SEINF. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS. CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE FLORES, NO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA. VALOR TOTAL: $ 1.764.685,55 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.15.451.1502.1.049 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E PAVIMENTACAO EM PARALEPIPEDO, NO ELEMENTO DE DESPESA: 44905191 - OBRAS E INSTALAÇÕES (OBRAS EM ANDAMENTO). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2024. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. RUSSAS/CE, 02 DE JULHO DE 2024.

**Publicado por:**
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
**Código Identificador:**C7619307

### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
### EXTRATO DOS SEGUNDOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS N° 20220630.001 / 20220630.002 / 20220630.003 / 20220630.004, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001.06.06.2022-DIVERSAS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR / SECRETARIA DE SAÚDE** / **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DOS SEGUNDOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS N° 20220630.001 / 20220630.002 / 20220630.003 / 20220630.004**, DECORRENTES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001.06.06.2022-DIVERSAS**, A SABER:
**OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE E TESOURARIA; PATRIMÔNIO; RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL; PORTAL DO SERVIDOR; COMPRAS E LICITAÇÕES; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO-SE NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.
**FINALIDADE DO ADITIVO**: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 05 (CINCO) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **28 DE JUNHO DE 2024** ATÉ **28 DE JUNHO DE 2025**.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: OS ADITIVOS DOS CONTRATOS EM QUESTÃO FORAM ASSINADOS EM 28 DE JUNHO DE 2024.
**ASSINA PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES**: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO MARIA VIEIRA LIMA COELHO / ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO / ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA.
**ASSINA PELA CONTRATADA**: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO / CPF: 060.404.797-52.
RUSSAS/CE, 28 DE JUNHO DE 2024.

**Publicado por:**
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
**Código Identificador:**D935662D

### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.28.06.2024-SEMED.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO –** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.28.06.2024-SEMED**.** A Secretária de Educação e do Desporto Escolar, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **19 de Julho 2024 às 09h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AOS

NÚCLEOS GESTORES E AOS TÉCNICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, QUE ATUAM COM TURMAS DE TEMPO INTEGRAL. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 02 de Julho de 2024.

Publique-se!

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**133F3EF3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a **MARIA DANIELE DA SILVA,** ocupante do cargo de Secretária Executiva de Finanças, inscrita no **CPF**: 604.***.***-25; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/CE., para tratar de assuntos de competência financeira junto a entidades competentes, que acontecerá no dia 14 de junho de 2024.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (duzentos reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 13 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**F497B29C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a **FÁTIMA ALINE ARISTIDES MARTINS,** ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde, inscrita no **CPF**: 007.***.***-95; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da XXII EDIÇÃO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS-PREFEITOS DO CEARÁ, que acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2024, No Centro de Eventos do Ceará – Portão A, sito, a Av. Washington Soares, n° 999, Edson Queiroz.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02 (duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 17 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**6E067830

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a **ANDRÉIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, inscrita no **CPF**: 014.***.***-06; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/CE; para participar do XII SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS PREFEITOS CEARÁ 2024, que acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2024, no Centro de Eventos do Ceará – Portão A, sito a Av. Washington Soares, nº 999, Edson Queiroz.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02 (duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 17 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**E173DA03

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2024

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a **VINICIUS OLINDA DA SILVA,** ocupante da função de Psicólogo, inscrito no **CPF**: 066.***.***-58; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/CE; para participar da IX SEMANA ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (LANÇAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E II ENCONTRO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, que acontecerá no dia 25 de junho de 2024, no Hotel Praia Centro, sito a Av. Monsenhor Tabosa, nº 740, Praia de Iracema.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) referente a 01 (uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 24 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**5B302D49

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **JOÃO ADRIANO SILVA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo da Diversidade Sexual e Direitos Humanos, inscrito no **CPF**: 064.***.***-52; **02** (duas) diárias, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar das atividades referentes à SEMANA ESTADUAL LUIS PALHANO LOYOLA, em alusão ao DIA INTERNACIONAL DO ORGULHO LGBTQIA+, promovido pela Secretaria Estadual da Diversidade - SEDIV, nos dias 29 e 30 de junho de 2024, na sede da SEDIV, localizada na Rua Silvia Paulet, Nº 334, Meireles, na cidade de Fortaleza/CE.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 02 (duas) diárias, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 25 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**62496802

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal da Educação, inscrito no **CPF**: 009.***.***-30; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01 (uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**D32ED995

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CARMO,** ocupante do cargo de Coordenadora do MAISPAIC, inscrita no **CPF**: 699.***.***-20; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**2FE82E8C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA PAULINO,** ocupante do cargo de Professora Formadora, inscrita no **CPF**: 346.***.***-87; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.
***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**8F203906

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a **ANTONIA CICERA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 304.***.***-39; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**702BA336

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **ZENEIDE ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 852.***.***-53; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**1995BEE6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a **MARIA ELISANGELA DOS REIS CONSTANTINO ALVES,** ocupante do cargo de Diretora Escolar, inscrita no **CPF**: 889.***.***-91; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.

**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**379D0DD7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **ALEXANDRE OLINDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor, inscrito no **CPF**: 055.***.***-26; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**3648C030

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **ELIENE GONÇALVES LACERDA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 012.***.***-88; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a

servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**8A82DF3F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **THALIA TEIXEIRA DE LIMA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 076.***.***-19; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**352A7826

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **ANTONIA JACIRA DA SILVA PAULO,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 875.***.***-87; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**09C9B9CF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **ERLANDIA MARIA FERNANDES PEREIRA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 088.***.***-28; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**22C4C2BE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **NEURILANDIA DIAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 020.***.***-60; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**BB5C2C76

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **MARIA SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 961.***.***-91; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 27 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**7F675FB6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **LAENE SILVA TEIXEIRA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 752.***.***-20; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 28 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**BC5615E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **MARIA FERNANDES PEREIRA,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no **CPF**: 106.***.***-23; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento **PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 – BIÊNIO 2022/2023**, no dia 28 de junho de 2024, a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará, sito na Av. Washington Soares, n.° 999, Bairro Edson Queiroz.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 28 de junho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**7B9F9BA6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Vice-Prefeita Municipal de Saboeiro, inscrita no **CPF**: 818.***.***-91; **02** (duas) diárias a fim de viajar com destino a Fortaleza/CE., para no dia 02 de julho de 2024, às 09:00h, no Centro de Eventos do Ceará, Portão E, Salão Iguape, localizado a Av. Washington Soares, 999, Bairro Edson Queiroz, participar da solenidade do Governo do Estado no ANÚNCIO DE NOVAS CRECHES PARA 57 MUNICÍPIO DO CEARÁ, e no dia 03 de julho de 2024, de Encontros e Reuniões para resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto as Secretarias do Estado e Gabinetes dos Deputados Estaduais.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a 02 (duas) diárias, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 02 de julho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**9F634E06

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **ANDRÉIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, inscrita no **CPF**: 014.***.***-06; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/CE; para participar da CERIMÔNIA DE ASSINATURA DE ADESÃO AO PLANO NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – NOVO VIVER SEM LIMITE, a ser realizado no

dia 04 de julho de 2024, às 15:00, no Palácio da Abolição, sito a Rua Silvia Paulet, nº 400, Bairro Meireles.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 02 de julho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**06AC9ED5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **MARIA DEUVANIR DE SOUSA CARDOSO,** Coordenadora do PAA Leite, inscrita no **CPF**: 746.***.***-34; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar de uma OFICINA DE CAPACITAÇÃO, sobre a implementação e operacionalização do Novo Sistema do Governo Federal (SISPAA LEITE), no dia 04 de julho de 2024, no Laboratório A – Escola de Gestão Pública do Estado Ceará - EPG, sito à Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n°, Cambeba, no período de 8h às 17h.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01 (uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 02 de julho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**7AC13279

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2024**

***DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
**JONAS GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder a **LEANDRO DA MOTA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador de Marketing, inscrito no **CPF** 604.***.***-07; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., no dia 02 de julho de 2024, às 09:00h, no Centro de Eventos do Ceará, Portão E, Salão Iguape, localizado na Av. Washington Soares, 999, Bairro Edson Queiroz, para a cobrir a participação da Gestão Municipal na solenidade do Governo do Estado no ANÚNCIO DE NOVAS CRECHES PARA 57 MUNICÍPIO DO CEARÁ, além dos Encontros e Reuniões de interesse dessa municipalidade junto as Secretarias do Estado e Gabinetes dos Deputados Estaduais.
**Art. 2º** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 02 de julho de 2024.

***JONAS GOMES PEREIRA***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Jonas Gomes Pereira
**Código Identificador:**78612135

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 0207241SMS

**ORIGEM.....:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03.06.2024.01-CDE

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ N° 25.372.042/0001-84.
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE APOIO A SAÚDE, COM ENDEREÇO NO SÍTIO CEDRO, ZONA RURAL, SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 100.975,66 (CEM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 02.16.02.10.301.0013.1052-CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES; 500.100.200-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**VIGÊNCIA.....:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DA LEI 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 DE JULHO DE 2024

***ANA CRISTINA FERREIRA GORGÔNIO CRUZ***
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**5629ACDB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

A ILMA. SENHORA **MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA**–ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADA NO ARTIGO 74, II, DA LEI Nº. 14.133/21,

FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 28.06.2024.02-INEX,** A SEGUIR: **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "GUSTAVINHO E HAROLDINHO" NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.** CONTRATADO: **MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO (GUSTAVINHO E HAROLDINHO)**, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 26.751.053/0001-38,** PELO VALOR GLOBAL DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**07F7462B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ilma. Senhora **Maria Robervânia Alves Feitosa**–Ordenadora de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santana do Cariri/Ce, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº01.07.2024.01-INEX,** a seguir: **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "KAKÁ E PEDRINHO" NO DIA 25 DE JULHO DE 2024 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.** CONTRATADO: **LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDICAP MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.122.629/0001-38**; VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**401C0824

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0307001/2024 DO 03 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMUEL CIDADE WERTON,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR a Sra. THAIS CHAGAS SALES,** portadora do CPF nº ***.286.***-11, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

**Art. 2°.** Revoga-se a portaria nº 0107022/2022, do dia 30 de junho de 2022 e a portaria nº 0207006/2024, do dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 31 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éricka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**6039B256

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE004/2024**

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato doTermodeHomologação e Adjudicação referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº SE-CE004/2024** que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS SEM VESTIÁRIOS NAS LOCALIDADES DE AREIAS E BONITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.**FicaHomologado e Adjudicado em favor da empresa**R M CLEMENTE CANDIDO-ME**, inscrita no CNPJ n° 35.214.818/0001-91 pelo valor global de R$ 538.512,28 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos).Homologado e Adjudicadopelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Enéas Torres Ferreira, em 02.07.2024.

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**6F662C72

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.350, DE 03 DE JULHO DE 2024**

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

DENOMINA RUA JURANIDES MAIA A VIA PÚBLICA QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de **RUA JURANIDES MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando na Rua Acelino Maia, paralela à Rua Pedro Jerônimo da Costa, seguindo em direção Leste/Oeste, finalizando na Rua Alípio Franklin de Andrade.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**F25B0D49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.351, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**Autoria: Ver. Antério Fernandes Moreira**

DENOMINA RUA MARIA JOSINA DE OLIVEIRA A VIA PÚBLICA QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de **RUA MARIA JOSINA DE OLIVEIRA**, artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Projetada 06, paralela à Rua Manoel Paulino de Freitas, seguindo em direção Norte/Sul, finalizando na Rua Projeta 04 no Bairro Jurandir Maia de Azevedo.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**3E8198D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.352, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**Autoria: Ver. Albert Einstein Freitas**

DENOMINA RUA ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA A VIA PÚBLICA QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de **RUA ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA**, artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Projetada 06, paralela à Rua João Feitoza da Silva, seguindo em direção Leste/Oeste, finalizando na Rua Projetada 04.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**144DD20C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.353, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo**

DENOMINA A TRIBUNA DO PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ MENDES SOBRINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DE "TRIBUNA VEREADOR GERARDO NUNES MALVEIRA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de "TRIBUNA VEREADOR GERARDO NUNES MALVEIRA", a Tribuna do Plenário Vereador José Mendes Sobrinho da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**9069A5D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 305/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada ao senhor **RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula funcional nº 349, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** O servidor licenciado na forma do caput deste artigo deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**54B4E730

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 306/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada à senhora **HELENILCE MORAIS DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula funcional nº 258, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** A servidora licenciada na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do

Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**65C8B2EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 307/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada ao senhor **PATRÍCIO DA SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, Matrícula funcional nº 1251, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** O servidor licenciado na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**CA5F6515

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 308/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada ao senhor **EVALDEMBERG VIANA CHAVES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Matrícula funcional nº 1218, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** O servidor licenciado na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**CFD7847C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 309/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada à senhora **ANA PAULA CHAVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Matrícula funcional nº 714, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** A servidora licenciada na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**CB0C84AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 310/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público

municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada à senhora **LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula funcional nº 1014, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** A servidora licenciada na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**E9F229F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 311/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar à pedido o senhor **FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA**, Matrícula funcional nº 4567, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, para fins de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**AD03F658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 312/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **JOSÉ LUÍS DE LIMA GOMES**, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Esporte, com lotação na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**8BDDC9EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 313/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar à pedido a senhora **LINDALVA BATISTA LINHARES**, Matrícula funcional nº 695, ocupante do cargo em comissão de Administrador Regional I, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, para fins de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**325BBF05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 314/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear o senhor **WAGNER ALVES MAIA FREIRE**, para exercer em comissão o cargo de Administrador Regional I, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**89DFE656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 315/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada ao senhor **ALBERT EINSTEIN FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula funcional nº 264, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** O servidor licenciado na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**23AED3CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 319/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada à senhora **LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 3952, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** A servidora licenciada na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**8E40CD96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 322/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

**CONSIDERANDO** que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença remunerada à senhora **ALNELI COSTA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 374, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** A servidora licenciada na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**21CA2CBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 295/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Gestor de Parceria de Chamamento Público nº 004/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar **ANTÔNIO ERINILSON DE LIMA**, CPF nº 211.067.113-00, RG nº 21412581 SSP/CE, Matrícula nº 1212, como Gestor da Parceria celebrada entre a OSC Associação dos Ciclistas da tabuleiro do Norte – ACTN e a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que tem como objeto a ajuda de custo para a continuidade do Projeto "Passeio Ciclístico" promovido pela referida instituição.

**Art. 2º -** São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2024.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**CBADB7EF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRE QUALIFICAÇÃO - PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 00005.20240528/0001-80**

**AVISO DE PRE QUALIFICAÇÃO**
**A Prefeitura Municipal de Ubajara - CE informa aos interessados sobre o Edital de PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 00005.20240528/0001-80. Procedimento pré-qualificação de licitantes. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do município de Ubajara – CE, no âmbito do MAPP 5932, da Secretaria das Cidades. Data de recebimento: de 05/07/2024. Local: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE, dentro do horário (08:00 às 17:00 hs). O edital na íntegra disponível no PNCP e no site do município: www.ubajara.ce.gov.br. Ubajara - CE, 03 de Julho de 2024. João Paulo Miranda Albuquerque - Agente de Contratação.**

CIRCULAR: **04/07/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
**APRECE**

**Publicado por:**
Taynara Cesar Jordao
**Código Identificador:**915C860F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.022/2024-CE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO -** O Agente de Contratação do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.022/2024-CE,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a reforma da Praça João Benício, no distrito de Nova Veneza, município de Ubajara – CE,** com abertura prevista para o dia **12.07.2024,** às **09:00hs**, para o dia **18.07.2024,** às **09:00hs.** Ubajara/CE, 02 de Julho de 2024. João Paulo Miranda Albuquerque - Agente de Contratação.

CIRCULAR: **03/07/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
**APRECE**

**Publicado por:**
Taynara Cesar Jordao
**Código Identificador:**2DAC186C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 2024.07.01.001**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **NOMEAR o (a) Sr. a JANAINA EMANUELLA GALVÃO MENEZES ALMEIDA, CPF N° 055.377.593-65**, para exercer as funções do Cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2024.

***ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA***
Prefeito Municipal de Umari

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**BC72894E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 2024.07.01.002**

**PORTARIA N° 2024.07.01.002**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO POR POSSE EM GARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, **Alex Sandro Rufino Ferreira,** no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de Umari, a Lei Municipal nº 109/2005 e:

**CONSIDERANDO** que o servidor **ROMENNYG CORREIA PARNAIBA,** portadora do **CPF nº 067.012.244-07,** matrícula **nº 1113**, **TRATORISTA,** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Umari**;**

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Umari são regidos pela lei municipal nº 109/2005;

**CONSIDERANDO** que o artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
**CONSIDERANDO** que o inciso VIII do artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece como forma vacância de posse em outro cargo inacumulável;
**CONSIDERANDO** que com a referida informação o servidor **ROMENNYG CORREIA PARNAIBA,** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Declarar a vacância do cargo de **TRATORISTA**, ocupado pelo servidor **ROMENNYG CORREIA PARNAIBA** , lotada na Secretaria de Infraestrutura e Obras, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos moldes do artigo 33, VIII da lei municipal nº 109/2005.

**Art. 2º** - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2024.

***ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA***
Prefeito Municipal de Umari

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**D0738896

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 2024.07.03.001**

**"DISPÕE ACERCA DO USO DAS PÁGINAS EM REDES SOCIAIS VINCULADAS A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL DE UMARI DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Umari, a Lei Municipal nº 109/2005 e:

**CONSIDERANDO** que a legislação que estabelece as normas para as eleições dispõe, dentre outras questões, sobre condutas vedadas aos agentes públicos durante os pleitos eleitorais, uma das vedações trata da publicidade institucional;

**CONSIDERANDO** que é vedado ao agente público, nos três meses que antecedem o pleito (com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado), a autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade publica, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que todas as paginas em plataformas de redes sociais vinculadas a gestão municipal, secretarias municipais, departamentos, órgãos, setores, escolas, unidades de saúde e similares tenham a sua atividade suspensa a partir de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

**§1º**: Durante o período mencionado no caput, devem as referidas páginas serem desativadas temporariamente, a fim de que não sejam publicados ou mantidos conteúdos que possam ser caracterizados como publicidade institucional, o que é vedado pela legislação eleitoral..

**§2°:** Cabe as Secretarias Municipais encaminhar via ofício ao Gabinete Municipal do Prefeito, até o dia 04 de julho de 2024, a relação de todas as paginas em plataformas de redes sociais vinculadas as respectivas pastas, acompanhadas de informações de login e senha.

**Art. 2° -** Deve o Gabinete Municipal do Prefeito, por meio do Setor de Comunicação, realizar os ajustes necessários para atender as exigências impostas pela legislação eleitoral quanto ao site oficial de governo municipal, mantendo as informações de relevante caráter público.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 320/2019 de 09 de abril de 2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de julho de 2024.

***ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA***
Prefeito Municipal de Umari

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**7286C72E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
**PORTARIA N° 12/2024**

**PORTARIA N° 12/2024 - VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 28 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia o servidor para exercer o cargo de Diretor Legislativo junto ao Departamento Legislativo e Parlamento da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.
O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de n° 005/1990 e Lei Orgânica do Município de n° 001/1990
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO CESAR GREGORIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 2004099099431 SSP/CE, e o CPF/MF sob o n° 023.149.543-94, para exercer o cargo de Diretor Legislativo junto ao Departamento Legislativo e Parlamento desta Casa Legislativa.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

***ALAN SALVIANO LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Regis Aurício da Silva Bezerra
**Código Identificador:**63123270

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 546, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **JEAN QUERENO DE OLIVEIRA LUNA (matrícula nº 7310)**, no cargo de Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social - CREAS, símbolo DAS-12, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 01 de julho de 2024.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**E97077B1

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**AFONSO PEREIRA DE SOUSA**

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, para 01.01 – criação de animais sem abate (bovinocultura), localizado no Sítio Boa Vista, 100, Distrito Naraniú, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

***RAFAEL DE MOURA CARDOSO***
Diretor de Engenharia Ambiental

**Publicado por:**
Rafael de Moura Cardoso
**Código Identificador:**920268FC

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**AFONSO PEREIRA DE SOUSA**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, para (atividade), localizado no Sítio Boa Vista, 100, Distrito Naraniú, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

***RAFAEL DE MOURA CARDOSO***
Diretor de Engenharia Ambiental

**Publicado por:**
Rafael de Moura Cardoso
**Código Identificador:**401CC5CA

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.03.1 - F.M.E.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aContratação de empresa para o **fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades de execução do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) - Saldos Remanescentes 2024, destinados a alunos acima de 15 anos e/ou idosos não alfabetizados e professores alfabetizadores, da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre - CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data da Sessão: 10/07/2024.** Link: https://www.portaldevarzeaalegrece.com.br. **Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00**. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município emwww.varzeaalegre.ce.gov.br. e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 03 de Julho de 2024.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**F5B00B0E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ; A LEI 670, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E A LEI 778, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 – FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENC**

**LEI Nº DE 854 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ; A LEI 670, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E A LEI 778, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 – FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º**A Lei Municipal nº 640 de 22 de dezembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º-A** A Procuradoria Geral do Município – PGM, é um órgão permanente, essencial ao exercício da função administrativa e jurisdicional no âmbito do Município de Banabuiú-CE, com nível hierárquico de Secretaria e subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, destinada a promover, em toda a sua plenitude, as atividades de consultoria e representação judicial e extrajudicial do Município, seja Administração direta, seja Administração indireta.

**§1º** Não se incluem nas competências da Procuradoria Geral do Município a consulta jurídica ao Poder Legislativo e a defesa de suas prerrogativas.

**§2º** O Procurador-Geral do Município, o Procurador Adjunto e o Assistente da Procuradoria serão nomeados para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** .....

**§5º** O quadro de pessoal de Procuradores do Município é composto por:

I – 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município;

II - 5 (cinco) cargos efetivos de Procurador do Município;

III – 02 (dois) cargosem comissão de Procurador-Adjunto;

**§6º** A carreira de Procurador Municipal será dividida em três níveis, sendo composta por:

I – Procurador Municipal Nível I - PMN-I

II – Procurador Municipal Nível II - PMN-II;

III – Procurador Municipal Nível III - PMN-III

**§7º** O ingresso no níveis da carreira de Procurador Municipal dar-se-á:

I – no Nível I, após nomeação no cargo efetivo de Procurador Municipal, por aprovação em Concurso Público;

II - Nível II, após o mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo;

III - Nível III, após um período igual a 6 (seis) anos de efetivo exercício no cargo;

**§8º:** A remuneração do Procurador-Geral do Município de Banabuiú será equivalente ao vencimento do PGM-III (Nível 03) acrescido de 30%, conforme Tabela em Anexo.

**Art. 3º.**Os cargos iniciais da carreira de Procurador Municipal serão providos em caráter efetivo, por nomeação do Prefeito, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público.

**Art.4°-A** Fica criada a função gratificada de Procurador Municipal Adjunto.

**Parágrafo Único:** O Procurador Municipal Adjunto será nomeado na seguinte maneira:
**I –** 01 (um) membro dos quadros efetivos de procuradores municipais;
**II –** 01 (um) membro externo aos quadros efetivos de procuradores municipais.
**Art. 8º -** Compete à Procuradoria-Geral do Município:

**I –**representar o Município de Banabuiú, Administração Direta e Indireta, ativa e passivamente, perante os tribunais e juízos, em qualquer instância;

**II -**defender os direitos e interesses do Município de Banabuiú, Administração Direta e Indireta, em juízo e emprocedimentos administrativos;

**III -**exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administraçãodireta e indireta, na forma da orientação emanada pelo Procurador-Geral do Município;

**IV** -promover a inscrição e cobrança, amigável ou judicial, da dívida ativa doMunicípio de Banabuiú, Administração Direta e Indireta;

**V**-propor ao Procurador-Geral, previamente, sobre a forma de cumprimento dedecisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Pública Municipal direta e indireta;
**VI** - .....
**XII** - examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa asminutas de projetos de Leis, Decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos daAdministração Municipal direta e indireta;

XX - defender o Município, seja Administração Direta, seja Indireta, em juízo ou fora dele, em feitos ou processos que digamrespeito a reivindicações de servidores públicos municipais ou envolvam pretensões deadmissão ao serviço público Municipal;

**XXVIII** - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos,convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos daadministração direta e indireta do Poder Executivo;
**XXIX** - .....

**DO PROCURADOR ADJUNTO**

**Art. 8º-A.** O Procurador Adjunto do Município será escolhido dentre advogados com comprovado saber jurídico e reputação ilibada e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo nomeado em comissão pelo Prefeito.

**§1º:** O cargo de Procurador Adjunto, caso recaia sobre membro efetivo de carreira da Procuradoria Municipal, será garantido a gratificação ao exercício do cargo em comissão em 25% sobre seu vencimento-base.

**§2º:** O cargo de Procurador Adjunto, caso recaia sobre profissional que não compõe o quadro de efetivos de carreira, terá como remuneração o vencimento-base do Procurador Municipal Nível I (PMN-I) acrescido do percentual do parágrafo anterior, a título de gratificação.

**Art. 8º-B.** São atribuições do Procurador Adjunto:

I – exercer a defesa dos interesses do Município em juízo e/ou extrajudicialmente;

II – substiuir o Procurador-Geral do Município em caso de impedimento, incompatibilidade ou impossibilidade deste atuar;

III – assessorar diretamente o Procurdor-Geral do Município nas suas funções;

IV – promover a combrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos dunicípio;

V – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do poder executivoooo em mandado de segurança ou mandado de injunção;

VI – emitir pareceres sobre materias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse, bem como nos processos administrativos, incluindo os pocedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade;

VII – elaborar projetos de lei, decretos, instruções e outras normas que se façam necessárias;

VIII – avaliar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão, concessão de uso ou outras formas de regularização de imóveis públicos;

IX – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

X – emitir parecer jurídico sobre processos de licitação, contratos administrativos, dispensa, inegibilidade e pregão;

XI – auxiliar o Procurador-Geral do Município na propositura das ações que visem o ressarcimento ao erário causado por agentes públicos, bem como as devidas ações de improbidade administrativa;

XII – exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

**Art.10.** A duração semanal de trabalho do Procurador do Município é de 30 (trinta) horas semanais, permitida a compesanção de horários.

**§1º -** Aplica-se ao Procurador Municipal, quanto ao controle de jornada, o disposto na Súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: O controle de ponto é incompatível com as atividade do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

**§2º -** Os Procuradores do Município gozarão do recessoforense, coincidente com o período fixado pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, de forma coletiva, vedado o seu fracionamento.

**§3º -** Durante o período de recesso, a Procuradoria-Geral do Município poderá funcionar em regime de plantão virtual, no interesse do serviço, cujos plantões serão definidos mediante Portaria do Procurador-Geral do Município;

**§4º -**Os Procuradores do Município são lotados exclusivamente e somente na Procuradoria Geral do Município, excetuando os casos de cessão formalmente realizada com anuência do servidor público interessado e permissão do chefe imediato e para ocupar cargo em comissão, desde que autorizado pelo Procurador-Geral do Município.

**Art. 11.** A retribuição pecuniária dos cargos de Procurador Municipal compreendem vencimento básico, vantagens pecuniárias pessoais, gratificações, inclusive honorários sucumbenciais, conforme previsão nesta legislação, e outras que serão especificados em lei a ser enviada a Câmara Municipal de Banabuiú.

**§1º** O vencimento básico somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, assegurada revisão geral anual nos termos da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II-A**
**DA PROCURADORIA POR ESPECIALIDADE**
**Art. 12-A.** Ficam criadas, a critério de escolha pelo Procurador-Geral Municipal e ratificado pelo Prefeito Municipal, a nomeação, entre os Procuradores Municipais de carreira, a designação, através de portaria, da Procuradoria por Especialidade, distribuídos da seguinte maneira, conforme atribuições descritas no Anexo II:

**I –** Procurador Fiscal (Judicial e Administrativo);
**II –** Procurador Cível, Administrativo e Trabalhista (Judicial e Administrativo);
**III –** Procurador Ambiental, Patrimonial e Urbanista e Obras (Judicial e Administrativo).

**Parágrafo Único:** O Procurador Municipal será nomeado através de portaria, sendo aplicado a gratificação de Assessoramento Técnico Nível Superior, prevista na Lei 784, de 26 de dezembro de 2022.
**CAPÍTULO III-A**
**DO DESELVOLVIMENTO FUNCIONAL**

**Art. 12-B**. As promoções dos Procuradores do Município, de uma categoria para a outra, imediatamente superior da carreira, ocorrerão no período de 3 (três) anos, excluídos os períodos relativos à cessão para outros entes federativos, bem como os períodos de licença sem vencimentos por interesse particular, regulada em lei.

**§ 1º** Os Procuradores Municipais, desde que satisfeitos os requisitos constantes desta lei, deverão requerer sua promoção, diretamente ao Procurador-Geral, para análise e encaminhamento, com a devida fundamentação, ao Prefeito Municipal, para decisão final.

**§2º** A promoção por antigüidade será concedida observando-se os seguintes critérios:

I - a classificação em ordem crescente do tempo de serviço prestado no nível (Nivel I, II ou III) em que se encontram os interessados;

II - o interstício mínimo de 3 (três) anos em cada nível.

**§3º**O Procurador Municipal, no desempenho de suas atividades, deve observar:

I - qualidade de trabalho;

II - produtividade;

III - iniciativa;

IV - assiduidade;

V - disciplina;

VI - conduta pessoal, social e funcional;

VII - pontualidade, dedicação, eficiência, presteza, contribuição à organização e à melhoria dos serviços;

VIII - aperfeiçoamento da cultura e desempenho jurídico;

IX - atuação em trabalho que apresente particular dificuldade;

X - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, decorrente de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área jurídica.

**§ 4º -** O Procurador Municipal que contar 3 (três) anos no mesmo nível terá direito à promoção por antiguidade, respeitadas os níveis constantes do §1º do art. 2º da presente Lei.

**§5º**- Não pode ser beneficiado pela promoção:

I - quem tenha ingressado na carreira há menos de 03 (três) anos;

II - quem tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

III – sem o preenchimentos dos requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 12-C.** Em caso de omissão, utilizar-se-á subsidiariamente o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Prefeitura Municipal de Banabuiú, e, na sua falta, a legislação estadual ou federal.

**CAPITULO II-B**
**DA REMUNERAÇÃO**

**SEÇÃO I**
**DAS GRATIFICAÇÕES**

**Art. 12-D.** A gratificação de Titularidade será atribuída segundo percentuais sobre os vencimentos básicos do servidor cujo cargo esteja incluído nos quadros da Procuradoria Geral do Município, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Prefeitura Municipal de Banabuiú.

**Art. 12-E.**Fica regulamentado, no âmbito do Município de Banabuiú, o disposto no §2º do art. 11 desta Lei e o art. 85, §19, da Lei Federal nº 13.105, de 15 de março de 2015 - Código de Processo Civil, estabelecendo parâmetros materiais para a distribuição dos honorários de sucumbência entre os Procuradores Municipais.

**Art. 12-F.**Os Procuradores Municipais efetivos ativos e comissionado no cargo de Procurador-Geral do Município perceberão nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Banabuiú e entidades da Administração indireta, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência nos autos de demandas judiciais.
**Parágrafo único.** A percepção de honorários advocatícios independe do efetivo peticionamento ou comparecimento a ato processual solene na demanda geradora do crédito.

**Art. 12-G.**Os honorários advocatícios de sucumbência incluem:

I - o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em queforemparte o Município e/ou a autarquia municipal;

II - os honorários decorrentes de créditos inscritos na dívida ativa, de natureza tributária ou não, parcelados ou não, inclusive aquelas levadas a protesto.

**Parágrafo único.**Em caso de acordo judicial ou extrajudicial realizado pelo Município é vedada a renúncia de honorários advocatícios atribuídos em favor dos Procuradores Municipais.

**Art. 12-H.**Os honorários serão depositados em conta bancária designada "honorários advocatícios" para posterior rateio entre os titulares do direito descritos no §5° doart. 2° desta Lei.

**§1°**- Ficam os recursos da conta "honorários advocatícios" vinculados às finalidades específicas previstas nesta Lei, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§2º-**Eventuais rubricas relativasàconta"honorários advocatícios" integrarão o orçamento do Município exclusivamente em obediência ao princípio da unidade, não perdendo a condição de mero ingresso de verba de origem privada destinada à titularidade definida no art. 85, §19, do Código de Processo Civil.

**§3°**- As receitas da conta não integram o percentual da receita do Ente destinado à Procuradoria-Geral do Município previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 12-I.**O Procurador-Geral e os Procuradores Municipais farão jus à sucumbência de forma igualitária nas ações de qualquer natureza em que o Município ou entidade da Administração indireta sejam partes.

**Art. 12-J.**O teto remuneratório constitucional de cada Procurador Municipal, considerando o acréscimo de honorários de sucumbência, é o valor do subsídio de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que não pode exceder a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

**§1°**Asparcelasdecunhoindenizatórionãointegramcálculodovencimento básico doart.37,XI,daConstituiçãoFederal.

**§2°**Havendo qualquer saldo na conta ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional do caput, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para exercício mensal seguinte.

**Art. 12-K.**Os honorários de sucumbência e os rendimentos da conta não reverterão a qualquer título ao tesouro municipal, mesmo após findo o exercício financeiro, constituindo-se como verba variável não integrante da remuneração ou subsídio dos servidores beneficiários, não incorporável, nem computável para qualquer vantagem remuneratória e não integrarão base de cálculo compulsória ou facultativa de contribuição previdenciária.

**Art. 12-L.** Será designado pelos Procuradores Municipais efetivos um Procurador para juntamente com o Procurador-Geral do Município:

I - controlar a conta bancária destinada aos depósitos de honorários;

II - ter acesso à planilha online e extratos bancários da conta;

III- fiscalizar o rateio dos valores.

§ 1° - Serão mantidos arquivados ata de reunião mensal, cópia do relatório de rateios de honorários, do extrato mensal e da posição do saldo da conta.

§ 2º - O Procurador-Geral do Município em conjunto a um dos Procuradores Municipais efetivos serão nomeados através de Portaria para movimentação da conta "honorários advocatícios".

**Art. 12-M.** Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios por seus beneficiários:

I - as férias;

II - a licença maternidade, paternidade e por adoção;

III - licença à gestante estendida;

IV - licença para tratamento da própria saúde;

V - licença por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença ocupacional;

VI - licença por motivo de doença em pessoa da família enquanto remunerada;

VII – outras concessões especiais em lei aos servidores públicos municipais.

**Art. 12-N.** Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiários em qualquer das seguintes condições:

I-em licença para tratar de interesses particulares;

II-em licença para atividade política;
III-em licença para desempenho de mandatoclassista;

IV-em licença por motivo de afastamento do cônjuge;

V - em licença por motivo de doença em pessoa da família após a licença remunerada;

VI - em licença para o serviço militar obrigatório;

VII - em licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar;

VIII - em afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX - em afastamento para servir a outro órgão ou entidade;

X - em afastamento para participação em programa de pós-graduação*strictosensu*no país;

XI - cedido para outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XII - afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar, quando o valor que lhe seria devido ficará retido até a apuração final;

XIII - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

**§ 1°**Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

**§2°**O procurador que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus à percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Procuradoria-Geral do Município.

**§3°**Na hipótese prevista no inciso XII, se não comprovada a falta disciplinar, o beneficiário do rateio terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente .

**§4°**ApósosafastamentosprevistosnestaLei,darádireitoaorecebimentodoshonorários,proporcionalaosdiasdeefetivoexercíciodassuasfunções.

**Art. 12-O.**É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

**Art. 12-P.** Para efeito de fixação do valor correspondente ao décimo terceiro salário e férias levar-se-á em conta a média percebida pelo servidor durante o período aquisitivo, observando-se para efeito de cálculo desta média o número de meses em que este percebeu a gratificação de produtividade.

**Art. 14** . .....
V - tomar ciência pessoal de atos e de termos dos processos em que atuarem;

VI – atuar, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

VII – ter vistas dos processos fora dos cartórios e dos Órgãos Municipais;

VIII – utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, quando o interesse do serviço o exigir.

IX - não se submeter ao controle de ponto, conforme §1º do art. 10 desta Lei.

**Art. 15.**.....

IX – cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;

X – zelar pelo respeito aos demais Procuradores Municipais;

XI - atender quando necessário e tratar com urbanidade os munícipes, as partes, as testemunhas, os servidores e os auxiliares;

XII – zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

XIII – agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

XIV – zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda e pela observação do patrimônio público;

XV – representar ao Procurador-Geral do Município sobre irregularidades que afetem o desempenho satisfatório de suas atribuições funcionais;

XVI – levar ao conhecimento do Procurador-Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;

XVII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XVIII – apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, e sugerir providências para melhoria dos serviços da Procuradoria Geral do Município.

XIX - atender aos expedientes administrativo e forense, participando das audiências e de demais atos, salvo nos casos em que tenha que proceder às diligências indispensáveis ao exercício de suas funções;

XX - atender, com presteza, as solicitações de seus pares, para acompanhar atos administrativos ou judiciais ou diligências que devam realizar-se na área em que exerçam suas atribuições;

XXI - comparecer às reuniões dos órgãos que componha representando a PGM, salvo por motivo justo;

XXII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

XXIII - observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;

XXIV - Indicar os fundamentos fáticos e jurídicos de seus pronunciamentos;

XXV - comunicar ao superior hierárquico as irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo.

**Art. 28.** O Procurador Municipal será aposentado em conformidade com os dispositivos constitucionais e nos termos e condições estabelecidos na legislação do Município.

**Art. 28-A.**O dia do Procurador Municipal será comemorado em 11 de agosto de cada ano, sendo considerado ponto facultativo para a Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 28-B.** Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos membros da Carreira de Procurador do Município de Banabuiú, a ser expedida pela Procuradoria Geral, com validade de identificação civil em todo o território nacional, nos termos da Lei Nacional nº 12.037/2009.

**Art.28-C**. Na Carteira de Identidade Funcional, constarão, obrigatoriamente:

I – Brasão do Município de Banabuiú;
II – Nome do Procurador(a);
III - Foto do Procuradora(a);
IV - Número da Matrícula;
V – Data da Admissão na Carreira;
VI - Número da OAB;
VII - Número do CPF;
VIII– Filiação
IX –Naturalidade
X - Assinatura Digital do(a) portador(a);
XI - Assinatura Digital do Procurador Geral;
XII - Identificação do número da Lei que a instituiu;
XIII - a inscrição:Procuradoria Geral do Município de Banabuiú;
XIV - Data de Expedição.

**Art. 28-D.** Ao titular da Carteira de Identidade Funcional de Procurador(a) do Município de Banabuiú, no exercício de suas funções, são asseguradas as garantias e prerrogativas previstas em Lei para o desempenho de sua missão institucional.

**Art. 28-E.** Quando, de forma transitória ou definitiva, o(a) Procurador(a) não mais exercer suas funções ficará vedado o uso da Carteira de Identidade Funcional.

**§ 1º -** A Cédula de Identidade deverá ser restituída ao Procurador-Geral do Município no caso de exoneração ou demissão do cargo de Procurador do Município;

**§ 2º** - No caso de aposentadoria do Procurador, a identidade funcional deverá ser devolvida e substituída pelo documento que conste a expressão APOSENTADO, observado modelo próprio.

**Art. 28-F.** A primeira via da Carteira de Identidade Funcional será sem ônus ao Procurador, que deverá zelar por sua conservação.

**Parágrafo único.** A substituição da cédula de identidade funcional dar-se-á sem ônus para o portador também nos seguintes casos:

I - aposentadoria;
II - alteração de dados;
III - mau estado do documento devido ao decurso natural do tempo, observado o prazo mínimo de cinco anos.

**Art. 28-G.** A perda, roubo ou extravio da carteira funcional deverão ser imediatamente comunicados, por escrito, ao Superior Hierárquico, bem como à autoridade policial competente, por meio do registro de Boletim de Ocorrência Policial.

**Art. 29º.** A nomenclatura do cargos de Advogado previstos no Anexo I na Lei Municipal nº670 de 04 de outubro de 2019 e no Anexo I e II da Lei Municipal nº 504 de 01 de novembro de 2011 passam a chamar-se Procurador do Município, para atender simetricamente à Lei Municipal nº 640 de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 30º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**Art. 31º**Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ**, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**ANEXOS DA LEI Nº 854 DE 03 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO I**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

| SÍMBOLO | CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| CC1 | Procurador-Geral do Município | PMN-III + 30% sobre o vencimento-base |

| SÍMBOLO | FUNÇÃO GRATIFICADA | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| FG 1 | Procurador Adjunto (de carreira) | Vencimentos da sua categoria (PMN-I; PMN-II ou PMN-III) + 25% sobre o vencimento-base |
| FG 2 | Procurador Adjunto (externo à carreira) | PMN-I + 25% sobre o vencimento-base |

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| SÍMBOLO | CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| PMN-I | Procurador Municipal Nível I | R$ 5.600,00 |
| PMN-II | Procurador Municipal Nível II | R$ 6.212,71 |
| PMN-III | Procurador Municipal Nível III | R$ 7.560,66 |

**GRATIFICAÇÃO DE PROCURADORIA POR ESPECIALIDADE**

| SÍMBOLO | CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| GPE | Procurador Fiscal (Judicial e Administrativo) | Vencimentos da sua categoria (PMN-I; PMN-II ou PMN-III) + R$ 1.050,00 |
| GPE | Procurador Cível, Administrativo e Trabalhista (Judicial e Administrativo); | Vencimentos da sua categoria (PMN-I; PMN-II ou PMN-III) + R$ 1.050,00 |
| GPE | Procurador Ambiental, Patrimonial e Urbanista e Obras (Judicial e Administrativo). | Vencimentos da sua categoria (PMN-I; PMN-II ou PMN-III) + R$ 1.050,00 |

**ANEXO II**
**PROCURADORIA POR ESPECIALIDADE**
**PROCURADOR FISCAL (JUDICIAL E ADMINISTRATIVO)**
Serão atribuições da Procuradoria Fiscal demandas administrativas e judiciais da seara tributária, sobretudo:
JUDICIAL: Supervisionar, coordenar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a dívida ativa, a representação judicial do Município em matéria fiscal, bem assim a defesa de seus interesses e a cobrança dos seus créditos tributários ou não, em juízo ou fora dele, além do assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da Administração em matéria fiscal; representar o Município e promover a sua defesa em matéria de sua competência, perante o Poder Judiciário; organizar e controlar os registros relativos aos ajuizamentos e acompanhamento dos processos; controlar prazos e datas de audiências; manter atualizado o arquivo e documentos pertinentes aos processos, bem assim as informações sobre os mesmos; identificar os créditos tributários de maiores valores; realizar triagem dos valores dos débitos buscando o recebimento conforme os critérios legalmente estabelecidos; cobrar débitos de valores significativos, inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não; priorizar a cobrança dos débitos de maiores valores já ajuizados; articular-se com Órgãos e Entidades competentes com vistas a obter informações relativas aos contribuintes devedores e seu patrimônio; gerenciar, e manter o banco de dados dos maiores devedores; ADMINISTRATIVA: acompanhar e controlar os Processos no âmbito da competência da Unidade; opinar nos processos administrativos fiscais; opinar sobre assuntos relacionados com matéria fiscal de competência do Município; orientar os órgãos municipais e os contribuintes para regular cumprimento da legislação fiscal; organizar, controlar e manter atualizados os registros e informações relativos aos processos administrativos de competência do setor; coligir decisões de órgãos singulares ou colegiados pertinentes a matéria fiscal; instruir processos administrativos e promover o correspondente encaminhamento; controlar e registrar os recebimentos e encaminhamentos de expedientes, documentos e processos, bem como a distribuição interna; manter arquivos de documentos, expedientes e processos; prestar informações aos interessados sobre a tramitação de processos e expedientes; registrar, controlar e manter o material bibliográfico, livros, revistas e periódicos de interesse do órgão; manter organizada e indexada a documentação produzida e recebida pela unidade, de sorte a facilitar consultas e pesquisas; registrar e arquivar as publicações pertinentes a legislação federai, estadual e municipal de interesse do órgão, encaminhando cópia aos dirigentes de unidades; realizar pesquisas e levantamentos bibliográficos para atender às consultas dos usuários; acompanhar, examinar e controlar o pagamento dos impostos municipais; emitir parecer nos processos relativos aos impostos municipais; acompanhar e fiscalizar os processos judiciais em que ocorra a hipótese de tributação municipal; Dívida Ativa: supervisionar, orientar e controlar o atendimento ao público na Central de Atendimento; fornecer orientação ao contribuinte com base na legislação específica vigente; controlar o fluxo de atendimento, promovendo, quando necessário, remanejamento e a refunção de pessoal; fornecer relatórios estatísticos sobre as atividades desenvolvidas; orientar e encaminhar o Contribuinte à Unidade em que se encontra o Processo; identificar a necessidade de treinamento do pessoal de atendimento ao público; promover a inscrição dos débitos para com a Fazenda Municipal; emitir certidões de inscrições e notificações dirigidas ao contribuinte devedor; diligenciar no sentido do encaminhamento de processos à Justiça e manter os respectivos registros; promover diligências visando ao arquivamento de processos, quando autorizado; promover a cobrança administrativa dos débitos, emitir guias para pagamento e manter controle dos processos de parcelamento; prestar informações quanto à posição de débitos e fornecer certidões de quitação dos mesmos; elaborar mapa diário de arrecadação e classificação da renda; manter atualizados os registros de pagamentos.
**PROCURADOR CÍVEL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA (JUDICIAL E ADMINISTRATIVO)**
JUDICIAL: Coordenar os sistemas de assistência judicial e assessora mento jurídico do Município nas áreas correspondentes e a elaboração de atos e contratos firmados pelo Município; promover a defesa dos interesses do Município, em juízo, em questões que envolvam matérias cível e administrativa, exceto quanto aos assuntos relacionados com o meio ambiente, o patrimônio, 116 117 urbanismo e obras; promover a defesa dos interesses do Município, em juízo, em questões que envolvam matéria de natureza trabalhista; ADMINISTRATIVA: Opinar nos processos que envolvam assuntos relacionados com pessoal e organização do serviço público, bem assim quanto às questões administrativas; opinar em processos que envolvam matéria cível e comercial, de sua alçada, bem assim auxiliar os órgãos e entidades da administração centralizada e descentralizada nas atividades que criem deveres e obrigações para o Município. Assessorar, tecnicamente, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
**PROCURADOR DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO, URBANISMO E OBRAS**
JUDICIAL: Coordenar os sistemas de assistência judicial e assessoramento jurídico do Município nas áreas relacionadas com o meio ambiente, o patrimônio, urbanismo e obras; promover a defesa dos interesses do Município, em juízo, em questões que envolvam o meio ambiente, inclusive

poluição sonora, o patrimônio, urbanismo e obras; promover desapropriação judicial; ADMINISTRATIVA: Opinar nos processos relacionados com o meio ambiente, o patrimônio, urbanismo e obras; promover as medidas necessárias à regularização dos títulos de domínio dos imóveis do Município; examinar os processos de usucapião e, quando se tratar de áreas públicas, promover exceção de incompetência.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ**, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
**Código Identificador:**680C1071

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – EDITAL PARA SELEÇÃO DE OFICINA DE TEATRO NA ZONA RURAL DE CAMPOS SALES COM USO DE RENDIMENTOS REMANECENTES**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campos Sales.

Deste modo, A Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e **Decreto 11.525/2023, art.** 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura. • Rendimentos da conta das demmais areas de cultura devem ser aplicados no demais areas de cultura • Rendimentos da conta das Demais áreas da cultura, devem ser aplicados nas demais áreas da cultura

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro na categoria de contratação de um oficineiro de Teatro para ministrar curso na Zona Rural de Campos Sales, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campos Sales.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **2.627,00 (DOIS MIL , SEISSENTOS E VINTE E SETE REAIS )** para contratação de Oficineiro para curso de teatro na Zona Rural de Campos Sales

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária publicada do diario oficial no municipio de Campos Sales : 10.13.392.1303.2076.3.3.90.39.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Campos Sales há pelo menos 3 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

c) No mínimo 06% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Solicitação de carta consubstanciada;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas);

III – Laudo médico PcD ou certificado emitido pelo INSS declarando deficiência física.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, com prazo contando a partir da data de publicação deste edital no site da prefeitura municipal de Campos Sales e finalizado 30 dias após o início.

***As inscrições iniciam dia 12 de Setembro de 2023 até 30 de Setembro de 2023 , estas poderão ser feitas pessoalemente na Bibliotca Municipal – Sala da Lei Paulo Gustavo, e também de forma on-line para artistas que comprovem que estão ausentes da cidade por motivo de trabalho ou que residem na Zona Rural do municipio.***

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: cultura@campossales.ce.gov.br ou xérox legíveis na Sala de Oportunidades localizada na Biblioteca Pública Municipal. No caso de encaminhar por e-mail o proponente deverá especificar no assunto que se trata de documentação obrigatória para inscrição na Lei Paulo Gustavo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos cada e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao prazo de fim de vigência da lei, que é até dia 31 de Dezembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de fim de vigência da Lei Paulo Gustavo, dia 31 de Dezembro de 2023.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – INSCRIÇÕES – 03 À 08 DE JULHO
II. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção: 09 E 10 DE JULHO
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. DATA: 11 DE JULHO
III – Resultado Preliminar : DATA: 12 DE JULHO
IV – Recursos : DATA : 13 DDE JULHO ( 24 HORAS)
V- RESULTADO FINAL : DATA : 15 DE JULHO .

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por analise comparativa compreende-se a analise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 membros com portaria públicada no diraio oficial do municipio :
1. Francisco Tiego – Secretário de Cultura de Antonina do Norte
2. Esmeralda – Artista e poeta
3. Kleyton Alves – Músico e Artista
4, Carlos Daniel – Pesquisador Cultural
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Bruno Diogenes – Advogado e Artista de Campos Sales
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 10 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura municipal de campos Sales através do link: https://www.campossales.ce.gov.br, pelo Instagram da Prefeitura Municipal de Campos Sales e Instagram da Secretaria de Cultura.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I – Os recursos serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de DEMAIS AREAS DE CULTURA

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e pela Prefeitura Municipal de Campos Sales respectivamente através dos links https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar
**https://campossales.ce.siamnet.com.br/pages/portalcontribuinte/certidaoNegativaDebitos.xhtml**
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazendo do Ceará e pela Prefeitura Municipal de Campos Sales respectivamente através dos links https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar e https://campossales.ce.siamnet.com.br/pages/portalcontribuinte/certidaoNegativaDebitos.xhtml
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As Certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Coordenador Geral de Cultura do Município ou à Secretária Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração publica, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Campos Sales através do link https://www.campossales.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.campossales.ce.gov.br/publicacoes.php.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@campossales.ce.gov.br e telefone (88) 9.9649 - 4641.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura Lazer e Turismo, o Coordenador Municipal da Paulo Gustavo e o Conselho Municipal de Cultura, onde a decisão e sancionamento será através de conselho entre as partes.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Campos Sales de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a divulgação dos resultados.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos, disponiveis no mapa cultural de Campos Sales na aba de oportunidades ou na sede da secretaria de cultura , que por conter planilhas não se configura na publicação do diario oficial .
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal de Campos Sales

***HERACLITO WILKER LEITE ALENCAR***
Secretário de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

***CÍCERO ANTÔNIO LEITE***
Coordenador Geral de Cultura e Coordenador da LPG

**ANEXO I – CATEGORIAS**
1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ **2.627,00 ( DOIS MIL , SEISSENTOS E VINTE E SETE REAIS )** para contratação de Oficineiro para curso de teatro na Zona Rural de Campos Sales
2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA

**OFICINEIRO DE TEATRO – Profisisonal que planejará um curso de teatro de dois meses para ser ministrado em um distrito do municipio de Campos Sales ou promotor artistico que ao ganhar o edital possa contratar um profissional ára ministrar a oficina de teatro .**
3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

**CATEGORIA : OFICINEIRO DE TEATRO**
**QUANTIDADE DE VAGAS : 1**
**COTAS PARA NEGROS E PESSOAS COM DEFICIENCIA : 0 – ESTE EDITAL NÃO HÁ COTAS, UMA VEZ QUE SE TRATA DE SALDO REMANECENTE, UMA VEZ QUE NOS EDITAIS ANTERIORES FOI ATINGINDO E RESPEITADO A MARGEM PARA COTAS .**
**TOTAL DE VAGAS : 01**
**VALOR :** R$ **2.627,00 ( DOIS MIL , SEISSENTOS E VINTE E SETE REAIS )**
**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
1.DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ Outro(a)s
**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
**PESSOA JURÍDICA**
**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária

( ) Não informar
**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
**2. DADOS DO PROJETO**
**Nome do Projeto:**
**Escolha a categoria a que vai concorrer:**
**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual
**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –CE** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do ESTADO DO CEARÁ , MUNICIPIO DE CAMPOS SALES . | |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | |
| **K** | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH | |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | |
| **M** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | |
| **N** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | |

· A pontuação final de cada candidatura será A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
· Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
· CURRICULUM DO PROPONENTE
· TEMPO DE ATUAÇÃO
· APRESENTAÇÃO DO PROJETO
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI PAULO GUSTAVO DE CAMPOS SALES ..

**1. PARTES**

1.1 O MUNICIPIO DE CAMPOS SALES neste ato representado por PREFEITO MUNICIPAL , Senhor(a) JOÃO LUIZ DE LIMA SANTOS e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata O EDITAL 03/2024 LPG .

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES –CE.
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 08 MESES contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da LEI PAULO GUSTAVO de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12. 1 - A SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES EXECULTARA VISTAS AOS PROJETOS SELECIONADOS E ACOMPANHARÁ SUAS AÇÕES E TERÁ ACESSO A REGISTROS.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES podendo ser prorrogado por 12 MESES.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de CAMPOS SALES – LPG
para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CAMPOS SALES 22 DE JULHO DE 2024 .

Pelo Órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
**2.4. Cumprimento das Metas**
**Metas integralmente cumpridas:**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
**Metas não cumpridas (se houver)**
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).
**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**
**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**
**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**
**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**
**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**FA9718F4

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
Olá, agentes culturais do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –ESTADO DO CEARÁ ,
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE .

Deste modo, A PREFEITIRA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2.INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1** Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE .

**2.2** Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 30 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3** Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI Nº 770, DE 26 DE JUNHO DE 2024 -
Sobre o valor total repassado pelo MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE . ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4** Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 03/07/2024 até às 00:00 horas do dia 15/07/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
**2.5** Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital;
I - Qualquer agente cultura que atua no movimento cultural com comprovação com no mínimo (02) anos de inscrição
II – Está com o cadastro do mapa cultural municipal atualizado, perante a Secretaria de Cultura de Campos Sales com no mínimo (01) ano de inscrição
IIII – Está com o mapa cultural Estadual atualizado com no mínimo (02) anos de inscrição
II- Residir no MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE, há pelo menos 02 ANOS.
**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**2.6** Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV- Pessoas físicas que não integram e compõe comprovadamente o movimento cultural do município
**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
**2.7** Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 PROJETO e poderá ser contemplado com no máximo 1 PROJETO .
3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
. **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais – 03 ATÉ 15-07 DE JULHO
. **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos DE 16 ATÉ 20 -07
. **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação 22-07
. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural – 26-07
4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve PROCURAR A SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA , LAZER E TURISMO DE CAMPPOS SALES – CE , SALA DE OPORTUNIDADES , BIBLIOTECA MUNICIPAL.
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
**Atenção!** O agente cultural é responsável PELA ENTREGA e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5.COTAS
**5.1** Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**5.2** Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3** Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
.**5.4** Remanejamento das cotas
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** Procedimentos complementares

PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
**5.6** Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

**6.1** Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE . de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.2** Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 8 (OITO ) MESES.
**6.3** Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**6.4** Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO

**7.1** Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão :
01. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA – PESQUISADOR CULTURAL
02. FRANCISCO TIEGO DA SILVA – PESQUISADOR CULTURAL E SECRETARIO DE CULTURA DE ANTONINA –CE

03 MÁRIO RAMON MACEDO ARAÚJO – PESQUISADOR CULTURAL – ACADÊMICO DE ARTES VISUAIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

**7.2** Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**7.3** Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**7.4** Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**7.5** Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**7.6** Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES e no site oficial do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretraia de assuntos para juventude, culttura , lazer e Turismo , que deve ser apresentado por meio de oficio no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site municipal de Campos Sales-CE.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
• OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA X
• Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO

**9.1** Documentos necessários

**DATA – DIA 22-07 DE 2024 – LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DE TERMOS : BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES –CE , SALA DE OPORTUNIDADES.**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 após a publicação do resultado final de seleção, ENTREGAR PRESENCIALEMNETE os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –CE.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela MUNICIPIO DE CAMPOS SALES
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Municipio de Campos Sales em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**9.2 Recurso da etapa de habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRCETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS
SALES que deve ser apresentado por meio de OFICIO E MODELO DE RECURSO DISPONIVEL NESTE EDITAL no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no SITE DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES .
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**10.1 Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES contendo as
obrigações dos assinantes do Termo.

**10.2 Recebimento dos recursos financeiros**
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES E SERCETARIA DE CULTURA de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICIPIO DE CAMPOS SALES**
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2 Como o agente cultural presta contas ao MUNICIPIO DE CAMPOS SALES**
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 08 MESES a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1 Desclassificação de projetos**
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.2 Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –CE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no SITE DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES e nas mídias sociais oficiais.

**13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo contato 88 - 996494641 .
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo de Campos Sales –CE.

**13.4 Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

**13.5 Anexos do edital**
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 84,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS
)distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 30.000,000 (TRINTA MIL REAIS ) para CATEGORIA DE APOIO A MÚSICOS DE CAMPOS SALES –CE ;

b) R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais) para CATEGORIA de realização de oficinas de Arte e Cultura ;

c) R$ 5.000 (CINCO MIL ) para CATEGORIA DE APOIO A MANIFESTAÇÕES DE CULTURA POPULAR

d) R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS ) para CATEGORIA DE APOIO A PESQUISA CULTURAL ;

e) R$ 7.000,00 ( SETE MIL ) para CATEGORIA DE APOIO A ARTESANATO .

f) R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS ) para CATEGORIA DE SELEÇÃO DE PROJETO DE INTERCAMBIO CULTURAL

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS A- APOIO A MÚSICOS**
· **Se entende por músicos cantores, instrimentistas , musicistas, que residam em Campos Sales há pelo menos 2 anos**
**B- OFICINAS DE ARTE E CULTURA – Oficinas de teatro, dança, circo, artesanato, cultura popular, artes visuais a serem ministradas em ESPAÇOS E ESCOLAS PÚBLICAS.**

**C- CULTURA POPULAR – Festas tradicionais , eventos presentes no calendaario cultural do municipio de Campos Sales, festivais regioais , modos de fazer.**

**D- PESQUISA CULTURAL : Pesquisas como TCC, ARTIGO , BIOGRAFIAS**
**referentes a cultura do municipio de Campos Sales –CE .**

**E- ARTESANATO – Modos de fazer , artes manuais , exposições e oficinas.**

**F- INTERCÂMBIO CULTURAL : Viagem para pesquisa e trocas de experiencias a nivel estdual, brasileiro e estrangeiro .**

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA A- APOIO A MÚSICOS** | 11 | 2 | 2 | 15 | R$ 2.000,00 | R$ 30.000,00 |
| **CATEGORIA B – OFICINAS DE ARTE E CULTURA** | 3 | 1 | 1 | 5 | R$ 5.000,00 | R$ 25.000,00 |
| **CATEGORIA C – CULTURA POPULAR** | 1 | | | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| **CATEGORIA D0 - PESQUISA CULTURAL** | 1 | | | 1 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| **CATEGORIA- E ARTESANATO** | 5 | 1 | 1 | 7 | R$ 1.000,00 | R$ 7.000,00 |
| **CATEGORIA F – INTERCÂMBIO CULTURAL** | 1 | | | 1 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| | | | | | TOTAL | 84.000,00 |

**ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG:
Data de nascimento: E-mail:
Telefone:

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim
( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**1. DADOS DO PROJETO**
**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descriçã o do item | Justificativ a | Unidad e de medida | Valor unitário | Quantidad e | Valor total | Referênci a de preço (opcional ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,0 0 | 1 | R$1.100,0 0 | |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| Identificaç ão do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | |
| B | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICIPIO DE CAMPOS SALES –CE** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do ESTADO DO CEARÁ , MUNICIPIO DE CAMPOS SALES . | |
| C | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | |
| D | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do | |

| | | |
|---|---|---|
| | projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | |
| **K** | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH | |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | |
| **M** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | |
| **N** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | |

● A pontuação final de cada candidatura será A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
● CURRICULUM DO PROPONENTE
● TEMPO DE ATUAÇÃO
● APRESENTAÇÃO DO PROJETO
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 O MUNICIPIO DE CAMPOS SALES neste ato representado por PREFEITO MUNICIPAL , Senhor(a) JOÃO LUIZ DE LIMA SANTOS e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES –CE.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 08 MESES contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12. 1 - A SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE CAMPOS SALES EXECULTARA VISTAS AOS PROJETOS SELECIONADOS E ACOMPANHARÁ SUAS AÇÕES E TERÁ ACESSO A REGISTROS.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES podendo ser prorrogado por 12 MESES.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de CAMPOS SALES – LEI ALDIR BLANC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CAMPOS SALES 22 DE JULHO DE 2024 .

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO VIII**
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:
**RECURSO:**
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
**RECURSO:**
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____ , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
**Metas não cumpridas (se houver)**
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**A5D301D5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 813/2024 - DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 762/2023 QUE INSTITUIU O PAGAMENTO DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE FRENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ**

**LEI Nº 813/2024.**
**DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 762/2023 QUE INSTITUIU O PAGAMENTO DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE FRENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA/CE, o Sr. FRANCISCO JOSÉ MAGALHAES CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**O repasse dos recursos do Novo Financiamento, conforme a portaria GM/MS 3.493 de 10 de Abril de 2024 à Prefeitura será realizado de acordo com os critérios e formas de pagamento previstos nesta Lei.

**Art.2º**. O Governo municipal por meio de parte dos recursos do Novo financiamento, concede pagar incentivos por desempenho destinado às equipes da Estratégia de Saúde da Família, de Saúde Bucal e Emulti credenciadas, homologadas com registros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a ser distribuído aos agentes públicos que as compõem, levando em consideração os resultados dos indicadores de qualidade alcançados pelas referidas equipes.

**Art. 3º.**O recurso de que trata o art. 2º desta Lei repassados do fundo nacional de saúde ao fundo municipal de saúde de Ibicuitinga, devem ser aplicados exclusivamente, no âmbito da atenção primária à saúde, nas seguintes estratégias:
I– Estratégia de Saúde da Família (ESF);
II– Agentes comunitários de saúde (ACS);
III– Saúde bucal (SB);
IV - Equipe Multiprofissional (EMULTI);
V– Incentivo para os servidores e colaboradores de nível médio e técnico ligados à Estratégia de Saúde da Família, obedecendo aos critérios de avaliação determinados por esta Lei.

**Art. 4º.**Considera-se a Portaria n. º 3.493/2024 do Ministério da Saúde, que trata do valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho do componente qualidade, referente ao resultado dos indicadores alcançados pelas equipes nos indicadores.

**Parágrafo Único**: Caso o ministério da saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento dos indicadores e até a pactuação dos mesmos, será transferido o valor referente a classificação "BOM" até a disponibilização das informações, equivalente a R$ 6.000,00 (seis mil reais) para equipe de Saúde da Família; R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para Emulti; R$ 1.836,75 ( um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) para Equipe de Saúde Bucal.

**Art. 5º.**O pagamento do incentivo será concedido 3 (três) vezes durante o ano, conforme a avaliação quadrimestral realizada pelo Ministério da Saúde.

**§1º** - Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre e conforme repasse do ministério da saúde, pagamento de incentivo adicional do componente qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais integrantes da equipe, conforme anexo 1 desta lei;
**§ 2º** - Os recursos para o pagamento do Incentivo Financeiro de que trata o caput são oriundos de transferência pelo Governo Federal, ficando o Município desobrigado ao repasse caso seja suspenso ou deixe de existir.

**Art. 6º.** Face ao incentivo, as equipes terão as seguintes classificações de qualidade que versam no desempenho das metas dos indicadores, conforme o MS:
Equipe com classificação no componente qualidade Ótimo – Meta de indicadores Ótimo definidos no quadrimestre conforme a portaria e resultado divulgado pelo Ministério da Saúde;
Equipe com classificação no componente qualidade Bom - Meta de indicadores Bom definidos no quadrimestre conforme a portaria e resultado divulgado pelo Ministério da Saúde;
Equipe com classificação no componente qualidade Suficiente - Meta de indicadores Suficiente definidos no quadrimestre conforme a portaria e resultado divulgado pelo Ministério da Saúde;
Equipe com classificação no componente qualidade Regular - Meta de indicadores Regular definidos no quadrimestre conforme a portaria e resultado divulgado pelo Ministério da Saúde;

**Art. 7º.**Os valores do pagamento por desempenho referidos no art. 4º desta Lei serão transferidos mensalmente ao Município de Ibicuitinga e recalculados a cada 4 (quatro) meses pelo Ministério da Saúde.

**Art. 8º.**A equipe que apresentar Classificação no componente Qualidade Regular no referido art. 6º desta Lei será desclassificada e não fará jus ao recebimento de incentivo.

**Art. 9º.** O pagamento mensal por desempenho do componente qualidade de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelas equipes no quadrimestre anterior, que serão pagos aos profissionais até 30 dias após a oficialização do resultado, no qual o gestor municipal deverá informar ao setor financeiro e contábil a relação de profissionais a serem contemplados conforme os padrões definidos no Art. 6º, desta lei.
**§1** - A mudança na classificação da equipe do componente de qualidade ao longo do período referido no caput deste artigo, poderá ocasionar acréscimo ou redução nos valores repassados;
**§2** - Os coordenadores (Atenção Primária, Epidemiologia, Saúde Bucal, Sistema e eMulti) receberão a sua respectiva porcentagem referente a melhor classificaçâo de suas equipes.

**Art. 10º.**O pagamento do incentivo de que trata esta Lei está vinculado à disponibilidade do Ministério da Saúde e ao efetivo repasse do recurso, referente ao componente de pagamento por desempenho, a ser disponibilizado para o município de Ibicuitinga.
Parágrafo único - Caso não haja o devido repasse do recurso pelo Ministério da Saúde de forma sistemática e/ou revogação do programa, o incentivo ficará suspenso.

**Art. 11º.**Farão jus ao incentivo por desempenho do componente qualidade do novo financiamento os servidores efetivos do Município de Ibicuitinga e os contratados na forma do art. 37, IX da CF/88, vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), desde que atingidos os critérios estabelecidos pelo referido programa e cumpridas as regras seguintes regras:
I–na ausência do profissional das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias no quadrimestre de referência para o repasse do recurso, por qualquer motivo, mesmo que justificado, ressalvado o direito de férias preconizado na legislação, licença-prêmio de até 30 (trinta) dias, desde que não gozada no mesmo semestre do gozo de férias do servidor, e quando decretado estado de calamidade pública;
II–o profissional não deverá ter falta injustificada ao serviço dentro do quadrimestre;
III–o profissional deve utilizar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) para registro dos atendimentos e dos procedimentos realizados dentro e fora da Unidade de Atenção Primária à Saúde, os quais deverão ser comprovados através dos relatórios analíticos;
IV–o profissional deve registrar no PEC todos os tipos de atendimento, inclusive os realizados através de fichas de contingências, além das visitas domiciliares e das atividades coletivas;
V–o profissional deve participar de atividades educativas, de treinamentos para agentes multiplicadores e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal da Saúde, pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde e/ou pelo gestor;
VI–o profissional de nível superior deve registrar adequadamente no PEC a estratificação de risco dos grupos prioritários, consulta puerperal e registrar corretamente o Código Internacional de Doenças (CID);
VII–cada equipe deve estar com no mínimo 98% (noventa e oito por cento) dos cadastros de usuários completos nas microáreas cobertas por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no ano em curso;
VIII–os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão realizar o registro de sua produção, de forma contínua e rotineira, por meio do E-SUS AB Território (Smartfone) e/ou Fichas de visitas domiciliares, garantindo a inserção desta via CDS.

**Art. 12º.**Não farão jus ao incentivo de que trata esta Lei o profissional que:
I - Apresentar atestados e/ou declarações cumulativas de um total de 04 (quatro) no quadrimestre;
II–esteja de licença para tratamento da própria saúde ou de terceiros a partir de 15 dias seguidos;
III –tenha gozado ou esteja de licença maternidade por 120 dias;
IV –esteja cedido, requisitado ou, de qualquer forma, a serviço de outro órgão ou entidade da administração pública estadual ou federal, ou da administração pública indireta municipal;
V – integrar Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (Emulti) com classificação do componente de qualidade regular;
VI –bolsista dos programas do Governo federal ou integrantes em programa federal de provimentos (Mais Médicos/Médicos pelo Brasil)**,** exceto Saúde com Agente;
VII – em gozo de licença prêmio;
VIII –tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão ou expulsão pelo órgão de classe respectivo;
VIX – a cada quadrimestre, ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 dias consecutivos ou não, por qualquer motivo, mesmo justificado, inclusive por atestados médico, ressalvado o direito de férias preconizado na legislação, não terá direito ao repasse no quadrimestre consecutivo;
X –o servidor e/ou colaborador com 1 (uma) falta injustificada por mês, perfazendo 4 (quatro) faltas no quadrimestre não terá direito ao repasse;
XI –não cumprir as metas e indicadores (Anexo II) estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a manutenção do financiamento do Componente de Qualidade do Novo Financiamneto;
XII –cadastrado na competência atual do CNES com mais de 25% de falta nas reuniões da Estratégia de Saúde da Família, as atividades de Educação Permanente e eventos realizadas pela Gestão Municipal no mês que faz jus ao pagamento da competência do incentivo;
XIII –cadastrado na competência atual do CNES, não digitar, entregar/exportar a produção do e-SUS referente à competência anterior, até o dia 10 do mês em curso;
XIV –sofrer penalidade disciplinar pelo Município, pelo prazo da penalidade;
XV –deixar, por qualquer forma, de integrar a Coordenação de Atenção Básica Municipal;
XVI –deixar, por qualquer forma, de integrar a equipe de apoiadores-vinculados ao desenvolvimento das atividades nas Unidades Básicas de Saúde;
XVII –praticar falta grave no exercício de suas atribuições, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
XVIII–compõe equipes da estratégia saúde da família e que seja integrante do quadro funcional de organizações sociais responsáveis pela gestão plena ou compartilhada das unidades de saúde;
XIX – não cumprir o horário estabelecido para o funcionamento das unidades de saúde, bem como a carga horaria de trabalho designada a cada profissional.
XX –em caso de desligamento do profissional do município, seja qual for o motivo, seguirá a suspensão automática da devida gratificação, sem prejuízos para o erário público;
**Art. 13º.**O valor relativo ao incentivo de que trata esta Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou indenização, bem como não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou para quaisquer fins.
**Art.14º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro para pagamento do incentivo a 01 de junho de 2024, em referência ao primeiro quadrimestre de 2024.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, aos 03 de julho de 2024.**

***FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PROFISSIONAIS | VALOR BASE CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE QUALIDADE - OTIMA | **VALOR BASE CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE QUALIDADE - BOM** | VALOR BASE CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE QUALIDADE - SUFICIENTE | % DE REPASSE |
|---|---|---|---|---|
| Agente comunitário de saúde | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **2%** |
| Auxiliar de serviços gerais | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **1%** |
| Coordenador da Atenção Primaria | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **10%** |
| Coordenador de Vigilância Epidemiológica | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **8%** |
| Coordenador Sistema | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **4%** |
| Agente/auxiliar administrativo (digitador) | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **2%** |
| Enfermeiro ESF | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **8%** |
| Medico ESF | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **4%** |
| Recepcionista | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **2%** |
| Técnico/auxiliar em enfermagem | R$ 8.000,00 | **R$ 6.000,00** | R$ 4.000,00 | **3,5%** |
| Coordenador de Saúde Bucal | R$ 2.449,00 | **R$ 1.836,75** | R$ 1.224,50 | **14%** |
| Cirurgião Dentista | R$ 2.449,00 | **R$ 1.836,75** | R$ 1.224,50 | **14%** |
| Técnico/auxiliar em Saúde Bucal | R$ 2.449,00 | **R$ 1.836,75** | R$ 1.224,50 | **9%** |
| Coordenador Emulti | R$ 6.000,00 | **R$ 4.500,00** | R$ 3.000,00 | **7%** |
| Nutricionista | R$ 6.000,00 | **R$ 4.500,00** | R$ 3.000,00 | **7%** |
| Psicologo | R$ 6.000,00 | **R$ 4.500,00** | R$ 3.000,00 | **7%** |
| Assistente Social | R$ 6.000,00 | **R$ 4.500,00** | R$ 3.000,00 | **5%** |
| Fisioterapeuta | R$ 6.000,00 | **R$ 4.500,00** | R$ 3.000,00 | **5%** |

Exemplo de cálculo: Valor base (Classificação) x (%) = (R$ *4/ MESES) = Total R$

**Publicado por:**
Jose Wilker Darly da Silva Goes
**Código Identificador:**B75A3F4D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICO Nº 004/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Nova Russas.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste Edital de Seleção Pública.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Nova Russas.

Deste modo, omunicípio de Nova Russas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Nova Russas.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 60 (sessenta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: n° 13.392.0013.2.104 – Execução da Lei Aldir Blnc 2 – Lei nº 14.339/2022, 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

Sobre o valor total repassado pelo município de Nova Russas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4 Prazo de inscrição**

De 00 horas do dia 04/07/2024 até às 23:59 horas do dia 09/07/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Nova Russas há pelo menosdois anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo quatro projetose poderá ser contemplado com no máximodois projetos, devendo obrigatoriamente ser em categorias diferentes.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II - **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III - **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV - **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meiodo mapa cultural do Ceará a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**• COTAS**

**5.1 Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - pessoas negras (pretas e pardas);
II - pessoas indígenas;
III - pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**5.2 Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Nova Russas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados atédezembro de 2024.

**6.3 Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**6.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**7.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura, com notório saber cultural.

**7.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**7.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**7.4 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**7.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**7.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Nova Russas e no site oficial da prefeitura municipal de Nova Russas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado comissao de avaliação, que deve ser apresentado por meio de e-mail cultura@novarussas.ce.gov.br no prazo de2 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Nova Russas e no site oficial da prefeitura municipal de Nova Russas.

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Obedecendo a maior pontuação de uma catrgoria na qual o projeto não foi classificado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**9.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de2 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma mapa cultural os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
III – dados bancários.

Se o agente cultural for **pessoa física representante de grupo/coletivo**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
III – dados bancários;
IV – declaração de representatividade de grupo ou coletivo (Anexo VI).

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

**10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Nova Russascontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Nova Russas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

**• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo secretarua de cultura de Nova Russas**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Nova Russas**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até60(sessenta dias) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.novarussas.ce.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da prefeitura municipal de nova russase nas mídias sociais oficiais.

**13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@novarussas.ce.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Russas.

**13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado da Seleção Pública regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) meses após a publicação do resultado final.

**13.5 Cronograma**

| ETAPAS | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 03/07/2024 |
| Período de Inscrições | De 00 horas do dia 04/07/2024 até às 23:59 horas do dia 09/07/2024 |
| Análise da documentação | 10/07/2024 e 11/07/2024 |
| Publicação dos Habilitados e Inabilitados | 12/07/2024 |
| Prazo de Recurso | 15/07/2024 a 16/07/2024 |
| Resultado Final | 17/07/2024 |

**13.6 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Nova Russas/CE, em 03 de julho de 2024.

***ODIRLEI DA SILVA SOUTO***
Secretário Municipal De Cultura

**ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para CATEGOR Apoio a Grupos Musicais;
b) Até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para CATEGORIA Arte Livre;
c) Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para CATEGORIA Artesanato;
d) Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA Eventos Culturais.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANT. TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA APOIO A GRUPOS MUSICAIS | 12 | 5 | 2 | 1 | 20 | R$ 2.000,00 | R$ 40.000,00 |
| CATEGORIA ARTE LIVRE | 12 | 5 | 2 | 1 | 20 | R$ 2.000,00 | R$ 40.000,00 |
| CATEGORIA ARTESANATO | 10 | 4 | 2 | 2 | 18 | R$ 1000,00 | R$ 18.000,00 |
| CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS | 2 | - | - | - | 2 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:
Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/ grupo/coletivo | Função no projeto | CPF | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| | | | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc), utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quant. | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | oficina | | | | 1.100,00 | |

**3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Nova Russas**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Nova Russas. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 70 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 ONTOS |

I - Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
II - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural;
III - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente;
IV - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;
V - Serão desclassificados os projetos que:
a. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
b. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa;
c. a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) ODIRLEI DA SILVA SOUTO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Município de Nova Russas, através da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, por meio de relatório de execução, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A ações serão monitoradas e acompanhadas pela Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento, nomeada pela Secretaria de Cultura, mediante emissão de relatórios.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Russas – APRECE e no Site Oficial do Município de Nova Russas/CE (www.novarussas.ce.gov.br).

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Nova Russas/CE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Russas/CE, em 01 de julho de 2024.

***ODIRLEI DA SILVA SOUSA***
Secretário Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
**Metas integralmente cumpridas:**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIIi**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICO Nº 004/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ __.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICO Nº 004/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**A39744EA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**
*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail* ***pnab@cultura.gov.br***.

**Dados do Plano de Ação**
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-015020

UF Ente Recebedor: CE
**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE SALITRE

**CNPJ Ente Recebedor:** 12.464.491/0001-00

**Valor Total do Plano de Ação:** R$ 141.868,18
**Masked Input** 141 868.18
**DADOS PARA CONTATO**
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome** Nailson Anselmo de Sousa Carvalho

**Cargo** SecretárioMunicipaldaCultura

**Telefone** (88)99293-4702

**E-mail** nailsonrcc@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

**Dados do (a) Gestor (a):**
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
**Processo de Participação Social**
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação se deu através de consulta pública que contou com os fazedores de cultura do município de Salitre e membros do conselho municipal de cultura. A consulta pública foi realizada na Sede da Biblioteca Municipal de forma presencial, no dia 14 de maio de 2024 e contou 25 participantes.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/p/C7Cbav2OJCD/?igsh=OWluczd0NnRrd2s4
**Metas**
META - Ações Gerais

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entre ga | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | Contratação de artistas locais. | 15.000,00 | Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) | Atração artística contratada | 10 | Não |
| Fomento Cultural | Contratação de grupos culturais locais para apresentaçõ es. | 15.000,00 | Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) | Atração artística contratada | 10 | Não |
| Fomento Cultural | Edital de apoio a projetos culturais. | 30.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 10 | Sim |

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entr ega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais | Reforma e modernizaç ão do Prédio Histórico e Tombado do Mercado Público Municipal. | 74.774,77 | Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) | Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o | 1 | Não |

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
**Áreas periféricas e Ações afirmativas**
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Iremos contabilizar os 20%, a partir de apoiar projetos/ações culturais será incluindo no regramento do edital de apoio a projetos/ações culturais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Cotas
25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência.
**Informações sobre Sistema de Cultura local**
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?
**Termos e Condições**
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito
**PAAR** 9BVT854Y

***NAILSON ANSELMO DE SOUSA CARVALHO***
Secretário Municipal da Cultura

**Publicado por:**
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
**Código Identificador:**28599412

